



Universidade Estadual de Santa Cruz

RESOLUÇÕES CONSEPE

2011

Direitos desta edição reservados à
EDITUS - EDITORA DA UESC
Universidade Estadual de Santa Cruz
Rodovia Ilhéus/Itabuna, km 16 - 45662-000 Ilhéus, Bahia, Brasil
Tel.: (73) 3680-5028 - Fax: (73) 3689-1126
<http://www.uesc.br/editora> e-mail: editus@uesc.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JAQUES WAGNER - GOVERNADOR

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
OSVALDO BARRETO FILHO - SECRETÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - REITOR
ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - VICE-REITORA

DIRETORA DA EDITUS
MARIA LUIZA NORA

ORGANIZAÇÃO:
ERNESTO CARLOS RENAN SILVA
IVETE AGOSTINI DE VALLE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

U58 Universidade Estadual de Santa Cruz. Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão. Resoluções CONSEPE 2011. – Ilhéus : Editus, 2012. 219p.

1. Universidades e Faculdades – Organização – Ilhéus (BA)
2. Ensino superior – Ilhéus (BA). I. Título.

CDD – 378.1

RESOLUÇÕES CONSEPE 2011
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

COMPOSIÇÃO 2011

1. ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - Presidente
2. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO – Vice-Presidente
3. ÁLVARO AFONSO FURTADO LEITE – Coordenador do Colegiado de Engenharia Elétrica
4. AMARILDO JOSÉ MORETT – Coordenador do Colegiado de Administração
5. ANA CRISTINA CARIBÉ DOS SANTOS – Coordenadora do Colegiado de Licenciatura em Biologia, Modalidade a Distância
6. ANDRÉ LUIS BATISTA RIBEIRO – Coordenador do Colegiado de Física
7. ANDRÉ NAGAMINE / ROSANE LEITE FUNATO – Coordenador do Colegiado de Matemática
8. CARLA CRISTINA ROMANO – Coordenadora do Colegiado de Biomedicina
9. CAROLINA SOUZA BIZERRA – Representante discente
10. CRISTINA PUNGARTNIK – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Biotecnologia Molecular
11. DANILO MACIEL BARQUETE – Coordenador do Colegiado de Engenharia Mecânica
12. DJALMA EUTÍMIO DE CARVALHO – GUILHARDES DE JESUS JÚNIOR – Coordenador do Colegiado de Direito
13. EDUARDO CÉSAR SANTOS CORREIA – Representante discente
14. ELIAS LINS GUIMARÃES – Coordenador do Colegiado de Ciências Sociais
15. ÉLIDA PAULINA FERREIRA – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
16. EVANDRO SENA FREIRE - Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas
17. FÁBIO PINTO GOMES / JADERGUDSON PEREIRA– Coordenadores do Mestrado em Produção Vegetal

18. FABRÍCIO LOPES DE SOUZA CARVALHO – Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção
19. FERMIN DE LA CARIDAD GARCIA VELASCO / HENRI MICHEL PIERRE PLANA – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Física
20. FERNANDA AMATO GAIOTTO / DEBORAH MARIA DE FARIA – Coordenadoras do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade
21. FERNANDO FAUSTINO DE OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Química
22. FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS COSTA MOURA – Pró-Reitora de Graduação
23. FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Ciência da Computação
24. FRANCO DANI RICO AMADO – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais
25. GECELY RODRIGUES ALVES ROCHA – Coordenadora do Colegiado do Mestrado em Sistemas Aquáticos Tropicais
26. GEOVANI DE JESUS SILVA – Coordenador do Colegiado de Pedagogia
27. ISAÍAS FRANCISCO DE CARVALHO - Coordenador do Colegiado de Letras
28. JANETE RUIZ DE MACEDO – Diretora do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas
29. JONATAS THIAGO DE SOUZA – Representante discente
30. JOSÉ AUGUSTO GOMES AZEVEDO / GEORGE RÊGO ALBUQUERQUE – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Ciência Animal
31. JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA JÚNIOR / AGNA ALMEIDA MENEZES- Diretor do Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais
32. JOSLEI VIANA DE SOUZA – Coordenadora do Colegiado de Educação Física
33. JÚLIO ERNESTO BAUMGARTEN – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Zoologia
34. KÁTIA VINHÁTICO PONTES – Coordenadora do Colegiado de História
35. LEANDRO LOPES LOGUÉRCIO – Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular

36. LESSI INÊS FARIAS PINHEIRO – Coordenadora do Colegiado de Economia
37. LINO ARNULFO VIEIRA CINTRA – Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis
38. LUIZ ALBERTO MATTOS SILVA/ RENATO FONTANA - Diretor do Departamento de Ciências Biológicas
39. MARCELO PIRES DE OLIVEIRA / ANTONIO NOLBERTO DE OLIVEIRA XAVIER – Coordenador do Colegiado de Comunicação Social
40. MARCELO PIRES DE OLIVEIRA / ANTONIO NOLBERTO DE OLIVEIRA XAVIER – Coordenador do Colegiado de Comunicação Social
41. MARCELO SCHRAMM MIELKE – Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Botânica
42. MARIA EUGÊNIA BRUCK DE MORAES / ANDRÉ BATISTA DE NEGREIROS – Coordenadora do Colegiado de Geografia
43. MARIA LAURA DE OLIVEIRA GOMES – Diretora do Departamento de Ciências Jurídicas
44. MAURO DE PAULA MOREIRA – Coordenador do Curso de Engenharia Química
45. MAYANA BRANDÃO DOS SANTOS – Diretora do Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas
46. MÉRCIA ALVES DA SILVA MARGOTTO – Coordenadora do Colegiado de Medicina
47. MIRIAN OLIVEIRA DOS ANJOS – Coordenadora do Colegiado de Enfermagem
48. NIEL NASCIMENTO TEIXEIRA – Coordenador do Colegiado de Agronomia
49. PEREIRA DA CRUZ – Coordenador do Mestrado em Cultura & Turismo
50. RAIMUNDA ALVES MOREIRA DE ASSIS- Diretora do Departamento de Ciências da Educação
51. RAIMUNDO BOMFIM DOS SANTOS - Pró-Reitor de Extensão
52. RICARDO CARVALHO ALVIM – Coordenador do Colegiado de Engenharia Civil
53. ROBERTA COSTA DIAS – Coordenadora do Colegiado de Medicina Veterinária

54. ROBERTO SÁVIO ROSA – Coordenador do Colegiado de Filosofia
55. ROMÁRIO FERREIRA PINTO – Representante Discente
56. ROSEANNE MONTARGIL ROCHA - Diretora do Departamento de Ciências da Saúde
57. SALVADOR DAL POZZO TREVIZAN – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente
58. SAMUEL LEANDRO OLIVEIRA DE MATTOS – Diretor do Departamento de Letras e Artes
59. SANDRA MARIA PEREIRA DO SACRAMENTO / MARIA D’AJUDA ALOMBA RIBEIRO – Coordenadora do colegiado do Mestrado de Letras: Representações e Linguagens
60. SÉRGIO ISRAEL LAVEMFOUS / TICIANA GRECCO ZANON MOURA – Coordenador do Colegiado de Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais
61. SÉRGIO MOTA ALVES – Coordenador do Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
62. SÓCRATES JACOBO MOQUETE GUSMÁN - Diretor do Departamento de Ciências Econômicas
63. THIAGO DOS SANTOS DANTAS – Representante discente

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2011	15
Constitui a Comissão Interna de Seleção e Coordenação – CISCO, com atribuições previstas na Resolução CONSEPE Nº 50/2009	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2011	17
Altera o Calendário Acadêmico 2011	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011	19
Altera a Resolução CONSEPE Nº 106/2010	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2011	20
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, o Professor SOCRATES JACOBO MOQUETE GUZMAN, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2011	21
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, a Professora ANNA LUCIA COGO, DFCH	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2011	22
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, o Professor RODRIGO CAMARGO ARAGÃO, DLA	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2011	23
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, a Professora SANDRA MARA BISPO SOUSA, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2011	24
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, o Professor FÁBIO PINTO GOMES, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2011	25
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, RICARDO DE CARVALHO ALVIM, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10/2011	26
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ZOLACIR TRINDADE OLIVEIRA JÚNIOR, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 11/2011	27
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA COELHO, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2011	28
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, FLÁVIO PIETROBON COSTA, DCET	

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13/2011	29
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A", LUÍS JESUINO OLIVEIRA ANDRADE, DCS	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2011	30
Promove, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno, ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 15/2011	31
Promove, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno, CRISTINA SETENTA ANDRADE, DCS	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 16/2011	32
Promove, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno, JOELMA BATISTA TEBALDI PINTO, DCS	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 17/2011	33
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A", EURIVALDA RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 18/2011	34
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A", MARCOS ROGÉRIO NEVES, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2011	35
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A", RITA CÉLIA MAGALHÃES TORREÃO, DFCH	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2011	36
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A", ROBERTO SÁVIO ROSA, DFCH	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 21/2011	37
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A", ANTÔNIA MARLENE MAGALHÃES BARBOSA, DCAA	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2011	38
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A", NATANAEL REIS BOMFIM, DCAA	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 23/2011	39
Homologa a composição das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 24/2011	41
Constitui Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, avaliar e, se for o caso, propor alterações no objeto da Resolução CONSEPE nº 25/2002, que instituiu o Coeficiente de Rendimento e outros Indicadores Acadêmicos	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2011	42
Altera a nomenclatura do Curso de Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas,	

autorizado pela Resolução CONSEPE Nº 22/2003, alterada pelas Resoluções CONSEPE Nº 31/2004, 44/2005, e 106/2010, para Engenharia de Produção

- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 26/201143**
Altera o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, instituído pela Resolução CONSEPE nº 31/2003, consoante o Anexo Único desta Resolução
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 27/201152**
Altera o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física, consoante o Anexo Único desta Resolução
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28/201164**
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, o Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade – cursos de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Santa Cruz
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/2011100**
Designa Comissão Interna de Seleção e Coordenação – CISCO, constituída pela Resolução CONSEPE Nº 01/2011
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 30/2011101**
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ANA PAULA TROVATTI UETANABARO, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2011102**
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ANA CRISTINA CARIBÉ DOS SANTOS, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2011103**
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, VERA LÚCIA DE MENDONÇA SILVA, DFCH
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2011104**
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, LUÍS GUSTAVO TAVARES BRAGA, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 34/2011105**
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, SORAIA VANESSA MATARAZZO, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 35/2011106**
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ALINE SILVA, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2011107**
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, SÍLVIA MARIA SANTOS CARVALHO, DCB

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37/2011	108
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Projeto de Criação do Curso de Mestrado em Educação Matemática da Universidade Estadual de Santa Cruz	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2011	109
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Projeto de Criação do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Biotecnologia dos Microorganismos – Doutorado da Universidade Estadual de Santa Cruz	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2011	110
Aprova as alterações do Calendário Acadêmico 2011, de acordo com o anexo único desta Resolução	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 40/2011	123
Altera a Resolução CONSEPE nº 23/2011, que homologou a composição das Câmaras do CONSEPE, para incluir os novos Conselheiros	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 41/2011	124
Aprova, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Projeto de Criação do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Políticas Públicas, da Universidade Estadual de Santa Cruz	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 42/2011	125
Alterar a nomenclatura da disciplina obrigatória Sociedade, Natureza e Desenvolvimento: Experiência Brasileira, oferecida para o Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, para Desenvolvimento e Sustentabilidade no Brasil, permanecendo com 3 créditos	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2011	126
Altera o parágrafo 2º do Artigo 12, da Resolução CONSEPE Nº 106/2010, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas da Universidade Estadual de Santa Cruz	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2011	127
Altera a Tabela de Equivalência instituída pelo Artigo 13 da Resolução CONSEPE nº 106/2010, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas da Universidade Estadual de Santa Cruz	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2011	128
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2011	129
Aprova o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT	

- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 47/2011**148
Aprova a adesão da Universidade Estadual de Santa Cruz ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), instituído e regulamentado pela Portaria Normativa MEC Nº 2, de 26/01/10, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 13, de 17/05/10
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2011**149
Aprova o Curso de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio, Modalidade EAD
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2011**152
Aprova o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, Modalidade EAD
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2011**155
Altera, ad referendum do Conselho Pleno, o Art. 1º da Resolução nº 64, de 21 de dezembro de 2006, alterada pela Resolução CONSEPE Nº 90/2007
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 51/2011**158
Altera, ad referendum do Conselho Pleno, o artigo 9º da Resolução CONSEPE Nº 72/2010, que aprovou normas para revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação e de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2011**159
Constitui uma Comissão Especial para, no prazo de 45 dias, apresentar proposta de alteração da Resolução CONSEPE Nº 11/2003, especificamente no que se refere aos baremas, além da adequação dos critérios de desempate à nova legislação
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2011**160
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ADRIANO MARCUS STUCHI, DCET
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2011**161
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, ALEXANDRE SCHIAVETTI, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 55/2011**162
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS MOREAU, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2011**163
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, CHRISTIANA CABICIERI PROFICE, DFCH
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 57/2011**164
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, DEBORAH MARIA DE FARIA, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2011**165
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ENIO GALINKIN JELIHOVSKI, DCET

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2011	166
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ERMINDA DA CONCEICAO GUERREIRO COUTO, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2011	167
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, FRANCISCO CARLOS FERNANDES DE PAULA, DCAA	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2011	168
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, JOSE CLAUDIO FARIA, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2011	169
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, LUCIANA PASSOS SA, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2011	170
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, LURDES BERTOL ROCHA, DCAA	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2011	171
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, MARCELO SCHRAMM MIELKE, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 65/2011	172
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, MARIA ELIZABETE SOUZA COUTO, DCED	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2011	173
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, MARIA NEUSA DE OLIVEIRA, DCED	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2011	174
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, MÔNICA DE MOURA PIRES, DCEC	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 68/2011	175
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, PAULO HELLMEISTER FILHO, DCAA	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69/2011	176
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, PAULO NEILSON MARQUES DOS ANJOS, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 70/2011	177
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, RENATO FONTANA, DCB	

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 71/2011	178
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ROBSON NORBERTO DANTAS, DFCH	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2011	179
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, SELENE SIQUEIRA DA CUNHA NOGUEIRA, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2011	180
Altera o artigo 1º da Resolução CONSEPE Nº 96/2010	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2011	184
Republica, com alterações, o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2011	195
Altera, ad referendum do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2011, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 100/2010 e alterado pela Resolução CONSEPE Nº 39/2011	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2011	196
Altera a matriz curricular do Curso de Bacharelado em Enfermagem e dá outras providências	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 77/2011	205
Altera o parágrafo 1º, do Artigo 40, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais – PROCIMM, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 84/2009	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 78/2011	206
Altera, ad referendum do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2011, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 100/2010 e alterado pela Resolução CONSEPE Nº 39/2011	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 79/2011	207
Altera o artigo 3º, inciso VII, da Resolução CONSEPE nº 74/2010, que aprovou o Curso de Mestrado Profissional em Matemática, promovido pela Associação Brasileira de Matemática, em Rede Nacional, da qual faz parte a UESC, dentre outras instituições parceiras	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 80/2011	209
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 81/2011.....	210
Altera o Artigo 5º da Resolução CONSEPE Nº 03/2006, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Biologia – Modalidade à Distância, da Universidade Estadual de Santa Cruz	

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2011	212
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, AFONSO HENRIQUES, DCET	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 83/2011	213
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, BRUNO ANTONIO VELOSO CERQUEIRA, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 84/2011	214
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, CARLA CRISTINA ROMANO, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 85/2011	215
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, FERNANDA AMATO GAIOTTO, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 86/2011	216
Promove, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno, MARCO ANTONIO COSTA, DCB	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 87/2011	217
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, SÉRGIO RICARDO RIBEIRO LIMA, DCEC	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2011	218
Inclui, no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Letras, a disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, com 60 h/a e três créditos, sendo dois teóricos e um prático	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 89/2011	219
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Biologia - EAD	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 90/2011	220
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Matemática	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 91/2011	
Numeração não utilizada	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 92/2011	243
Aprova o Regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Filosofia	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 93/2011	260
Aprova o Calendário Acadêmico 2012	

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º e seus parágrafos, da Resolução CONSEPE nº 50/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a **Comissão Interna de Seleção e Coordenação – CISCO**, com atribuições previstas na Resolução CONSEPE nº 50/2009, que será composta pelos seguintes membros:

- 1) Representando o Departamento de Filosofia e Ciências Humanas
Titular – Roberto Sávio Rosa
Suplente – Lourival Pereira Júnior
- 2) Representando o Departamento de Ciências Jurídicas
Titular – Lilian de Brito Santos
Suplente – Luiz Antonio dos Santos Bezerra
- 3) Representando o Departamento de Ciências da Educação
Titular – Jessyluce Cardoso Reis
Suplente – Kátia Bomfim de Carvalho Guerreiro
- 4) Representando o Departamento de Ciências Biológicas
Titular – a ser indicado
Suplente – a ser indicado
- 5) Representando o Departamento de Ciências Econômicas
Titular – Andréa da Silva Gomes
Suplente – Helga Dulce Passos Bispo
- 6) Representando o Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis

Titular – Mayana Brandão dos Santos
Suplente – Rozilton Sales Ribeiro

- 7) Representando o Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas
Titular – Roberto Carlos Felício
Suplente – Diná da Silva Correia
- 8) Representando o Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais
Titular – Ednice de Oliveira Fontes
Suplente – a ser indicado
- 9) Representando o Departamento de Ciências da Saúde
Titular – Roseanne Montargil Rocha
Suplente – Mirian Oliveira dos Anjos
- 10) Representando o Departamento de Letras e Artes
Titular – Eliuse Souza Silva
Suplente – Patrícia Argolo Rosa
- 11) Representando a Associação de Servidores – AFUSC
Titular – Adilson Arouca dos Santos
Suplente – Luiz Cláudio do Nascimento Rodrigues

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 55/2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 10 de janeiro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2011

Altera o Calendário Acadêmico 2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico 2011 da Universidade Estadual de Santa Cruz, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 100/2010, na forma que indica:

ANEXO ÚNICO

ALTERAR:

MAIO ATIVIDADES

23 a 27 – Período para solicitação de transferência externa para cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

NOVEMBRO ATIVIDADES

21 a 25 - Período para solicitação de transferência externa para cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012.

PARA:

ABRIL ATIVIDADES

25 a 29 – Período para solicitação de transferência externa para cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

**OUTUBRO
ATIVIDADES**

17 a 21 - Período para solicitação de transferência externa para cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 12 de janeiro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

Altera a Resolução CONSEPE nº 106/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE nº 106/2010, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas da Universidade Estadual de Santa Cruz, na forma que indica:

Art. 12 – A nova matriz curricular do curso será implementada a partir do primeiro semestre do ano de 2011 para os estudantes ingressantes, sendo obrigatória a migração para os estudantes que ainda não tenham integralizado 50% da carga horária da matriz curricular vigente ao final do 1º período letivo de 2011.

Parágrafo 1º – Os estudantes que, ao final do 1º período letivo de 2011, já tenham integralizado mais de 50% da carga horária da grade curricular em vigência e que pretendem ingressar na nova grade, deverão requerer ao Colegiado do Curso e assinar documento específico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de janeiro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 17 de dezembro de 2009, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100390654,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor SOCRATES JACOBO MOQUETE GUZMAN, matrícula número 73.424063-9, lotado no Departamento de Ciências Econômicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 31 de janeiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100390646,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ANNA LUCIA COGO, matrícula número 73.282208-7, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 31 de janeiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100390646,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor RODRIGO CAMARGO ARAGÃO, matrícula número 73.454385-9, lotado no Departamento de Letras e Artes, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 31 de janeiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100390646,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora SANDRA MARA BISPO SOUSA, matrícula número 72.001615-9, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 31 de janeiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor FÁBIO PINTO GOMES, matrícula número 73.298776-4, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor RICARDO DE CARVALHO ALVIM, matrícula número 73.438485-07, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ZOLACIR TRINDADE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula número 73.438426-3, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 11/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA COELHO, matrícula número 73.380750-1, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor FLÁVIO PIETROBON COSTA, matrícula número 73.333490-6, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor LUÍS JESUINO OLIVEIRA ANDRADE, matrícula número 73.411783-6, lotado no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula número 73.333021-1, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 15/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora CRISTINA SETENTA ANDRADE, matrícula número 73.275953-5, lotada no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 16/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200100426713,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora JOELMA BATISTA TEBALDI PINTO, matrícula número 73.276373-8 lotada no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 17/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de dezembro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110025342,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora EURIVALDA RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA, matrícula número 73.384533-9 lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 18/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de dezembro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110025342,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor MARCOS ROGÉRIO NEVES, matrícula número 73.423545-6 lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de dezembro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110025342,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora RITA CÉLIA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula número 73.343852-0 lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de dezembro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110025342,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ROBERTO SÁVIO ROSA, matrícula número 73.347158-8 lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 21/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de dezembro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110025342,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ANTÔNIA MARLENE MAGALHÃES BARBOSA, matrícula número 73.386230-7 lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de dezembro de 2010, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110025342,

RESOLVE

Art. 1º - Promover Professor NATANAEL REIS BOMFIM, matrícula número 73.275920-0, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2010.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 23/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 12 do Regulamento Interno do CONSEPE, alterado pela Resolução CONSEPE 25/2008, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a composição das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que passarão a ser integradas pelos seguintes Conselheiros:

I – Câmara de Graduação

- 01 Kátia Vinhático Pontes - Presidente
- 02 Fabrício Lopes de Souza Carvalho - Secretário
- 03 Ana Cristina Caribe dos Santos
- 04 André Nagamine
- 15 Elias Lins Guimarães
- 06 Flávia Azevedo de M. C. Moura
- 07 Isaías Francisco de Carvalho
- 08 José Olímpio de Souza Júnior
- 09 Joslei Viana de Souza
- 10 Leandro Lopes Loguercio
- 11 Lessi Inês Farias Pinheiro
- 12 Marcelo Pires de Oliveira
- 13 Maria Eugênia Bruck de Moraes
- 14 Mércia Alves da Silva Margotto
- 15 Niel Nascimento Teixeira
- 16 Roberta Costa Dias
- 17 Samuel Leandro Oliveira de Mattos

II – Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

- 01 Júlio Ernesto Baumgarten - Presidente
- 02 André Luís Batista Ribeiro - Secretário
- 03 Cristina Pungartnik

- 04 Élida Paulina Ferreira
- 05 Evandro Sena Freire
- 06 Fábio Pintos Gomes
- 07 Fermin de La Caridad G. Velasco
- 08 Fernanda Amato Gaiotto
- 09 Franco Dani Rico Amado
- 10 Gecely Rodrigues Alves Rocha
- 11 Gustavo Pereira da Cruz
- 12 José Augusto Gomes Azevedo
- 13 Raimunda Alves Moreira Assis
- 14 Roberto Sávio Rosa
- 15 Roseanne Montargil Rocha
- 16 Salvador Dal Pozzo Trevisan
- 17 Sandra Maria Pereira do Sacramento

III – Câmara de Extensão

- 01 Francisco Bruno Souza Oliveira - Presidente
- 02 Fernando Faustino de Oliveira - Secretário
- 03 Amarildo José Morett
- 04 Carla Cristina Romano
- 05 Djalma Eutímio de Carvalho
- 06 Geovani de Jesus Silva
- 07 Janete Ruiz de Macedo
- 08 Lino Arnulfo Vieira Cintra
- 09 Luiz Alberto Mattos Silva
- 10 Margareth Leitão Gennari Cardoso
- 11 Maria Laura de Oliveira Gomes
- 12 Mayana Brandão dos Santos
- 13 Mirian Oliveira dos Anjos
- 14 Raimundo Bonfim dos Santos
- 15 Sérgio Israel Levemfous
- 16 Sócrates Jacobo M. Guzmán

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de fevereiro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 24/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2011

RESOLVE

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos Conselheiros FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, FERNANDO FAUSTINO DE OLIVEIRA, JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA JÚNIOR, SÓCRATES JACOBO MOQUETE GUSMÁN e FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA para, sob a Presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, avaliar e, se for o caso, propor alterações no objeto da Resolução CONSEPE nº 25/2002, que instituiu o Coeficiente de Rendimento e outros Indicadores Acadêmicos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de fevereiro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2011

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do Curso de Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas, autorizado pela Resolução CONSEPE nº 22/2003, alterada pelas Resoluções CONSEPE números 31/2004, 44/2005, e 106/2010, para **Engenharia de Produção**.

Parágrafo 1º - A alteração referida no *caput* deste artigo passará a vigorar para os estudantes que ingressarem no Curso a partir do 1º período letivo de 2011.

Parágrafo 2º - Fica assegurado aos estudantes que ingressaram no Curso até o 2º período letivo de 2010, e que não optarem pela migração para a nova matriz curricular na forma disciplinada pelo art. 12 e seus parágrafos da Resolução CONSEPE nº 106/2010, a diplomação no Curso de Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 22 de fevereiro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 26/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 88ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, instituído pela Resolução CONSEPE nº 31/2003, consoante o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 2 de março de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o componente curricular Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, instituído pela Resolução CONSEPE 31/2003, referente aos requisitos de coordenação, supervisão e avaliação das atividades relativas ao processo de estágio.

Art. 2º - Entende-se por Estágio Obrigatório as atividades de práxis pedagógica nos diferentes níveis de ensino da Educação Básica do professor de Educação Física, visando a complementar, contextualizar e vivenciar a formação profissional do estudante do Curso de Licenciatura em Educação Física, respeitando os seguintes eixos norteadores:

- I. O sentido da profissão.
- II. A profissão professor na sociedade atual.
- III. O exercício da docência.
- IV. A escola como instituição concreta.
- V. A realidade dos estudantes da escola da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio.
- VI. As Políticas Públicas educacionais no Brasil.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, de caráter curricular obrigatório, busca a formação do graduando, pautado nos seguintes objetivos:

- I. Oportunizar aprendizagem social, profissional e cultural que possibilite ao graduando incrementar seu preparo para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, em suas diversas modalidades, em âmbito escolar.
- II. Estabelecer a mediação entre a universidade, a escola e a sociedade.
- III. Desenvolver a convivência com a aplicação prática dos princípios fundamentais da Educação Física, que pressupõe saber comunicar, problematizar, intervir, superar e criar respostas no ambiente escolar.
- IV. Vivenciar e consolidar as competências exigidas para o exercício acadêmico-profissional, de organização e materialização do trabalho docente para atuação na Educação Básica.
- V. Facilitar o processo de atualização de conteúdos, permitindo adequar àqueles de caráter profissionalizante às constantes mudanças sociais.
- VI. Elaborar e re-elaborar conhecimentos, por meio do processo ação-reflexão-ação na sua práxis pedagógica.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular obrigatório a ser vivenciado durante o curso de formação, com duração definida pelo Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física.

Art. 5º – O Estágio Obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física da UESC procurará abordar diferentes dimensões da atuação profissional no ambiente escolar, sendo assim constituído:

- I. Estágio Supervisionado I, correspondente ao Ensino Infantil, com carga-horária definida em 45 horas.
- II. Estágio Supervisionado II, correspondente ao Ensino Fundamental, com carga-horária definida em 90 horas.

- III. Estágio Supervisionado III, correspondente ao Ensino Médio, com carga-horária definida em 45 horas.
- IV. Estágio de Experiência Docente em Educação Física Escolar, com carga-horária definida em 60 horas.
- V. Estágio de Experiência Docente em Esporte, com carga-horária definida em 60 horas.
- VI. Estágio de Experiência Docente em Atividade Física e Saúde, com carga-horária definida em 60 horas.
- VII. Estágio de Experiência Docente em Lazer, com carga-horária definida em 60 horas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Estágio será coordenado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física, que proverá junto à Pró-Reitoria de Graduação, documentação e formalização do estágio com a instituição concedente, além de acompanhamento, execução e avaliação de todo o processo de desenvolvimento do estágio.

Art. 7º - As atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio ficarão sob a responsabilidade do professor supervisor orientador credenciado pelo Colegiado do curso.

Art. 8º - O Estágio Obrigatório contemplará as modalidades de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação Básica, privilegiando as Instituições Públicas, sendo realizado nos municípios de Ilhéus e Itabuna.

Art. 9º - Serão credenciados espaços formais como campo de Estágio os quais tenham professores de Educação Física no exercício da profissão.

§ 1º Para que se efetive a inserção de estagiários em campo, a coordenação de estágio do curso proporá a assinatura de um Convênio de Estágio (Anexo I) e Termo de Compromisso correlato (Anexo II).

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Trabalho serão o registro de uma parceria que se caracterizará pelo acompanhamento do estudante estagiário, no que tange à orientação e supervisão por parte do professor orientador de Estágio e do professor de Educação Física supervisor da Instituição Concedente.

Art. 10 - O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado através da participação de:

- I. Colegiado do Curso.
- II. Professor Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório.
- III. Professor Supervisor.
- IV. Estudante Estagiário.
- V. Professor de Educação Física da instituição concedente.

Art. 11 - A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Trabalho serão celebrados entre o estudante e a parte Concedente na oportunidade do Estágio Curricular Obrigatório, com a interveniência da Instituição de ensino e constituirão comprovantes exigíveis, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Colaborar com a coordenação de estágio, quanto à escolha e formalização do estágio com a instituição concedente.
- II. Realizar os procedimentos necessários para execução do estágio.
- III. Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa ao estágio.

Art. 13 - Compete ao Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I. Orientar os estudantes quanto à escolha da instituição concedente e formalização do Estágio conjuntamente com o Colegiado de Curso.
- II. Realizar em consonância com o Colegiado de Curso os procedimentos necessários para execução do estágio.
- III. Adotar providências para formalização dos convênios necessários para a realização dos Estágios.
- IV. Fomentar parcerias visando a criação e manutenção de cadastros de instituições concedentes, bem como buscar mecanismos de integração universidade-sociedade.
- V. Interagir com os professores supervisores informando-os sobre os procedimentos necessários para a vivência do estágio.
- VI. Definir em conjunto com professores supervisores o calendário de execução do estágio.
- VII. Agendar reuniões, sempre que necessárias, junto aos professores supervisores.
- VIII. Fornecer ao colegiado, às instituições concedentes conveniadas e aos professores supervisores, informações relativas ao estágio, sempre que solicitado.

IX. Apresentar relatório das atividades dos estágios às instituições concedentes conveniadas no final de cada semestre.

Art. 14 - Compete ao Orientador do Estágio:

I. Participar do processo de construção do conhecimento, habilidades e competências do estudante-estagiário.

II. Supervisionar o estagiário quanto à sua formalização nas instituições.

III. Realizar em consonância com a Coordenação de Estágio os procedimentos necessários para sua execução.

IV. Proceder avaliação de cada etapa do Estágio, de forma individualizada, por estudante-estagiário, prestando informações solicitadas pelo supervisor do Estágio.

V. Fornecer as orientações pertinentes aos estudantes estagiários e ao coordenador sobre o processo de estágio.

VI. Proceder aos registros em pauta, referentes ao conteúdo, desempenho e assiduidade da disciplina Estágio Supervisionados de acordo ao Calendário Acadêmico da UESC.

VII. Auxiliar a Coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório na criação e manutenção de cadastros das instituições concedentes, bem como buscar mecanismos de integração universidade-sociedade, visando à obtenção de vagas para o Estágio Supervisionado.

VIII. Auxiliar na elaboração do plano de trabalho.

IX. Entregar os relatórios individuais dos estudantes-estagiários no prazo definido em calendário do estágio.

X. Apresentar, discutir e vivenciar com os estudantes-estagiários o programa de cada modalidade da disciplina.

XI. Acompanhar o estudante estagiário no desenvolvimento do estágio, desde a orientação da modalidade específica até as visitas *in loco*;

Art.15 - Compete ao estudante-estagiário:

- I. Definir a instituição para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório conjuntamente com o Coordenador de Estágio.
- II. Conjuntamente com o Supervisor Orientador e Coordenador de Estágio providenciar assinatura da carta de aceite da instituição concedente (Anexo III).
- III. Elaborar o Plano de Trabalho e o Relatório Final das atividades desenvolvidas no estágio, obedecendo a prazos e normas estabelecidas, conjuntamente com o professor supervisor.
- IV. Apresentar ao professor supervisor Orientador do Estágio toda a documentação solicitada para o planejamento e execução do Estágio.
- V. Entregar ao professor orientador 03 (três) cópias da proposta do Plano de Trabalho antes do início da regência na Instituição, construído conjuntamente com os professores orientador e supervisor.

Art. 16 - Compete ao professor de Educação Física da instituição concedente:

- I. Responsabilizar-se pelas práticas realizadas pelo estudante-estagiário.
- II. Acompanhar e avaliar o estudante estagiário no processo de intervenção pedagógica conjuntamente com o professor supervisor.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, o professor de Educação Física da instituição concedente poderá ser substituído pelo estudante-estagiário.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO E DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17 - Entende-se por Plano de Trabalho o planejamento das etapas e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na instituição concedente.

Art. 18 - Entende-se por Relatório do Estágio, o trabalho que apresenta a experiência da práxis vivenciada pelo estudante-estagiário durante o período de estágio supervisionado Obrigatório.

Art. 19 - O relatório final do estágio deverá ser entregue ao professor da disciplina, em 01 (uma) cópia impressa, de acordo com as normas do trabalho científico da UESC, até 15 (quinze) dias antes do término do semestre em que o estudante esteja matriculado.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20 - A avaliação do Estágio Obrigatório será de responsabilidade do professor orientador, conjuntamente com o professor de Educação Física da Instituição Concedente, conforme definido no Plano de Ensino das disciplinas de Estágio.

Art. 21 - Os instrumentos de avaliação de cada modalidade do Estágio Supervisionado Obrigatório serão determinados no programa da disciplina conforme perfil, habilidades e competências previstas no Projeto acadêmico Curricular.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 23 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 2 de março de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 27/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 88ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física, consoante o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de março de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
TCC
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA / UESC**

**CAPÍTULO I
Disposições gerais**

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, requisito obrigatório à integralização curricular.

Art. 2º. As atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidas, em caráter obrigatório, nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II, com o objetivo geral de proporcionar ao graduando experiência em pesquisa de forma crítica e cientificamente fundamentada.

Art 3º. São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Proporcionar aos estudantes a vivência em pesquisa científica.
- II. Contribuir com a formação do estudante priorizando o desenvolvimento da autonomia necessária à aquisição de conhecimento.
- III. Estimular a produção e veiculação do conhecimento nos eixos temáticos do curso de Educação Física da UESC definidos no Projeto Acadêmico Curricular.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser individual, a partir de pesquisas de caráter estritamente científico.

Parágrafo Único - Nos casos em que o Trabalho de Conclusão de Curso culmine em produção de programas computacionais, CD,

DVD, equipamentos e afins, não será dispensada apresentação de trabalho escrito.

Art. 5º. O estudante deverá entregar formulário com indicação e aceite de seu orientador até o último dia letivo do semestre que antecede a disciplina Pesquisa Orientada I.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 6º. A disciplina Pesquisa Orientada I compreenderá as atividades de acompanhamento e avaliação do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como sua apresentação para banca.

Art. 7º. A disciplina Pesquisa Orientada II compreenderá as atividades de acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como sua apresentação pública.

Do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 8º. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, documento formal e obrigatório para a conclusão da disciplina Pesquisa Orientada I, deve ser elaborado:

- I. Sob orientação de um professor orientador e supervisão do professor da disciplina.
- II. Observando as normas técnicas prescritas pela Universidade Estadual de Santa Cruz.
- III. Observando em seu conteúdo as finalidades estabelecidas no programa da disciplina e a vinculação direta a um dos eixos temáticos estabelecidos no PAC do Curso da Educação Física da UESC.

Art. 9º. Os custos relativos à execução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso serão de inteira responsabilidade do estudante, cabendo ao mesmo e ao professor orientador a análise de sua viabilidade.

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso, documento formal e obrigatório para a conclusão da disciplina Pesquisa Orientada II, deverá ser elaborado:

I. Sob orientação de um professor orientador e supervisão do professor da disciplina;

II. Obedecendo na sua estrutura às normas técnicas prescritas pela Universidade Estadual de Santa Cruz;

III. Observando em seu conteúdo as finalidades estabelecidas no programa da disciplina Pesquisa Orientada II e a vinculação direta a um dos eixos temáticos estabelecidos no PAC do curso da Educação Física da UESC.

Art. 11. O texto final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue pelo estudante, no Colegiado do Curso de Educação Física, em uma cópia digital em formato PDF, com identificação na capa acrílica e no disco: o nome do estudante e do orientador, título do trabalho, semestre e ano letivo.

Parágrafo Único - Caso sejam solicitadas alterações no texto final do Trabalho de Conclusão de Curso, resultantes de considerações da banca examinadora, o texto final corrigido deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso de Educação Física no término do período de realização de prova final.

Art. 12. É facultativo o cumprimento dos requisitos da disciplina Pesquisa Orientada II mediante apresentação de artigo acompanhado de seu aceite para publicação em revista científica indexada da área de Educação Física. Todavia, essa opção não exclui a necessidade de apresentação pública do trabalho.

CAPÍTULO III

Da avaliação

Art. 13. A avaliação das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso se dará em duas fases:

I. Na disciplina Pesquisa Orientada I será avaliado o processo de elaboração do Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso, pelo professor da disciplina, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

II. Na disciplina Pesquisa Orientada II o Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado pela banca examinadora de acordo com Barema apresentado na disciplina.

Art. 14. Serão aprovados nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II, os estudantes que obtiverem média igual ou maior que 7,0 (sete):

Parágrafo único: Serão realizadas 3 avaliações: duas notas com Peso 3 cada referente ao processo da construção do Trabalho de Conclusão do Curso e uma nota Peso 4 referente a apresentação e entrega do Trabalho de Conclusão do Curso das disciplinas.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Colegiado do Curso de Educação Física

Art. 15. Compete ao Colegiado do Curso de Educação Física:

I. Aprovar o nome do orientador indicado pelo estudante no ato da matrícula na disciplina Pesquisa Orientada I.

II. Registrar em livro de atas a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso pelos estudantes e encaminhar os mesmos aos membros da banca examinadora para leitura e avaliação, estabelecendo prazo de 15 dias para entrega dos pareceres.

- III. Encaminhar os pareceres referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, emitidos pela banca examinadora, aos professores orientadores.
- IV. Manter banco de dados atualizado das versões finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados.
- V. Intervir junto ao DCSAU quanto ao uso por parte dos estudantes pesquisadores, de espaços e recursos materiais disponíveis durante o desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI. Encaminhar o Formulário de Aceite de Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) aos professores indicados no documento, no prazo máximo de cinco dias após solicitação do estudante. Posteriormente, encaminhar o retorno ao professor da disciplina.

CAPÍTULO V

Do professor das disciplinas

Art. 16. Aos professores das disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II compete:

- I. Coordenar as atividades de ensino e avaliação referentes à elaboração dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalhos de Conclusão de Curso, desenvolvidos respectivamente nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II.
- II. Elaborar calendário referente às atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II.
- III. Contactar, sempre que necessário, os professores orientadores e os respectivos orientandos matriculados nas disciplinas a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- IV. Organizar, em conjunto com orientadores e orientandos, as atividades relativas à apresentação pública dos Trabalhos de Conclusão de Cursos.

V. Recolher as notas e pareceres dos respectivos responsáveis pela avaliação nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II e, posteriormente, proceder ao preenchimento das pautas.

VI. Acompanhar, mensalmente, o processo de orientação por meio de ficha de frequência.

CAPÍTULO VI

Da orientação

Art. 17. Poderão ser orientadores professores pertencentes ao quadro docente da Universidade Estadual de Santa Cruz com titulação mínima de Especialista, cuja área de conhecimento seja compatível com o tema de pesquisa do estudante.

Parágrafo único - A escolha do professor orientador, pelo estudante, deve ser norteada pela afinidade ao tema da pesquisa e disponibilidade do professor.

Art. 18. Ao pleitear o seu orientador, o estudante deverá apresentar sua intenção de pesquisa mediante Carta de Aceite (Anexo I) de Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 19. São atribuições do professor orientador:

I. Assinar a Carta de Aceite de orientação.

II. Orientar o estudante em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do Projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso, respectivamente nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II.

III. Avaliar a viabilidade do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de material bibliográfico e de recursos sobre o assunto.

IV. Avaliar seus orientandos.

V. Avaliar cada etapa do desenvolvimento do Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo,

normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como aprovar previamente o Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso para encaminhamento à banca examinadora.

VI. Frequentar reuniões quando convidado pelo professor das disciplinas.

VII. Coordenar as bancas examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso.

VIII. Emitir parecer final sobre o Trabalho de Conclusão de Curso que esteja sob sua orientação, após recebimento dos dois outros pareceres.

IX. Encaminhar os pareceres da banca examinadora a secretaria do Colegiado do Curso de Educação Física logo após o término da Banca.

X. Orientar o estudante após a apresentação pública sobre as possíveis alterações do texto final sugeridas pela banca examinadora e autorizar a entrega da versão final corrigida ao Colegiado do Curso de Educação Física.

XI. Incentivar a publicação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 20. O professor orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados, o que será analisado pelo professor da disciplina e pela Coordenação do Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 21. É permitido ao estudante ter um co-orientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa, na ficha de orientação, entendendo que seu nome constará no trabalho escrito e nas publicações futuras.

Art. 22. O orientador deve preencher a ficha de acompanhamento de orientação e entregar ao professor das disciplinas.

CAPÍTULO VII

Da Banca Examinadora

Art. 23. A banca examinadora será composta por três membros, sendo um deles o professor orientador, com titulação mínima de

especialista, definidos conjuntamente pelo professor orientador e orientando, levando-se em consideração a adequação quanto ao tema do trabalho.

Art. 24. No caso da existência de um co-orientador, o mesmo poderá compor a banca examinadora ficando esta composta por quatro avaliadores.

Parágrafo Único - A critério do professor orientador e orientando, um membro da banca poderá ser de outra Instituição de Ensino Superior, não cabendo qualquer ônus adicional à UESC.

Art. 25. Cada membro da banca examinadora receberá, do Colegiado do Curso de Educação Física, uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso para leitura e avaliação, devendo emitir parecer observando os critérios constantes no formulário de avaliação.

Art. 26. A versão do Trabalho de Conclusão de Curso encaminhada aos membros da banca examinadora será considerada final, sendo permitidas correções, a critério do professor orientador antes do encaminhamento do mesmo ao Colegiado do Curso de Educação Física.

CAPÍTULO VIII

Dos direitos e deveres dos orientandos

Art. 27. Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são direitos dos estudantes matriculados nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II:

- I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da UESC.
- II. Ser orientado por um professor em todas as fases de desenvolvimento do Projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso.

III. Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas, bem como dos prazos estabelecidos nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II.

Art. 28. O estudante poderá solicitar ao Colegiado do Curso de Educação Física, por iniciativa própria, substituição de seu orientador uma única vez, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador, o que será decidido pelo professor da disciplina e Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 30. Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são deveres dos estudantes matriculados nas disciplinas Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II:

I. Cumprir este Regulamento.

II. Apresentar ao Colegiado do Curso de Educação Física o Trabalho de Conclusão de Curso, bem como realizar a apresentação pública do mesmo nos prazos determinados.

III. Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo professor da disciplina e pelo professor orientador.

IV. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei, em favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos.

VII. Entregar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ao Colegiado.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 32. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 3 de março de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I

Formulário de aceite para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Estudante:

Título Provisório:

Problema de Pesquisa:

Justificativa:

Procedimentos Metodológicos:

. População

. Tipo da Pesquisa

. Observações

Referências:

Fontes Secundárias

1.

2.

Fontes Primárias

1.

2.

Opções para Orientação	
1ª Nome:	2ª Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Aceite: [] Sim [] Não	Aceite: [] Sim [] Não

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 028/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 23, VII, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade – cursos de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Programa visa preparar pesquisadores para a elaboração e condução de estudos aplicados em conservação da biodiversidade, e profissionais da área de conservação para uma utilização eficiente dos dados gerados em pesquisas científicas, além de promover esforços para a montagem de projetos integrados de longo prazo que visem à aplicação dos resultados em conservação, fomentar e consolidar parcerias com instituições voltadas para a conservação atuantes na região, promover canais de comunicação entre o meio acadêmico e as instituições voltadas para a conservação e procurar responder às demandas de informações necessárias para alimentar estratégias de conservação, orientadas pelas instituições atuantes.

Art. 3º - O Programa terá as seguintes características:

I – Localização – Universidade Estadual de Santa Cruz.

II – Níveis – Mestrado e Doutorado.

III – Número de vagas – 35 (trinta e cinco), anuais.

IV – Área de Concentração – Ecologia e Conservação

V – Corpo Docente – será formado por um conjunto de 20 professores, sendo 16 pertencentes ao Núcleo Permanente e quatro colaboradores, todos doutores:

- 1) Adriana Maria Zanforlin Martini
- 2) Alexandre Schiavetti
- 3) André Márcio Araújo Amorim
- 4) Daniel de Brito Candido da Silva
- 5) Deborah Maria de Faria
- 6) Delmira da Costa Silva
- 7) Eliana Cazetta
- 8) Emerson Monteiro Vieira
- 9) Fernanda Amato Gaiotto
- 10) Júlio Ernesto Baungartem
- 11) Leandro Lopes Loguércio
- 12) Marcelo Schramm Mielke
- 13) Mirco Sole
- 14) Rodrigo Leão Moura
- 15) Romari Alejandra Martinez Montano
- 16) Sofia Campiolo

- 1) Eduardo Mariano Neto
- 2) Jacques Hubert Delabie
- 3) Márcia A. Rocca de Andrade
- 4) Regina Helena Rosa Sambuichi

VI. Linhas de Pesquisa:

- a. Ecologia e Conservação de Populações
- b. Ecologia e Conservação de Comunidades, Ecossistemas e Paisagens
- c. Ações e Planejamento em Conservação da Biodiversidade.

VII. Estrutura Curricular – O mestrando e o doutorando deverão cursar 4 (quatro) disciplinas obrigatórias, de

acordo com as Tabelas 1 e 2. Além de optativas, de modo a totalizar 24 e 36 créditos em disciplinas, respectivamente.

TABELA 1: DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA O MESTRADO

Nome da disciplina	Créditos	Carga Horária
Bases Ecológicas para Conservação da Biodiversidade	6T	90
Planejamento e Análise de Pesquisa em Conservação	2T/1P	60
Filosofia da Ciência e Metodologia Científica	2T	30
Seminários em Pesquisa sobre Ecologia e Conservação	2T	30

TABELA 2: DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA O DOUTORADO

Nome da disciplina	Créditos	Carga Horária
Bases Ecológicas para Conservação da Biodiversidade	6T	90
Seminários em Pesquisa sobre Ecologia e Conservação	2T	30
Ferramentas em Ecologia da Conservação (I, II, III ou IV), *	2T/1P	60
Estágio em Gestão de Projetos de Conservação	2E	90

*O doutorando deverá cursar obrigatoriamente apenas uma das 4 (quatro) disciplinas de Ferramentas em Ecologia da Conservação

TABELA 2: DISCIPLINAS OPTATIVAS

Nome da disciplina	Créditos	Carga Horária
Cursos de Campo		
Curso de Métodos de Ecologia de Campo	4P	120
Curso de Campo de Ecologia em Dossel	4P	120

Disciplinas Teórico-práticas		
Anatomia Ecológica	2T/1P	60
Biodiversidade Microbiana	3T	45
Diversidade Florística em Mata Atlântica	2T/1P	60
Ecofisiologia de Plantas Tropicais	2T/1P	60
Ecologia da Polinização	2T/1P	60
Ecologia de Populações Aplicada à Conservação	2T/1P	60
Ecologia Molecular	2T/1P	60
Ecologia Quantitativa	4T	60
Ecologia, sistemática e conservação de anfíbios	2T/1P	60
Estudos Práticos Aplicados à Conservação Animal	2T/1P	60
Etnoconservação	3T	45
Extinções	1T/1P	45
Frugivoria e Dispersão de Sementes	2T/1P	60
Quantificação da Diversidade Biológica	2T/1P	60
Planejamento Sistemático em Conservação	2T/1P	60
Redação Científica	1T/1P	45
Tópicos Especiais em Conservação da Biodiversidade (I, II e III)	3T	45
Tópicos Especiais em Ecologia (I, II e III)	2T/1P	60

TABELA 3: ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

NOME DA ATIVIDADE	CRÉDITOS (C/H)
Pesquisa orientada I	0T: 1P (30)
Pesquisa orientada II	0T: 1P (30)
Pesquisa orientada III	0T: 1P (30)
Pesquisa orientada IV	0T: 1P (30)
Pesquisa orientada V	0T: 1P (30)

Parágrafo-Único – As exigências de matrícula nessas disciplinas e nessas atividades serão estabelecidas em normas complementares baixadas pelo

Colegiado, assegurando-se que durante todo o curso de mestrado e doutorado o aluno esteja matriculado em atividade de pesquisa.

VIII. Trabalho Final - Para conclusão do Curso, o estudante deverá apresentar Dissertação ou Tese na Forma de Publicação.

Art. 4º - A execução do Programa guardará estreita observância ao Regulamento Geral da Pós-Graduação e ao Regimento Interno do Curso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 06 de abril de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE UESC N.º 028/2011

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE “*STRICTO SENSU*” – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO NÍVEIS: MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

CAPÍTULO I

Da Missão, Organização e Objetivos do Programa.

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, área de concentração Ecologia e Conservação, níveis Mestrado Acadêmico e Doutorado, com sede na Universidade Estadual de Santa Cruz, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, tem como missão a qualificação de profissionais de alto nível com formação técnica e científica, habilitados à docência de nível superior e à pesquisa científica aplicadas na área de Ecologia e Conservação da Biodiversidade.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade será regido pelas normas do presente Regimento, em observância ao Regimento Geral da UESC, ao Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC e aos Regimentos e Portarias vigentes da CAPES/MEC, no que couber.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação tem como objetivo principal promover ações efetivas de ensino e pesquisa que possam impulsionar o desenvolvimento da Ciência, tanto no Estado da Bahia quanto no Brasil, pela formação de profissionais altamente qualificados para a geração e disseminação de conhecimento científico-tecnológico em Ecologia e Conservação da Biodiversidade.

Parágrafo Único - Os objetivos específicos do Programa são:

- I. congregar profissionais das áreas do conhecimento em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, de modo a permitir a construção de um conhecimento que incorpore e integre múltiplas perspectivas, e o intercâmbio de experiências adquiridas;
- II. formar recursos humanos habilitados à pesquisa e à docência em Programas na área de Ecologia e Conservação da Biodiversidade, enriquecendo a competência dos graduados, na perspectiva de direcionamento para a atividades técnicas e científicas;
- III. Promover esforços para a montagem de projetos integrados de longo prazo, que já em sua concepção inicial, visem à aplicação dos resultados para a conservação, estimulando a participação de pesquisadores de dentro e de fora do programa nestes projetos
- IV. desenvolver pesquisas para responder às demandas de informações necessárias para alimentar estratégias de conservação, orientadas pelas instituições atuantes.

CAPÍTULO II

Do Corpo Docente

Art. 4º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, será constituído por professores e, ou, pesquisadores altamente qualificados, portadores do título de Doutor ou Livre Docente e credenciados em uma das seguintes categorias:

- I - **docentes permanentes**, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II - **docentes visitantes**;
- III - **docentes colaboradores**.

§ 1º Integram a categoria de **docentes permanentes** os docentes assim enquadrados pelo Programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
- b) participem de projeto de pesquisa do Programa;

c) orientem alunos de mestrado ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo Colegiado do Programa;

d) tenham vínculo funcional com a instituição ou, excepcionalmente, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

d1) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

d2) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

d3) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do Programa.

e) mantenham regime de dedicação integral à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, dentro do disciplinado pelo § 2º deste artigo;

f) tenham publicado uma média de no mínimo um artigo por ano, com participação discente, durante cada período de avaliação pela CAPES, em periódico considerado relevante pela área de Biodiversidade da CAPES e de acordo com as metas de qualidade requeridas pelo Colegiado do Programa para manter ou melhorar o nível do curso na avaliação periódica pela CAPES.

§ 2ºA critério do Programa, excepcionalmente, enquadrar-se-á como *docente permanente* o docente que não atender ao estabelecido pelo § 1º, alínea e, do *caput* deste artigo devido a não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, licença sabática, estágio *sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 3º Integram a categoria de **docentes visitantes** os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um **período contínuo de tempo** e em regime de **dedicação integral**, em projeto de pesquisa e, ou, atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 4º. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no § 3º deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 5º. Integram a categoria de **docentes colaboradores** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como **docentes permanentes** ou como **visitantes**, mas participem **de forma sistemática** do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou, da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 6º. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como **docentes colaboradores**: informações sobre tais formas de participações eventuais deverão compor referência complementar para a análise da atuação do Programa.

§ 7º - O credenciamento de cada docente terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado, a critério do Colegiado do Programa, por períodos de igual duração, conforme disposto nas normas complementares aprovadas pelo colegiado, sujeito a avaliações periódicas bianuais.

§ 8º - Para o credenciamento ou sua renovação, o Colegiado deverá analisar o desempenho do candidato em atividades de pesquisa, ensino e orientação de alunos, bem como sua proposta de atuação no programa e o cumprimento do estabelecido no presente Regimento e normas complementares do Colegiado.

§ 9º - O profissional credenciado na categoria de docente permanente deve oferecer, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos, caso contrário, salvo justificativa aceita pelo Colegiado, será automaticamente re-credenciado em outra categoria ou descredenciado, mesmo antes do vencimento da vigência do credenciamento atual.

§ 10º - O profissional credenciado nas categorias de docente permanente ou visitante deve obrigatoriamente orientar alunos no triênio de avaliação do Programa pela CAPES, caso contrário, salvo justificativa aceita pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

§ 11º - O profissional credenciado nas categorias de docente permanente ou visitante deve publicar pelo menos o mínimo estabelecido na alínea “f” do parágrafo 1º deste artigo; caso contrário, salvo justificativa aceita pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

CAPÍTULO III **Do Colegiado e Da Coordenação**

Art. 5º - A Coordenação do Programa caberá ao Colegiado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, órgão de competência normativa e de fiscalização da observância deste Regimento, bem como de deliberação em matéria didático-pedagógica.

§ 1º - A Coordenação deverá assegurar a organização e o funcionamento do Colegiado e responder pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 6º - O Colegiado do Programa será composto por 1 (um) coordenador, que presidirá o Colegiado, 1 (um) Vice-Coordenador e 5 (cinco) professores, todos eleitos entre os que compõem o seu corpo docente permanente, de 2 (dois) representantes discentes, sendo um mestrando e outro doutorando, eleitos pelos alunos regularmente matriculados, e pelo representante do Diretor do Departamento de Ciências Biológicas,

§ 1º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador do Colegiado serão de 2 (dois) anos, podendo os mesmos ser reconduzidos por mais uma vez.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-coordenador do Colegiado serão Coordenador e o Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação, respectivamente.

§ 3º - Para se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, além de ser membro do colegiado, o docente deve demonstrar produção científica igual ou superior ao mínimo estabelecido na alínea “f” do parágrafo 1º do Art. 4º.

§ 4º - Os docentes membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, correspondentes ao mandato do Colegiado, permitindo-se reconduções sucessivas, e os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, na forma da lei.

§ 5º - Os representantes discentes deverão contar com suplentes para seus cargos, eleitos pelos alunos regularmente matriculados.

§ 6º - O representante do Departamento de Ciências Biológicas deverá ser eleito em plenária departamental, dentre os docentes lotados nesse departamento, e deverá possuir o título de Doutor e atuar como docente permanente em Programa de Pós-Graduação.

Art. 7º - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês, com registro em Ata, em datas a serem fixadas pelo calendário do Programa, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º - Deixará de ser membro do Colegiado o representante que, sem motivo devidamente justificado, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 2º - O docente que substituirá o representante ausente, no caso tratado no parágrafo anterior, será escolhido em eleição dentre os docentes do programa, conforme estabelece o artigo seguinte.

Art. 8º - A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado e se processará em votação secreta, dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data de convocação.

§ 1º - Os candidatos a integrar o Colegiado deverão manifestar formalmente essa intenção à Coordenação do Programa até 5 (cinco) dias antes da data estipulada para a votação.

§ 2º - Terão direito a voto todos os professores formalmente credenciados no Programa.

§ 3º - O Colegiado designará uma comissão de 3 (três) docentes do Programa, para proceder ao processo eleitoral. Após o término do processo a comissão deverá apresentar ao Colegiado a ata com resultados da eleição que, após aprovada, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, será encaminhada à Administração Superior da UESC, para publicação de Portaria.

§ 4º - A sistemática estabelecida nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos de renovação total do órgão e, no que couber, à substituição de seus membros.

§ 5º - Na hipótese de substituição de representante docente, esta deverá ocorrer em prazo total máximo de 30 (trinta) dias, entre a convocação e a publicação da Portaria com a nova representação.

Art. 9º - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade:

- I. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros;
- II. aprovar a ata da sessão eleitoral e encaminhá-la à Reitoria
- III. organizar, orientar, fiscalizar e coordenar quaisquer atividades relativas ao Programa;
- IV. propor e programar o currículo do Programa e suas alterações, incluindo o elenco de disciplinas ou atividades, especificando-se: a sua obrigatoriedade ou eletividade, a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, os pré-requisito(s), as ementas e o Departamento responsável;
- V. especificar o número total de créditos exigidos para a integralização do Programa;
- VI. apresentar aos Departamentos ligados ao Programa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as informações completas de cada disciplina a ser oferecida no semestre seguinte do Programa;
- VII. proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes que integrarão o Programa;
- VIII. aprovar a proposta de edital elaborada pela Coordenação do Programa para a seleção e admissão ao Programa;
- IX. definir anualmente o número máximo de vagas do Programa, para o processo seletivo dos candidatos ao Programa, com base na capacidade instalada e do quadro docente;
- X. constituir anualmente a Comissão de Seleção de candidatos ao Programa e aprovar os programas para a aferição de conhecimento do processo seletivo e as atas de seleção do Programa, encaminhando a relação de aprovados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XI. decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), com disciplinas curriculares do Programa;

- XII.** decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós- Graduação *stricto sensu* de outras Instituições de Ensino Superior, observando o disposto neste Regimento;
- XIII.** decidir sobre o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XIV.** decidir sobre o reingresso de alunos;
- XV.** decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XVI.** deliberar sobre a aceitação de alunos especiais;
- XVII.** apreciar e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;
- XVIII.** propor convênios, para a devida tramitação, através da coordenação do Programa.
- XIX.** encaminhar ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CONSEPE), quaisquer propostas de reformulação curricular do Programa, ouvido(s) o(s) Departamento(s) pertinente(s) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XX.** participar da auto-avaliação do Programa, na qual será observada a qualidade das teses, dissertações e artigos do profissional formado, a adequação da infra-estrutura física (para pesquisa, ensino e administração) e de recursos humanos, e o desempenho dos docentes do Programa;
- XXI.** aprovar parecer fundamentado pelo professor Orientador quanto à existência de condições mínimas necessárias para a defesa da Dissertação ou Tese;
- XXII.** homologar os pareceres das Comissões Examinadoras quanto ao processo de seleção, bem como relativos às Dissertações e Teses;
- XXIII.** homologar as indicações dos membros que integrarão as Bancas Examinadoras de Exame Geral de Qualificação e Defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de doutorado, sugeridas pelo Orientador;
- XXIV.** propor, quando necessário, reformulações no regimento interno do Programa, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo CONSEPE, pelo voto de pelo menos 2/3 de seus membros;
- XXV.** julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis da decisão;

XXVI. analisar e deliberar sobre pareceres dos processos de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado e encaminhá-los à Secretaria Geral de Cursos da UESC;

XXVII. decidir sobre aspectos específicos do Programa, dentro de sua competência.

XXVIII. julgar os pedidos de trancamento de matrículas e de inscrição fora dos prazos fixados pelo calendário escolar em disciplinas individualizadas, na forma deste Regimento;

Parágrafo Único – Das decisões do Colegiado caberá pedido de reconsideração ao Colegiado e, mantida a decisão pelo Colegiado, de recurso ao CONSEPE no prazo de oito dias úteis contados a partir da divulgação das decisões.

Art. 10 - Compete ao Coordenador do Programa:

I. dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa, incluindo o planejamento referenciado pelas diretrizes da CAPES, e pelo projeto do Programa, a execução das decisões do colegiado e avaliação do Programa;

II. elaborar as programações do Programa, incluindo o Edital relativo ao sistema de seleção, submetendo-as à aprovação do Colegiado;

III. elaborar os planos de aplicação de recursos provenientes da UESC, ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à aprovação do Colegiado;

IV. promover entendimentos com os setores competentes com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Programa;

V. presidir as reuniões do Colegiado, em que terá voto como membro e de qualidade;

VI. conhecer originalmente as matérias que lhe forem conferidas pelo regimento interno;

VII. promover a efetiva integração do ensino de Pós-Graduação e Graduação;

VIII. delegar atribuições ao Vice-Coordenador;

IX. delegar competência para execução de tarefas específicas;

- X.** decidir "*ad referendum*" do Colegiado, assuntos urgentes da competência daquele órgão, mas deles prestando contas;
- XI.** executar as deliberações do Colegiado e acompanhar as atividades didático-pedagógicas do Programa;
- XII.** representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da Instituição e outras Instituições;
- XIII.** encaminhar ao setor competente a relação dos candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos do Programa;
- XIV.** encaminhar ao setor competente, após o encerramento de cada período letivo, os resultados finais das disciplinas ministradas;
- XV.** comunicar ao setor competente pareceres quanto aos processos de trancamentos de matrícula e desligamento de alunos;
- XVI.** elaborar anualmente o relatório das atividades do Programa e encaminhá-lo à apreciação do Colegiado, e ao conhecimento dos professores e alunos do Programa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como aos demais órgãos pertinentes da UESC e principalmente à CAPES;
- XVII.** organizar, em integração com os Departamentos da UESC, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XVIII.** promover, periodicamente, auto-avaliação do Programa com a participação do Colegiado, dos docentes e discentes;
- XIX.** convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;
- XX.** promover o intercâmbio com instituições de apoio à Pesquisa e Pós-Graduação;
- XXI.** submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou credenciamento, nomes de professores e, ou, pesquisadores que comporão o corpo docente do Programa, observadas as Normas Complementares que regem este assunto;
- XXII.** propor ao Colegiado do Programa o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XXIII.** julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, na forma deste Regimento;
- XXIV.** submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos, na forma deste Regimento e das demais normas sobre a matéria;

XXV. submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;

XXVI. submeter à análise do Colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial, na forma regimental;

XXVII. submeter a órgãos de fomento externo pedidos de bolsas de estudos para alunos do programa.

XXVIII. indicar ao Colegiado os professores para o cumprimento de atividades específicas relacionadas ao desenvolvimento do Programa;

XXIX. promover o cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES, pela UESC e pelo Colegiado do Programa.

XXX. submeter à Gerência de Pós-Graduação proposta de calendário acadêmico adequada ao funcionamento do programa, bem como propostas de ações integradoras com os demais programas da instituição.

XXXI. executar as deliberações do Colegiado e dar ciência às partes pertinentes, na forma de comunicações, resoluções e outros instrumentos cabíveis.

Parágrafo Único – Das decisões do Coordenador do Programa caberá pedido de reconsideração ao Coordenador e de recurso ao Colegiado no prazo de oito dias úteis, contados a partir da divulgação das respectivas decisões.

Art. 11 - Compete ao Vice-Coordenador do Programa substituir o Coordenador nos seus impedimentos;

§ 1º - Em caso de impedimento do Vice-Coordenador em substituir o Coordenador, a coordenação será exercida temporariamente pelo decano do Colegiado.

§ 2º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador, deverá ser procedida nova eleição, conforme critérios estipulados no **Art. 8º**.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, Admissão e Matrícula de alunos

Art. 12 - As inscrições para seleção de candidatos do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação da Biodiversidade - Mestrado Acadêmico e Doutorado serão abertas por editais elaborados pelo colegiado do curso, com a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e a matrícula será realizada pela Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG), em calendário previamente fixado pelo CONSEPE.

§ 1º - A admissão ao Programa dar-se-á exclusivamente nas linhas de pesquisa estabelecidas no Programa, com disponibilidade de professor orientador.

§ 2º - O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será definido pelo Colegiado do Programa

§ 3º - Em caso excepcional, havendo demanda institucional por funcionários da UESC ou de outra Instituição parceira do PPGECB, poderão ser abertas vagas adicionais, não excedendo 30% das vagas oferecidas para o público geral. O processo de seleção de candidatos inscritos nesta categoria se dará obedecendo aos critérios definidos nos artigos 14º, 15º, 16º, 17º e 18º deste regimento.

§ 4º - Entende-se por instituição parceira aquela estabelecida exclusivamente por convênio oficial com a UESC.

Art. 13 – O processo seletivo será conduzido por uma comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e constituída por um mínimo de três professores credenciados no Programa.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. escolher o presidente da Comissão de Seleção;
- II. organizar e supervisionar o processo seletivo;

- III. formular o programa e os instrumentos para aferição do conhecimento;
- IV. conduzir o processo seletivo para o Programa, encaminhando ao Colegiado as atas da seleção com a relação dos aprovados;
- V. responder requerimento de aluno sobre conhecimento de conceitos obtidos no processo seletivo.

Art. 14 - São condições para admissão no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação da Biodiversidade :

- I. ser diplomado em Curso de Graduação de duração plena;
- II. ser aprovado no processo seletivo.

Art. 15 - São condições para admissão no Doutorado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação da Biodiversidade:

- I. ser diplomado em Curso de Graduação de duração plena;
- II. possuir o título de mestre;
- III. ser aprovado no processo seletivo;
- IV. possuir pelo menos um artigo aceito ou publicado em revista com Qualis/Capes B3 ou superior, nos últimos 3 anos.

Parágrafo único – A passagem direta para o curso de doutorado, sem a defesa de dissertação de mestrado, só poderá ser realizada por alunos já matriculados no mestrado do PPGECEB de acordo com o disposto em resolução específica do PPGECEB para este assunto.

Art. 16 - O processo de seleção será cumulativamente eliminatório e classificatório.

Art. 17 - Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa, exigir-se-ão os documentos a serem definidos em edital específico.

Art. 18 – O processo de seleção dos candidatos será definido pelo Colegiado do Programa, devendo constar minimamente de:

- I. análise de *Curriculum vitae* do candidato, histórico escolar da graduação e projeto de pesquisa;
- II. Defesa de projeto de pesquisa.

Art. 19 - O candidato, aprovado e classificado na seleção, deverá efetuar, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar, sua matrícula na Secretaria Geral de Cursos da UESC (SECREGE), através da Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG).

§ 1º - A seleção terá validade para matrícula apenas no semestre subsequente à sua realização.

§ 2º - O aluno que não efetivar sua matrícula no período previamente estipulado perderá direito à vaga, que poderá ser preenchida pelo próximo candidato classificado no mesmo processo seletivo.

§3º - A matrícula em disciplinas deverá ser efetuada com anuência prévia do Orientador e da Coordenação de Curso.

§4º - É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-graduação na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 20 – A critério do Colegiado e independente do processo seletivo regular poderão ser matriculados em disciplinas alunos portadores de diploma de graduação como aluno especial, com direito a creditação curricular.

§ 1º - A matrícula como aluno especial será autorizada pelo Colegiado mediante requerimento do interessado encaminhado ao Coordenador, em que constem as disciplinas para a qual solicita matrícula e a exposição de motivos para subsequente autorização pelo professor responsável.

§ 2º - As inscrições e matrículas para alunos especiais obedecerão ao calendário aprovado pelo CONSEPE.

Art. 21 – É vedada a matrícula do aluno em disciplina quando no último semestre hábil para integralização e defesa de Dissertação ou Tese, exceto em casos excepcionais em que se comprove, pela Coordenação, que a disciplina será concluída antes do prazo máximo para a defesa.

Art. 22 - O aluno terá sua matrícula cancelada, e ficará desligado definitivamente do Programa:

- I. quando esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a integralização do programa;
- II. quando reprovado em 2 (duas) disciplinas ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade;
- III. quando reprovado pela segunda vez em exame de qualificação;
- IV. quando reprovado pela segunda vez em defesa de dissertação ou tese.

§ 1º - As solicitações para matrícula, acréscimo, substituição e cancelamento de disciplinas deverão ser apresentadas pelo estudante à SECREGE/SEPOG, em formulário próprio, dentro do prazo previsto, para cada caso, no calendário escolar.

§ 2º - O aluno que abandonar as atividades previstas no Programa de Pós-Graduação terá sua matrícula recusada e será automaticamente desligado do Programa.

§ 3º - Considera-se abandono das atividades do Programa a não efetivação da matrícula em disciplina(s) ou trabalho de conclusão nos prazos previstos no Calendário Escolar, ou por falta em todas as disciplinas matriculadas no período.

§ 4º - O aluno que abandonar as atividades do Programa poderá retornar, desde que tenha condições de integralizá-lo no tempo máximo estipulado por este Regimento e haja vaga no Programa.

§ 5º - A solicitação de retorno deverá ser apreciada e homologada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V

Da Duração do Programa e dos Prazos

Art. 23 - O prazo mínimo e máximo para a integralização do Programa, incluindo a conclusão dos créditos teóricos, o exame de qualificação e a defesa do trabalho de conclusão, serão de 12 e 24 meses, respectivamente, para o mestrado; de 12 e 48 meses, respectivamente, para o doutorado e de 24 a 54 meses para o doutorado direto, computando-se aquele cursado como mestrando.

§ 1º - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Orientador, e sujeito a decisão do colegiado do PPGECEB, o pós-graduando poderá solicitar por uma única vez, a prorrogação do prazo para integralização do curso por seis meses.

§ 2º - Não se computará para o prazo máximo definido no *caput* deste artigo o tempo correspondente ao trancamento total do Programa em apenas um semestre, devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa, ou por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico comprobatório.

Art. 24 - Nos casos de re-admissão ou aproveitamento de estudos, o Colegiado deverá estabelecer de imediato o tempo máximo de integralização do Programa.

Art. 25 - A falta de renovação de matrícula na época própria implicará em abandono do Programa e desligamento automático se, nos próximos 10 (dez) dias subseqüentes ao último dia de renovação de matrícula, o discente não requerer à sua coordenação, seu afastamento especial, que será válido para o período letivo respectivo e, concedido apenas 1 (uma) vez.

Art. 26 - Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha completado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º - O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador, e será apreciado pelo Colegiado.

§ 2º - É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

Art. 27 - O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo, correspondente à interrupção de estudos, só poderá ser concedido, em caráter excepcional e apenas uma única vez, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado.

Parágrafo Único - Durante o período de interrupção de estudos, o aluno não poderá ser avaliado por qualquer atividade que venha a desenvolver no referido Programa.

Art. 28 - Considera-se cancelamento de matrícula o rompimento do vínculo do aluno com o Programa e com a Universidade, sendo desses desligados.

Art. 29 - Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo a sua desvinculação do Programa.

CAPÍTULO VI

Do Regime Didático

Art. 30 - Constituem-se componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, o exame geral de qualificação, o estágio de docência, a atividade de Pesquisa Orientada (desenvolvimento do projeto de trabalho de pesquisa) e o trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese).

§ 1º - A carga horária de cada disciplina será distribuída de maneira condensada semanalmente ou quinzenalmente a depender da carga horária, sendo que nos casos em que houver atividades que requeiram prazos diferentes, poderá haver autorização pelo colegiado mediante pedido fundamentado feito pelo professor responsável pela disciplina.

§ 2º – Cada aluno deverá programar suas atividades acadêmicas em disciplinas e apresentar ao colegiado do PPGECB na forma de plano de estudos para aprovação.

§ 3º - O plano individual de estudos de cada aluno deverá conter a relação de disciplinas para todo o curso, o tema da Dissertação ou Tese e as assinaturas do aluno e do orientador.

§ 4º - O plano individual de estudos de cada aluno será elaborado em conjunto com o orientador, apresentado no ato da primeira matrícula e apreciado pelo Colegiado, no prazo máximo de 50 dias após a matrícula inicial.

§ 5º - O estudante poderá, com anuência de seu Orientador, solicitar ao colegiado acréscimo ou substituição de disciplinas no seu plano de estudo, observando a disponibilidade de vagas.

§ 6º - Não será autorizada a substituição de disciplina na qual o aluno tenha sido reprovado, o qual deverá refazê-la e obter aprovação para fazer jus ao diploma.

§ 7º - o conjunto dos planos de estudos dos alunos de cada turma serão utilizados para definir a oferta das disciplinas pelo Programa.

Art. 31 - Para cumprimento da atividade de Pesquisa Orientada o aluno deverá, a cada semestre, desempenhar as tarefas necessárias à execução do Projeto de Dissertação, em comum acordo com seu Orientador e sob a sua supervisão.

Art. 32 - A atividade de Pesquisa Orientada, responsabilidade de cada professor Orientador tem por finalidade oferecer subsídios para a formulação e execução do projeto de trabalho de dissertação ou tese, devendo o aluno se matricular nessa atividade semestralmente a partir do 1º semestre até a conclusão de sua dissertação ou tese.

CAPÍTULO VII

Do Exame Geral de Qualificação

Art. 33 - No período compreendido entre 11 e 22 meses após o ingresso no Mestrado, e entre 18 e 44 meses após o ingresso no Doutorado, o aluno será avaliado em Exame de Qualificação.

Art. 34 - O Exame de Qualificação do Mestrando constará da defesa de seu projeto de pesquisa, bem como da apresentação de seus resultados preliminares perante banca examinadora;

§ 1º - A qualificação do mestrado ocorrerá durante a disciplina “Seminário”, onde o mestrando deverá apresentar e discutir os resultados preliminares obtidos no projeto, articular o seu trabalho com a fundamentação teórica pertinente atualizada e demonstrar habilidade de comunicação oral.

§ 2º - Os alunos do doutorado também deverão ser submetidos à defesa e arguição sobre seu projeto de tese durante a disciplina “Seminários”, entretanto esta atividade apenas fará parte das exigências para aprovação na disciplina, já que sua qualificação deverá ocorrer conforme disposto no artigo **35**;

§ 3º - A avaliação da defesa de projeto será realizada por uma banca composta por três doutores com experiência na área de ecologia e conservação;

§ 4º - Cada membro da banca examinadora terá 30 minutos para arguir o candidato sobre o aprofundamento teórico relativo ao seu projeto;

§ 5º - A aprovação do Exame de Qualificação é condição indispensável para a realização da defesa do trabalho final.

§ 6º Na hipótese da necessidade de modificações substanciais do Projeto, o Colegiado fixará nova data para re-apresentação do Projeto e de novo Exame Geral de Qualificação.

§ 7º - Será considerado reprovado o Projeto que tenha recebido pelo menos 1 (um) parecer de reprovação da Banca Examinadora.

§ 8º - A reprovação do projeto de dissertação em dois Exames de Qualificação implicará no desligamento do aluno do Programa.

Art. 35 - O Exame de Qualificação do Doutorando constará de uma aula pública sobre um tema relativo à ecologia e conservação, a ser sorteado 24 horas antes da referida aula.

§ 1º - Os pontos serão elaborados pelo colegiado do PPGECEB e ficarão públicos para todos os doutorandos de cada turma;

§ 2º - A aula terá duração de 40 a 50 minutos, perdendo pontos na nota o doutorando que não cumprir exatamente o horário estipulado;

§ 3º - A avaliação da aula será realizada por uma banca composta por três doutores com experiência na área de ecologia e conservação;

§ 4º - Cada membro da banca examinadora terá 30 minutos para arguir o candidato sobre o tema ministrado;

§ 5º - A qualificação do doutorado será realizada fora da disciplina Seminários e só poderá ser realizada mediante requerimento ao colegiado e apresentação de comprovante de aceite ou publicação de artigo científico em periódico com Qualis B3 ou superior na área de "Biodiversidade" da CAPES, sendo o requerente o primeiro autor do artigo que contenha resultados do seu trabalho de pesquisa desenvolvido durante o doutorado;

§ 6º - A definição da data da Qualificação será feita após a entrega de uma cópia do artigo do doutorando ou do manuscrito aceito ao Colegiado;

§ 7º - A aprovação do Exame de Qualificação é condição indispensável para a realização da defesa do trabalho final;

§ 8º - O aluno não aprovado no exame de Qualificação terá mais uma oportunidade de ser avaliado, respeitados os prazos máximos de integralização do curso, senão será desligado do curso.

CAPÍTULO VIII

Da Orientação e Acompanhamento do Aluno

Art. 36 - Todo aluno admitido no Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade terá, a partir da

matrícula no curso, um professor Orientador e, eventualmente, um Co-orientador.

§ 1º - O Orientador será escolhido pelo aluno e ratificado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O Co-orientador, quando necessário, será escolhido pelo Orientador e ratificado pelo Colegiado do Programa, podendo ser inclusive um doutor não pertencente ao quadro de docentes do Programa.

Art. 37 - Compete ao Orientador:

I. acompanhar o aluno ao longo do Programa, orientando-o de acordo com suas necessidades, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;

II. prestar assistência ao aluno no planejamento de seu plano de estudo e com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;

III. emitir parecer em processos e relatórios encaminhados pelo aluno, para apreciação do Colegiado;

IV. aprovar, no início de cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o programa de estudos, bem como pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas;

V. orientar o projeto de pesquisa, objeto de dissertação ou tese do aluno, bem como na preparação do trabalho de conclusão;

VI. acompanhar o aluno na execução do trabalho de conclusão em todas as suas etapas, fornecendo subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;

VII. autorizar o aluno a defender o trabalho de conclusão, presidindo a Banca de Defesa;

VIII. manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar do mesmo as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do aluno durante o Programa;

IX. avaliar o desempenho de aluno bolsista, acompanhando as atividades pertinentes à bolsa, incluindo-se orientação na elaboração de planos de trabalho e relatórios.

X. submeter projetos de pesquisa a órgãos de fomento, visando obter financiamento para a pesquisa e a concessão de bolsas de estudos para seus orientados no programa.

XI. submeter os manuscritos produzidos pelos alunos a partir das dissertações ou teses para publicação em periódicos considerados relevantes para a área de “Biodiversidade” da CAPES, observados os prazos estabelecidos pelo Colegiado;

XII. quando da ausência do Orientador da Instituição, por período superior a 6 (seis) meses, o Orientador deverá indicar um docente do Núcleo Permanente do Curso, que responderá pelo acompanhamento acadêmico e administrativo do aluno, exceto no caso em que o Co-orientador seja da UESC.

Art. 38 – Ao Co-orientador compete:

I. substituir o Orientador, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a 3 (três) meses;

II. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno.

Art. 39 - Por solicitação devidamente justificada, do Orientador ou do orientando, o Colegiado poderá autorizar a substituição do Orientador, definindo a necessidade ou não de extensão ou prorrogação do tempo de integração do Programa.

Parágrafo Único - Na referida solicitação deverá constar o aceite assinado pelo novo Orientador.

CAPÍTULO IX **Da Creditação**

Art. 40 - Cada unidade de crédito do Mestrado corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou 30 (trinta) horas de aulas práticas, ou 45 (quarenta e cinco) de estágio, trabalho de campo ou equivalente.

Art. 41 - Para conclusão do Curso de Mestrado, o aluno deverá obter, no mínimo: 24 créditos em disciplinas constantes na grade curricular do Programa, sendo 13 créditos em disciplinas obrigatórias, 11 créditos em disciplinas optativas, e aprovação nas atividades obrigatórias, no estágio de docência, no exame de qualificação e na dissertação .

Parágrafo Único - O aluno que apresentar, como primeiro autor, artigo publicado ou aceito para publicação em periódico *Qualis* B3 ou superior, relativo a assunto da dissertação, e em conjunto com seu Orientador, poderá computar até 2 (dois) créditos em Tópicos Especiais, após apreciação do Colegiado.

Art. 42 - Para conclusão do Curso de Doutorado, o aluno deverá obter, no mínimo: 36 créditos em disciplinas constantes na grade curricular do Programa, sendo 13 créditos em disciplinas obrigatórias, 23 créditos em disciplinas optativas, e aprovação nas atividades obrigatórias, no estágio de docência, no exame de qualificação e na tese.

§ 1º- As disciplinas “Filosofia da Ciência e Metodologia Científica” e “Planejamento e Análise de Pesquisa em Conservação” não serão obrigatórias para o doutorado.

§ 2º - As disciplinas “Ferramentas em Ecologia da Conservação” e “Estágio em Gestão de Projetos de Conservação” são consideradas obrigatórias apenas para o curso de doutorado.

Art. 43 - Poderão ser aproveitados créditos anteriormente obtidos em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de reconhecida competência, como aluno regular ou aluno especial de Pós-Graduação, desde que integralizados, no máximo, até três (3) anos passados da data do ingresso no Programa.

Art. 44 - Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste Regimento:

- I. a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, com disciplinas da Estrutura Curricular do Programa;
- II. a aceitação de créditos relativos às disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa.

§ 1º - Entende-se por disciplina já cursada aquela que o aluno logrou aprovação.

§ 2º - Somente disciplinas com notas equivalentes ou superior a 7,0 (sete) poderão ser aproveitadas para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos.

§ 3º - Quando do processo de equivalência de disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular, que será feita de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.

Art. 45 - O aproveitamento de créditos de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, de mesmo nível (Mestrado) ou de nível superior (Doutorado), não deverá atingir mais de 1/3 (um terço) do mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

Art. 46 - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo aluno e encaminhada à Coordenação do Colegiado, com anuência do Orientador.

§ 1º - A decisão final sobre a equivalência de disciplinas e sua aceitação caberá à plenária do Colegiado.

§ 2º - Após apreciação e homologação do Colegiado, os créditos aproveitados serão transcritos no histórico escolar e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento escolar.

CAPÍTULO X

Da aferição da Aprendizagem

Art. 47 - A avaliação de desempenho e aprendizagem dos pós-graduandos, em cada disciplina, será feita mediante a apuração da assiduidade às aulas e atividades previstas, e pela atribuição de notas a atividades e/ou exames, observando as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC.

Art. 48 - Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 49 - Será reprovado por falta o estudante que deixar de freqüentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de uma disciplina ou atividade.

Art. 50 - É permitido ao estudante repetir apenas uma vez a disciplina em que tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 51 - Para efeito da situação final do estudante em cada disciplina considerar-se-á:

I. **A (aprovado)** - o aluno que obtiver rendimento igual ou superior a 07 (sete);

II. **R (reprovado)** - o aluno que obtiver rendimento inferior a 07 (sete);

III. **I (incompleto)** - atribuído ao aluno que interromper, por motivo de força maior, comprovado perante o professor da disciplina, parte dos trabalhos escolares e que, nas avaliações processadas, tenha tido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação;

IV. **C (cancelamento)** - cancelamento de inscrição em disciplina;

V. **T (trancamento)** - trancamento de matrícula em disciplina;

VI. **TT (trancamento)** - trancamento total de matrícula;

VII. **AE (aproveitamento de estudos)** - aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outro Programa de igual nível.

VIII. **AB (abandono)** – o aluno que abandonar todas as atividades do curso.

IX. **RF (reprovado por falta)** – o aluno que não obtiver 75% de frequência na disciplina.

§ 1º - O conceito **I (incompleto)** transformar-se-á em **R (reprovado)**, caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não tenha sido atribuído e enviado até o final do semestre subsequente, sem o que a Secretaria de Pós-Graduação o substituirá pela nota 0 (zero).

§ 2º - O aluno que obtiver conceito **R (reprovado)** em uma disciplina poderá repeti-la, atribuindo-se-lhe, como resultado final, o último conceito obtido.

CAPÍTULO XI

Do Trabalho de Conclusão

Art. 52 - Como trabalho de conclusão exigir-se-á do aluno de mestrado a apresentação de uma dissertação e do aluno de doutorado a apresentação de uma tese na seguinte forma:

§ 1º a Dissertação ou Tese deverá ser apresentada na forma de publicação: apresentação de artigo(s) científico(s), produto(s) conclusivo(s) do trabalho de pesquisa executado.

§ 2º o aluno organizará o trabalho de conclusão com capa, extrato, introdução geral, artigo(s), conclusões gerais e referências bibliográficas. O(s) artigo(s) será(ão) escrito(s) de acordo com as normas do periódico a que será(ão) submetido(s), podendo ser apresentados em língua inglesa, e as demais partes da dissertação, elaboradas nos moldes das normas de apresentação fixados pela UESC;

Art. 53 - A defesa de Dissertação ou Tese deverá ser solicitada ao Colegiado pelo pós-graduando, mediante requerimento que poderá conter sugestões da composição da Banca Examinadora e declaração do orientador de que o pós-graduando disponibilizou os dados brutos de seu trabalho

Parágrafo único - A data de defesa do trabalho será fixada pelo Coordenador do Colegiado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo colegiado dos pareceres da banca examinadora do trabalho de conclusão.

Art. 54 – A Dissertação ou Tese será avaliada à distância por uma banca examinadora e, posteriormente apresentada com a presença do orientador em sessão aberta ao público.

§ 1º A banca examinadora do mestrado será homologada pelo Colegiado do Programa, devendo ser composta por três especialistas com reconhecida competência, portadores do título de Doutor, incluindo-se o Orientador do trabalho e, no mínimo, dois especialistas não envolvidos com a dissertação do aluno, sendo pelo menos um deles externos à UESC

§ 2º A banca examinadora do doutorado será homologada pelo Colegiado do Programa, devendo ser composta por cinco especialistas com reconhecida competência, portadores do título de Doutor, incluindo-se o Orientador do trabalho e, no mínimo, quatro especialistas não envolvidos com a dissertação do aluno, sendo pelo menos dois deles externos à UESC

§ 3º - O co-orientador do trabalho somente integrará a banca em substituição ao orientador.

Art. 55 - Após a homologação da Banca Examinadora pelo Colegiado do Programa, os exemplares da Dissertação ou Tese serão encaminhados aos membros da banca que terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a avaliação, encaminhamento de parecer e conceito sobre o trabalho.

§ 1º - Cada membro da banca examinadora emitirá um parecer e indicará se a dissertação ou tese está:

- I. (A) Aprovada: indica que as modificações mesmo extensas podem ser incluídas a juízo do orientador

- II. (NR) Necessita Revisão: indica que há necessidade de uma reformulação do trabalho e que o revisor quer avaliar a nova versão da Dissertação ou Tese antes de emitir uma decisão final.
- III. (R) Reprovado: indica que o material não é adequado para uma dissertação/tese e que o aluno não deve receber o título pleiteado

§ 2º - Será considerado Aprovado o aluno que obtiver 2 (dois) ou mais conceitos "A" no caso da dissertação ou 3 (três) ou mais conceitos "A" no caso de tese.

§ 3º - Será considerado Reprovado o aluno que obtiver 2 (dois) ou mais conceitos "R" no caso de dissertação e 3 (três) ou mais conceitos "R" no caso de tese.

§ 4º - Caso o trabalho receba algum "NR", o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para preparar uma nova versão para avaliação dos membros da banca examinadora que emitiram "NR". Nessa segunda versão os avaliadores terão novo prazo de 10 (dez) dias, para emitir o novo conceito que só deverá ser "A" ou "R".

Art. 56 - Somente poderá submeter-se à defesa da dissertação ou tese o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas neste Regimento, bem como as adicionais que tenham sido estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 57 – A apresentação oral e pública consistirá em seminário da Dissertação ou Tese pelo aluno e na leitura dos pareceres pelo Orientador ou Co-orientador.

Art. 58 – Procedida a defesa oral e incorporadas às sugestões cabíveis nas dissertações de mestrado, os artigos científicos aludidos no parágrafo 1º do Art. 52º, deverão ser enviados pelo aluno e orientador a periódico indexado e o comprovante de recebimento apresentado ao Colegiado, para a emissão do diploma.

Art. 59 - O aluno que tiver sua dissertação reprovada será desligado do Programa ou, lhe será permitido, a critério do Colegiado, a oportunidade de submeter-se a novo julgamento, dentro de um prazo máximo de 06 (seis) meses desde que não ultrapasse o período máximo de 30 meses para a integralização do curso no caso de mestrado e 54 meses para o doutorado.

Parágrafo Único - A solicitação de nova oportunidade de julgamento de dissertação/tese deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- I. requerimento do interessado ao Coordenador do Colegiado;
- II. exemplar da dissertação ou tese ou do artigo reprovado;
- III. cópia dos pareceres dos membros da Banca Examinadora;
- IV. plano preliminar de reformulação do trabalho.

Art. 60 - Aprovada a Dissertação ou Tese, a SECREGE, através da SEPOG, encaminhará à Coordenação do Colegiado o processo de emissão de diploma, para a devida homologação, constituído dos seguintes documentos:

- I. Para diploma de mestrado, requerimento do interessado, acompanhado do comprovante de recebimento da submissão ou aceite do artigo científico pelo editor, ou do próprio artigo publicado, produzido a partir da Dissertação.
- II. Para diploma de doutorado, requerimento do interessado, acompanhado pelo aceite para publicação do artigo científico pelo editor ou do artigo publicado, produzido a partir da Tese.
- III. Histórico escolar do aluno, demonstrativo da integralização curricular;
- IV. Disposições curriculares a que o aluno estiver sujeito;
- V. Ata da sessão pública de defesa da Dissertação ou Tese, acompanhada dos pareceres individuais da Banca Examinadora;
- VI. Exemplar da Dissertação ou Tese, em sua versão definitiva.

CAPÍTULO XII

Das Disposições finais

Art. 61 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa e, em Segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 62 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 06 de abril de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Professores RENATO FONTANA e SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA NETO para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, representar o Departamento de Ciências Biológicas na **Comissão Interna de Seleção e Coordenação – CISCO**, constituída pela Resolução CONSEPE Nº 01/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 30/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ANA PAULA TROVATTI UETANABARO, matrícula número 71.440451-4, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2010.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ANA CRISTINA CARIBÉ DOS SANTOS, matrícula número 73.275764-8, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora VERA LÚCIA DE MENDONÇA SILVA, matrícula número 73.280478-8, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor LUÍS GUSTAVO TAVARES BRAGA, matrícula número 73.280478-8, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 34/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora SORAIA VANESSA MATARAZZO, matrícula número 73.471662-2, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 35/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ALINE SILVA, matrícula número 73.442289-1, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 88ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora SÍLVIA MARIA SANTOS CARVALHO, matrícula número 73.380842-6, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de junho de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o ***Projeto de Criação do Curso de Mestrado em Educação Matemática*** da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de junho de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o **Projeto de Criação do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Biotecnologia dos Microorganismos – Doutorado** da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 16 de junho de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 24ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de junho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as alterações do Calendário Acadêmico 2011, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de junho de 2011

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 39/2011
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2011**

JANEIRO - Não há dias letivos para cursos semestrais

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Atividades Acadêmicas

03 a 21 – Período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e alunos de retorno para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.

04 a 11 – Matrícula *web*, 2ª fase, para 5ª a 6ª séries do curso de Medicina para o ano letivo de 2011.

12 a 21 - Matrícula, 3ª fase, solicitação via Protocolo Geral, para alunos da 5ª e 6ª séries do curso de Medicina, para o ano de 2011.

13 a 26 – Matrícula *web*, 2ª fase, para todos os alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais e alunos da 2ª a 4ª séries do Curso de Medicina, para o 1º período/ano letivo de 2011.

16 a 18 – Concurso Vestibular 2011*.

17 – Início do ano letivo de 2011 para a 5ª e 6ª séries do curso de Medicina.

24 a 26 – Período para solicitação de vaga em cursos de graduação para portadores de diploma de curso superior, para o 1º período letivo de 2011.

29 - Início do período para verificação, pelos alunos veteranos, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula *web*.

*** Alguns setores administrativos não funcionam no período de 16 a 18.**

Dias em que a UESC não funciona:

1º - Confraternização Universal.

FEVEREIRO – 07 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Atividades Acadêmicas

01 a 07 – Período para solicitação de vaga em disciplina, na categoria de aluno especial e ouvinte, nos cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.

07 a 09 – Período para solicitação de matrícula e entrega dos documentos pelos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 1º período letivo.

11 - 18 – Matrícula, 3ª fase, solicitação via Protocolo Geral, pelos alunos dos cursos de graduação, semestrais e da 2ª a 4ª séries do curso de Medicina, para o 1º período/ano letivo de 2011.

11 - 23 – Período para resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula.

18 – Último dia para verificação, pelos alunos veteranos, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula *web*.

10 a 15 - Período para solicitação de aproveitamento de estudos de candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa, cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.

15 - Último dia para encaminhamento à SEPOG, por parte das Coordenações de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, dos documentos de candidatos aprovados nos processos seletivos, solicitados através dos Editais de seleção.

14 a 16 - Planejamento Pedagógico para o 1º período letivo de 2011.

16 - Publicação da homologação da matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 1º período letivo.

- Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos aprovados do Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 1º período letivo.

- Matrícula presencial para alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa, cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.

21 - Início do 1º período letivo de 2011 para os cursos de graduação, semestrais, e para 1ª a 4ª séries do Curso de Medicina.

.- Início para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial em cursos de graduação, para o 1º período/ano letivo de 2011.

- Início do período para solicitação de dispensa de Prática de Educação Física, cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.

21 a 25 – Período para renovação de matrícula, presencial de alunos veteranos e candidatos aprovados nos processos seletivos para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, para o 1º período letivo de 2011.

28 – Início do período de matrícula de candidatos aprovados no processo seletivo, categoria aluno especial, cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, para o 1º período letivo de 2011.

- Início do período de matrícula presencial de candidatos aprovados nos processos seletivos, cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, para o 1º período letivo de 2011.

MARÇO – 23 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Atividades Acadêmicas

04 - Último dia de matrícula presencial dos candidatos aprovados nos processos seletivos, cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, para o 1º período letivo de 2011.

10 - Início do 1º período letivo de 2011 para os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

- Início do período de solicitação de trancamento de matrícula total nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, para o 1º período letivo de 2011.

10 a 18 – Período de solicitação, pelos alunos dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, de resolução de pendências da matrícula.

10 a 24 – Período para resolução, pelas Coordenações, de pendências da matrícula dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

25 - Último dia para solicitação de trancamento de matrícula, total ou parcial, para cursos de graduação, 1º período letivo de 2011.

- Último dia para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física, cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.

- Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos de alunos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 1º período letivo.

Dias em que a UESC não funciona:

07 e 08 – Carnaval

09 – Cinzas

19 - Feriado Municipal Itabuna – São José

ABRIL – 07 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Atividades Acadêmicas

Dias em que a UESC não funciona:

21– Feriado Nacional – Tiradentes

22 – Paixão de Cristo e Aniversário do Campus da UESC

23 – Feriado Municipal de Ilhéus – São Jorge

MAIO – Não houve dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Atividades Acadêmicas

16 a 20 – Período para solicitação de retorno aos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

Dias em que a UESC não funciona:

1º- Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

JUNHO - 07 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Atividades Acadêmicas

06- Início do período para cadastramento da oferta de disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação, pelos Colegiados, para o 2º período letivo de 2011.

13 a 15 - Período para solicitação de matrícula e entrega dos documentos para candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 2º período letivo.

21 – Publicação da homologação da matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 2º período letivo.

30 - Publicação do resultado das solicitações de retorno aos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

Dias em que a UESC não funciona:

23– Corpus Christi

24 – São João

28 – Feriado Municipal de Ilhéus – Dia da Cidade

JULHO – 24 dias letivos para Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Atividades Acadêmicas

07 e 08 – Período para solicitação de trancamento parcial ou total de matrícula para a graduação.

07 – Último dia para solicitação de oferta de disciplina pelos colegiados aos departamentos.

18 a 22 - Período para solicitação de vaga em disciplina, na categoria de aluno especial e ouvinte, cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

20 - Último dia para entrega à CGE, via Protocolo Geral, de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades para o 1º período letivo de 2011.

21 - Último dia para indicação de docentes, pelos Departamentos, para o 2º período de 2011, para cursos de graduação e pós-graduação.

22 – Último dia para cadastramento da oferta de disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação, pelos Colegiados e Coordenações, para o 2º período letivo de 2011.

22 – Início do período de encaminhamento à SEPOG, por parte dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, dos documentos de candidatos aprovados em processo seletivo.

27- Início de matrícula dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, o 2º. período letivo de 2011, obedecendo o cronograma encaminhado por cada curso à Gerência de Pós-Graduação.

Dias em que a UESC não funciona:

02 – Feriado Estadual- Independência da Bahia

28 – Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

AGOSTO - 27 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Atividades Acadêmicas

01 a 08 - Matrícula *web*, 1ª fase, para alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais, para o 2º período letivo de 2011.

15- Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do Memorial Descritivo das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais e Extra-Curriculares para cursos de graduação.

15 a 19- Período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa, cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

22 a 24 – Planejamento Acadêmico para o 2º período letivo de 2011.

SETEMBRO - 05 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Atividades Acadêmicas

06 - Encerramento do 1º período letivo para cursos de graduação.

- Início do período de solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos dos cursos de graduação.

08 a 14 - Período para realização de provas finais dos cursos semestrais de graduação.

19- Último dia para fechamento e entrega das pautas à SECREGE.

- Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos dos cursos de graduação para o 2º semestre de 2011.

22 a 29 - Matrícula *web*, 2ª fase, **dos** alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais para o 2º período de 2011.

22 – Último dia para encaminhamento à SEPOG, por parte dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, dos documentos de candidatos aprovados em processo seletivo.

29 – Último dia para realização de matrícula dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* para o 2º período de 2011, obedecendo ao cronograma encaminhado por cada curso à Gerência de Pós-Graduação.

30 - Matrícula presencial de alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa nos cursos de graduação, para o 2º período de 2011.

Dias em que a UESC não funciona:

07 – Feriado Nacional – Independência do Brasil

OUTUBRO - 22 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Atividades Acadêmicas

03 - Início do 2º período letivo de 2011 para os cursos de graduação.

- Início do período para verificação, pelos alunos, da confirmação da solicitação da 2ª fase da matrícula *web*.

- Início do período de resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula.

- Início do período para solicitação de trancamento, total ou parcial, de matrícula dos cursos de graduação para o 2º período letivo de 2011.

- Início do período para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física, graduação, para o 2º período letivo de 2011.

03 a 13- Período para solicitação, via Protocolo Geral, da 3ª fase da matrícula, de alunos veteranos da graduação, para o 2º período letivo de 2011.

13- Último dia para verificação, pelos alunos veteranos dos cursos de graduação, semestrais, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula *web*.

18- Último dia para resolução de pendência, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula.

17 a 19 – Planejamento Acadêmico para o 1º período letivo de 2012.

17 a 21 - Período para solicitação de transferência externa para cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012.

Dias em que a UESC não funciona:

12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida

28 – Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO 24 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Atividades Acadêmicas

04 - -- Último dia para solicitação de trancamento de matrícula, total ou parcial, cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

- Último dia para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física para cursos de graduação, 2º período de 2011.

- Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 2º período letivo.

- Último dia de solicitação de indicação de docentes, pelos Colegiados, aos Departamentos, para o 1º período letivo de 2012, para cursos de Graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*.

08 a 10 – Seminário de Iniciação Científica.

18 – Último dia de indicação de docentes, pelos Departamentos, aos Colegiados e Coordenações, para cursos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*, para 1º período de 2012.

14 a 21 - Período de solicitação de retorno aos cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012.

21 a 28 - Período para cadastramento da oferta de disciplinas da graduação e pós-graduação, pelos Colegiados, para o 1º período letivo de 2012.

25 - Último dia para entrega à CGE, via Protocolo Geral, de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades para o 2º período letivo de 2011.

30- Encerramento do ano letivo para 5ª e 6ª séries do curso de Medicina.

Dias em que a UESC não funciona:

02- Feriado Nacional – Finados

15- Feriado Nacional – Proclamação da República

DEZEMBRO 25 dias letivos para a Graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Atividades Acadêmicas

12 a 19 - Matrícula *web*, 1ª fase, para alunos veteranos dos cursos semestrais de graduação e para alunos da 2ª a 5ª séries do curso Medicina, para o 1º período/ano letivo de 2012.

13 - Último dia para entrega das pautas, da 5ª e 6ª séries do curso de Medicina à SECREGE.

14 - Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do resultado do ENADE.

16 - Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do Memorial Descritivo das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais e Extra-Curriculares para cursos de graduação.

23- Publicação do resultado das solicitações de retorno para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2012.

Dias em que a UESC não funciona:

24 – Natal

31- Réveillon

JANEIRO 2012 - 24 dias letivos para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Atividades Acadêmicas

8 a 10 – Realização do Concurso Vestibular 2012

FEVEREIRO 2012 - 05 dias letivos para a graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

Atividades Acadêmicas

06 – Encerramento do 2º período letivo de 2011 para graduação

- Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e de retorno para o 1º período letivo de 2012.

07 a 13 - Período para realização de provas finais para cursos semestrais de graduação.

16 - Último dia para fechamento e entrega das pautas à SECREGE.

. Último dia para fechamento e entrega de pautas à SEPOG.

17- Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e retorno para o 1º período letivo de 2012.

Dias em que a UESC não funciona: Fevereiro

20 e 21 – Carnaval

22 – Cinzas

Dias letivos mensais do ano de 2011/2012 para a Graduação

MÊS	1º SEMESTRE	MÊS	2º SEMESTRE
FEVEREIRO	07	OUTUBRO	22
MARÇO	23	NOVEMBRO	24
ABRIL	07	DEZEMBRO	25
MAIO	00	JANEIRO/2012	24
JUNHO	07	FEVEREIRO/2012	05
JULHO	24		
AGOSTO	27		
SETEMBRO	05		
TOTAL	100	TOTAL	100
TOTAL GERAL		200	

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 40/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 90ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº 23/2011, que homologou a composição das Câmaras do CONSEPE, para incluir os novos Conselheiros:

1) Câmara de Graduação

- a) Carolina Souza Bizerra
- b) Eduardo César Santos Correia

2) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

- a) Marcelo Schramm Mielke
- b) Sérgio Mota Alves

3) Câmara de Extensão

- a) Jonatas Thiago de Souza
- b) Romário Ferreira Pinto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 6 de julho de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 41/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no deliberado na 90ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o ***Projeto de Criação do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Políticas Públicas***, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 6 de julho de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 42/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no deliberado na 90ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a nomenclatura da disciplina obrigatória **Sociedade, Natureza e Desenvolvimento: Experiência Brasileira**, oferecida para o Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, para **Desenvolvimento e Sustentabilidade no Brasil**, permanecendo com 3 (três) créditos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de julho de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado pelo Conselho Pleno na 90ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o parágrafo 2º do Artigo 12, da Resolução CONSEPE nº 106/2010, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas da Universidade Estadual de Santa Cruz, para a forma que indica:

Parágrafo 2º - Ao final do 2º período letivo de 2013 a grade curricular em vigência será extinta, e será obrigatória para todos os estudantes do Curso de Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de julho 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado pelo Conselho Pleno na 90ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Tabela de Equivalência instituída pelo Artigo 13 da Resolução CONSEPE nº 106/2010, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas da Universidade Estadual de Santa Cruz, na forma que indica:

1. Onde se lê:

Disciplina do Currículo Antigo	CH	Disciplina do Currículo Novo	CH
Desenho Técnico	90	Desenho de Engenharia	60
Geometria Descritiva	60		

2. Leia-se:

Disciplina do Currículo Antigo	CH	Disciplina do Currículo Novo	CH
Desenho Técnico	90	Desenho de Engenharia	60
Geometria Descritiva	60	Desenho de Engenharia	60

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de julho 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 18 de julho 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
REITORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2011

Aprova o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 90ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática da UESC, instituído pela Resolução CONSEPE nº 104/2010, e promovido pela Associação Brasileira de Matemática, em Rede Nacional, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de julho de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2011
REGIMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT)**

CAPÍTULO I

Objetivos

Art. 1º - O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), tendo como uma das Instituições Associadas a Universidade Estadual de Santa Cruz, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino de Básico, visando dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Art. 2º - O PROFMAT é um curso semipresencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Matemática, coordenado nacionalmente pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e integrado por Instituições de Ensino Superior, associadas em uma Rede Nacional no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 3º - O PROFMAT será regido internamente pela presente Resolução, em observância ao Regimento Geral da UESC, Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC e ao Regimento do PROFMAT, no que couber.

§ único – A UESC como Instituição que integra a Rede Nacional será denominada Instituição Associada.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do Programa

Art. 4º - A coordenação das atividades do PROFMAT é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pela Comissão Acadêmica Local (Colegiado), responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

§ único – A composição e atribuições do Conselho Gestor e da Comissão Acadêmica Nacional seguem o Regimento do PROFMAT (Capítulo II – Artigos 4º, 5º, 6º e 7º).

Art. 5º - A Comissão Acadêmica Local (Colegiado) é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador e composta pelos docentes do PROFMAT/UESC, por um representante do DCET/Matemática e por um representante discente, eleito pelos seus pares.

§ 1º - O Colegiado do Programa será composto por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Vice-Coordenador, demais professores que compõem o corpo docente do Programa, um representante da área de Matemática do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas e um representante discente, eleito pelos alunos regularmente matriculados.

§ 2º - O Coordenador do PROFMAT/UESC deverá ser um docente com grau de Doutor em Matemática ou Estatística (pertencente à área de matemática do DCET), credenciado pelo Conselho Gestor do PROFMAT, cujo período do mandato será de dois anos, podendo haver recondução.

§ 3º - O representante do DCET terá mandato de um ano, podendo haver recondução. Será exigida titulação mínima de Mestre em Matemática.

§ 4º - O representante discente terá mandato de um ano, sendo vedada a recondução.

§ 5º - O Coordenador deverá assegurar a organização e o funcionamento do Colegiado e responder pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

§ 6º - O Colegiado deverá assegurar a fiscalização e observância deste Regimento, bem como de deliberação em matéria didático-pedagógica e normas complementares a este Regimento.

Art. 6º - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês, com registro em Ata, em datas a serem fixadas pelo calendário do Programa e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º - Compete ao Vice-Coordenador, que será indicado pelo Colegiado dentre seus membros, substituir ao Coordenador em caso de impedimento do mesmo. E em caso de impedimento do Vice-Coordenador, assumirá o docente mais antigo da UESC dentre os que integram o Colegiado;

§ 2º - No caso de vacância do cargo de coordenador, assumirá o Vice-Coordenador, procedendo-se uma nova indicação conforme descrito no Art. 5º - § 1º deste regimento.

Art. 7º - São atribuições do Colegiado:

- I. Indicar o Vice-Coordenador do programa.
- II. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT/UESC.
- III. Coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação.
- IV. Propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local.
- V. Designar representantes locais das disciplinas, dentre do seu corpo docente.
- VI. Propor credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente.
- VII. Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFMAT/UESC.
- VIII. Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplina.
- IX. Elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação.
- X. Decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), com disciplinas curriculares do Programa.
- XI. Decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de outras IES, observando o disposto neste Regimento.
- XII. Decidir sobre o desligamento de discentes, nos casos previstos nas normas em vigor.

- XIII. Decidir sobre o reingresso de discentes.
- XIV. Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor.
- XV. Apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa.
- XVI. Propor convênios, para a devida tramitação, por meio da coordenação do Programa.
- XVII. Encaminhar ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), quaisquer propostas de reformulação curricular do Programa.
- XVIII. Participar dos processos programados de auto-avaliação do Programa.
- XIX. Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras quanto ao processo de seleção, bem como relativos ao trabalho de conclusão de curso.
- XX. Aprovar as indicações dos membros que integrarão as Comissões Internas;
- XXI. Propor, quando necessário, reformulações no regimento interno do Programa, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo CONSEPE.
- XXII. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis da decisão.
- XXIII. Analisar e deliberar sobre pareceres dos processos de Titulação e encaminhá-los à Secretaria Geral de Cursos da UESC (SECREGE).
- XXIV. Decidir sobre aspectos específicos do Programa, dentro de sua competência.
- XXV. Propor normas para o processo eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 8º - Compete ao Coordenador do Colegiado:

- I. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa.

- II. Elaborar e fazer cumprir a programação das atividades do Curso incluindo o Edital relativo ao sistema de seleção de tutores, submetendo-as à aprovação do Colegiado.
- III. Elaborar os planos de aplicação de recursos provenientes da UESC, ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado.
- IV. Promover entendimentos com os setores competentes, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Programa.
- V. Presidir as reuniões do Colegiado, no qual terá voto como membro e, em caso de empate em votações, terá o voto de qualidade.
- VI. Fazer cumprir as normas do regimento interno e dos regimentos do PROFMAT e da UESC.
- VII. Promover a integração entre Pós-Graduação e a Graduação.
- VIII. Delegar atribuições aos demais integrantes do Colegiado.
- IX. Decidir "*ad referendum*" do Colegiado, assuntos urgentes da competência daquele órgão, mas deles prestando contas, posteriormente, em próxima reunião do Colegiado.
- X. Executar as deliberações do Colegiado e acompanhar as atividades didático-pedagógicas do Programa, dando publicidade das decisões aos interessados na forma de Resoluções, Comunicações Internas, Ofícios, Mensagens Eletrônicas, Página na Internet e outros instrumentos, conforme a natureza de cada matéria.
- XI. Representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da Instituição, outras Instituições e da Coordenação Nacional (SBM).
- XII. Encaminhar ao setor competente a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Nacional de Acesso.
- XIII. Encaminhar aos setores competentes, após o encerramento de cada período letivo, os resultados finais das disciplinas ministradas.
- XIV. Comunicar aos setores competentes pareceres quanto aos processos de trancamento de matrícula e desligamento de discentes.

XV. Elaborar anualmente o relatório das atividades do Programa e encaminhá-lo à apreciação do Colegiado, bem como aos demais órgãos pertinentes da UESC e da SBM.

XVI. Organizar, em integração com os Departamentos da UESC, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes.

XVII. Promover periodicamente auto-avaliação do Programa com a participação do Colegiado, dos docentes e discentes.

XVIII. Convocar eleições para a escolha do representante do corpo discente.

XIX. Promover e estimular o intercâmbio com instituições públicas e privadas de Ensino e Pesquisa.

XX. Submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou recredenciamento, professores e, ou pesquisadores que comporão o corpo docente local do Programa.

XXI. Propor ao Colegiado do Programa o desligamento de discentes, nos casos previstos nas normas em vigor.

XXII. Julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, na forma deste Regimento.

XXIII. Submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos, na forma deste Regimento e das demais normas sobre a matéria.

XXIV. Submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de discentes.

XXV. Indicar ao Colegiado professor para o cumprimento de atividades específicas relacionadas ao desenvolvimento do Programa.

CAPÍTULO III

Da composição do corpo docente

Art. 9º - O corpo docente do PROFMAT/UESC será composto por no mínimo três professores, com grau de doutor em Matemática ou Estatística, incluindo o Coordenador, credenciados pelo Conselho Gestor mediante indicação da UESC.

§ único – O Colegiado pode indicar no máximo um docente com grau de Mestre, com formação acadêmica e experiência em

ensino de Matemática adequado aos objetivos pedagógicos do programa, e aprovação do Conselho Gestor.

Art. 10 - O Corpo Docente do PROFMAT é composto por:

- I. Corpo Docente em cada uma das Instituições Associadas, conforme definido no Art. 8º.
- II. Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto, Coordenador de Produção de Material Didático e Coordenador de Avaliação, nomeados pelo Conselho Diretor da SBM mediante indicação do Conselho Gestor.
- III. Outros membros da comunidade que possuam formação acadêmica e experiência em ensino de Matemática adequado aos objetivos pedagógicos do programa, credenciados pelo Conselho Gestor em caráter excepcional.

Art. 11 - O credenciamento e descredenciamento de docentes se dão:

- I. Por indicação do Colegiado do PROFMAT/UDESC, no ato de associação ao PROFMAT, homologada pelo Conselho Gestor.
- II. Por solicitação do Colegiado, dirigida ao Presidente do Conselho Gestor.
- III. Por iniciativa do Conselho Gestor, excepcionalmente.

CAPÍTULO IV

Exame Nacional de Acesso e Bolsas

Art. 12 - A admissão de discentes no PROFMAT e a distribuição de bolsas de estudo se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo matemático previamente definido, divulgado no sítio do PROFMAT (www.profmtat-sbm.org.br) e no sítio da UESC (www.uesc.br).

§ 1º - O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas.

§ 2º - As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas na UESC, e os critérios de correção são definidos por edital do Conselho Gestor, divulgados no sítio do PROFMAT e no sítio da UESC.

§ 3º - No ato da inscrição no Exame Nacional de Acesso, o candidato escolhe, dentre as Instituições Associadas ao PROFMAT, a que lhe é mais conveniente para realização do curso.

§ 4º - A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudo em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, até o limite do número de vagas oferecidas pela UESC.

§ 5º - A matrícula será realizada de acordo com calendário acadêmico da UESC aprovado anualmente pelo CONSEPE ou pelo edital de seleção.

§ 6º - Os discentes regularmente matriculados no PROFMAT/UESC farão parte do corpo discente de pós-graduação da mesma, à qual cabe emitir diploma de Mestre em Matemática, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

Art. 13 - São condições para admissão no PROFMAT/UESC:

- I. Ser portador de diplomado de Curso superior devidamente registrado.
- II. Ser aprovado no Exame Nacional de Acesso.

Art. 14 - O candidato, aprovado e classificado na seleção, deverá efetuar, dentro dos prazos previstos pelo calendário acadêmico, ou em casos excepcionais, por portaria, sua matrícula na UESC.

§ 1º - O Exame Nacional de Acesso terá validade para matrícula apenas no semestre para o qual ela foi realizada, de acordo com o previsto no edital.

§ 2º - O discente que não efetivar sua matrícula, após cada Exame Nacional de Acesso, no período previamente estipulado perderá direito à vaga, devendo essa ser preenchida pelo candidato aprovado e imediatamente classificado.

§ 3º - Não é admitido trancamento total de matrícula no primeiro semestre do programa.

Art. 15 - O discente terá sua matrícula cancelada, e ficará desligado definitivamente do Programa, quando:

- I. Esgotar o prazo máximo fixado no respectivo regimento para a integralização do programa.
- II. For reprovado duas vezes na mesma ou em disciplinas diferentes ou na mesma atividade.
- III. For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação.

§ 1º - As solicitações para matrícula, acréscimo, substituição ou cancelamento de disciplinas deverão ser apresentadas pelo discente, em prazo previsto pelo calendário acadêmico ou portaria, em formulário próprio, ao Protocolo da UESC, que encaminhará a SEPOG

§ 2º - O discente, que abandonar as atividades previstas no curso terá sua matrícula recusada e será, automaticamente, desligado do Programa.

§ 3º - Considera-se abandono das atividades do Programa a não efetivação da matrícula em disciplina(s) ou trabalho de conclusão de curso, nos prazos previstos, ou por falta em todas as disciplinas matriculadas no período.

CAPÍTULO V

Da Duração do Programa e dos Prazos

Art. 16 - O prazo para a integralização do Programa, incluindo conclusão de créditos e Trabalho de Conclusão de Curso, será de 24 meses, contados a partir do mês da primeira matrícula no Programa.

§ 1º - O prazo máximo para integralização total do Mestrado, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser, excepcionalmente, prorrogado até 30 meses, desde que devidamente justificado pelo aluno, com parecer favorável do Orientador e aceito pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Não será computado para o prazo máximo, definido no *caput* deste artigo, o tempo correspondente ao trancamento total do Programa em apenas um semestre, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa, ou por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico comprobatório.

Art. 17 - O discente poderá, com anuência de seu Orientador, solicitar acréscimo ou substituição de disciplinas no seu plano de estudo, observando a disponibilidade de vagas.

§ único - Não será autorizada a substituição de disciplina na qual o discente tenha sido reprovado.

Art. 18 - A falta de renovação de matrícula, em época determinada pelo calendário acadêmico da UESC, implicará em abandono do curso e desligamento automático do discente.

§ único - Caso o discente deseje afastamento especial, deverá requerer à coordenação do curso, em prazo de, no máximo, 10 dias após o último dia para a renovação de matrícula. Esse será válido para o período letivo corrente e, apenas, uma vez.

Art. 19 - Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha completado 25% por cento da carga horária total da disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado.

§ 1º - O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento protocolado do discente ao Coordenador, com as devidas

justificativas e aquiescência do Orientador, e será apreciado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez.

Art. 20 - O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo, correspondente à interrupção de estudos, só poderá ser concedido, a partir do segundo período letivo, em caráter excepcional e apenas uma única vez, por solicitação do discente e justificativa expressa do aluno, com parecer favorável do Orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º - Durante o período de interrupção de estudos, o discente não poderá ser avaliado por qualquer atividade que venha a desenvolver no referido Programa.

Art. 21 - Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente:

§ único - Considera-se cancelamento de matrícula, o rompimento do vínculo do discente com o curso e, sendo desligado, receberá histórico escolar.

CAPÍTULO VI

Atividades Curriculares e Avaliações

Art. 22 - O PROFMAT prevê 1320 (mil trezentos e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 88 (oitenta e oito) créditos, entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso, e disciplinas eletivas.

§ 1º - As disciplinas nos períodos de Verão, que aconteceram durante os meses de janeiro e fevereiro de cada ano, são ministradas em regime presencial. As demais disciplinas podem ser presenciais ou semipresenciais.

§ 2º - As descrições, ementas e bibliografia das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e

revisado regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação pelo Conselho Gestor.

Art. 23 - Cada disciplina de oferta nacional possui um Responsável Nacional, designado pela Comissão Acadêmica Nacional. E um Responsável Local, designado pelo Colegiado dentre os membros do corpo docente do PROFMAT/UESC.

Art. 24 - A avaliação de desempenho e aprendizagem dos pós-graduandos, em cada disciplina, será feita mediante a apuração da assiduidade as aulas e atividades previstas, e pela atribuição de notas às atividades e/ou exames, observando as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC.

Art. 25 - Para a avaliação de aprendizagem à que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 26 - Será reprovado, por falta, o discente que deixar de freqüentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de uma disciplina ou atividade.

Art. 27 - É permitido ao discente repetir apenas uma vez a disciplina em que tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete).

§ único – O discente que após a conclusão da disciplina não obtiver conceito aprobatório, poderá realizar Exame Final de Substituição, nas mesmas condições do exame final obrigatório, elaborado pelo responsável Local da disciplina e aplicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o final do período letivo.

Art. 28 - Para efeito da situação final do discente, em cada disciplina, considerar-se-á:

I. **A (aprovado)** - o discente que obtiver rendimento igual ou superior a sete.

II. **R (reprovado)** - o discente que obtiver rendimento inferior a sete.

III. **I (incompleto)** - atribuído ao discente que interromper, por motivo de força maior, comprovado perante o docente da disciplina, parte dos trabalhos escolares e que, nas avaliações processadas, tenha tido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação.

IV. **C (cancelamento)** - cancelamento de inscrição em disciplina.

V. **T (trancamento)** - trancamento de matrícula em disciplina.

VI. **TT (trancamento)** - trancamento total de matrícula.

VII. **AE (aproveitamento de estudos)** - aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em curso de igual nível ou superior.

§ 1º - O conceito I (incompleto) transformar-se-á em R (reprovado), caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não tenha sido atribuído e enviado até o final do semestre subsequente, sem o que a Secretaria de Pós-Graduação o substituirá pela nota zero.

§ 2º - O discente que obtiver conceito R (reprovado) em uma disciplina deverá repeti-la, sendo considerado, como resultado final, o último conceito obtido.

CAPÍTULO VII

Do Exame Nacional de Qualificação

Art. 29 - O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes no ano, simultaneamente em todos os locais para tal designados nas Instituições Associadas, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA11, MA12, MA13 e MA14, conforme definidas no Catálogo de Disciplinas, disponível no sítio do PROFMAT (www.profmatt-sbm.org.br) e no sítio do PROFMAT/UESC (www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/profmat).

§ 1º - A elaboração e correção do Exame Nacional de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica

Nacional e a sua aplicação na UESC é responsabilidade do Colegiado.

§ 2º - As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e os locais de aplicação das provas, e os critérios de aprovação são definidos por edital do Conselho Gestor.

§ 3º - A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: Aprovado ou Reprovado.

Art. 30 - Após ter sido aprovado nas disciplinas básicas e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT pode realizar o Exame Nacional de Qualificação em duas tentativas. Em casos excepcionais e com ampla justificativa, a Coordenação Acadêmica Nacional pode permitir uma terceira tentativa.

CAPÍTULO VIII

Da Orientação

Art. 31 - Todo discente admitido no PROFMAT/UESC terá, a partir da aprovação no Exame Nacional de Qualificação, um professor Orientador e, no máximo, um Co-orientador.

§ 1º - O Orientador será escolhido pelo discente e ratificado pelo Colegiado.

§ 2º - Somente em casos excepcionais a Colegiado credenciará Orientadores externos ao curso.

§ 3º - O co-orientador, quando necessário, será escolhido pelo discente, ouvido o Orientador e ratificado pelo Colegiado.

Art. 32 - Compete ao Orientador:

- I. Acompanhar o discente ao longo do curso, orientando-o de acordo com suas necessidades, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades.
- II. Prestar assistência ao discente na elaboração de seu plano de estudo, nos processos e normas acadêmicas em vigor.

III. Emitir parecer em processos e relatórios encaminhados pelo discente, para apreciação do Colegiado.

IV. Aprovar, no início de cada período letivo, a matrícula do discente, de acordo com o plano de estudo, bem como pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas.

V. Orientar o discente na pesquisa, bem como na preparação do Trabalho de Conclusão de Curso.

VI. Autorizar o discente a defender a dissertação, presidindo a Banca Examinadora.

VII. Manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar às providências que se fizerem necessárias ao atendimento do discente durante sua permanência no curso.

VIII. Avaliar o desempenho do discente bolsista, acompanhar as atividades pertinentes à bolsa, incluindo orientar na elaboração de planos de trabalho e relatórios, e, no caso de trancamento de matrícula, comunicar, imediatamente, a coordenação do curso.

IX. Compete ao Orientador notificar ao Coordenador de seu afastamento do Programa por período superior a três meses. Na impossibilidade do Co-orientador assumir, deverá indicar outro docente do curso para substituí-lo.

Art. 33 - Ao Co-orientador compete:

I. Substituir o Orientador, quando de sua ausência da IES, por período superior a três meses.

II. Contribuir no desenvolvimento da pesquisa e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 34 - O Orientador ou o seu orientando poderão solicitar a Coordenação à substituição do primeiro.

§ único - Os casos de substituição de orientador serão analisados pelo Colegiado.

Art. 35 - O Orientador ou o Colegiado poderão exigir, a título de nivelamento, o cumprimento pelo discente de número de créditos

maior que o mínimo estipulado neste Regimento, para os casos em que esta necessidade seja constatada.

CAPÍTULO IX

Da Creditação

Art. 36 - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 horas de aula teóricas ou 30 horas de aulas práticas ou estudo dirigido.

Art. 37 - Para conclusão do Curso e recepção do diploma o discente deverá:

- I. Concluir com êxito todas as disciplinas previstas na grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação.
- III. Respeitar o prazo máximo para integralização do curso.
- IV. Ser aprovado na defesa de dissertação.

Art. 38 - Poderão ser aproveitados créditos de cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* de reconhecida competência, desde que obtidos como discente especial ou regular integralizados, no máximo, em até três anos antes da data do ingresso no PROFMAT/UESC.

Art. 39 - Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste Regimento:

- I. Equivalência de disciplinas já cursadas, anteriormente, pelo discente, em disciplinas constantes da estrutura curricular do curso.
- II. Aceitação de créditos relativos a disciplinas cursadas anteriormente pelo discente, mas que não fazem parte da estrutura curricular do curso, desde que analisadas pelo Colegiado e pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 1º - Entende-se por disciplina cursada aquela em que o discente logrou aprovação.

§ 2º - Somente disciplinas com notas equivalentes ou superiores a 7,0 (sete) poderão ser aproveitadas para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos.

§ 3º - A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do discente.

Art. 40 - O aproveitamento de créditos de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de mesmo nível não deverá exceder a 1/3 do mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

§ 1º - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo discente via protocolo da UESC e encaminhada à Coordenação do curso, com anuência do Orientador.

§ 2º - A decisão final sobre a equivalência de disciplinas e sua aceitação caberá à Comissão Acadêmica Nacional com o aval do Colegiado.

§ 3º - Após apreciação e homologação do Colegiado e da Comissão Acadêmica Nacional, os créditos serão transcritos no histórico escolar e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento escolar.

CAPÍTULO X

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 41 - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em uma disciplina obrigatória presencial oferecida em períodos de Verão.

§ único – A aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à aprovação na respectiva disciplina.

Art. 42 - As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso serão regulamentadas pelo Colegiado, respeitando o Regimento Geral da UESC e o Regimento Geral do PROFMAT.

§ único – O Trabalho de Conclusão de Curso deve conter a elaboração e defesa de uma dissertação em tema previamente aprovado pelo Colegiado respeitando o Regimento Geral do PROFMAT e da UESC.

CAPÍTULO XI

Das Disposições finais

Art. 46 - As resoluções, normas, regimentos, editais e demais informações do programa a nível nacional ficarão a disposição dos discentes no sitio oficial do PROFMAT (www.profmatsbm.org.br). As informações do programa a nível local poderão ser obtidas diretamente no Colegiado ou no sitio da UESC (www.uesc.br).

Art. 47 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado e Comissão Acadêmica Nacional do Programa e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 48 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 20 de julho de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 47/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 23, inciso V, do Regimento Geral da UESC, considerando o deliberado na 25ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão da Universidade Estadual de Santa Cruz ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), instituído e regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 13, de 17 de maio de 2010.

Art. 2º – A adesão referida no artigo anterior será processada da seguinte forma:

- a) para o ano de 2012, adesão de 50% da oferta de vagas para o acesso aos cursos de graduação, presenciais, regulares;
- b) para o ano de 2013, adesão de 100% da oferta de vagas para o acesso aos cursos de graduação, presenciais, regulares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 1º de agosto de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2011

Aprova o Curso de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio, Modalidade EAD

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 90ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - O Curso tem as seguintes características:

I - Localização – Será administrado com atividades a distância, utilizando ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e atividades presenciais nos pólos de apoio à educação a distância.

II - Vagas – até 250 (duzentos e cinqüenta), destinadas a professores graduados que atuam nos sistemas públicos de ensino e ministram aulas nos Ensinos Fundamental e Médio.

III – Objetivos:

III.1 – formar profissionais, em nível de especialização, no ensino de diversas áreas de conhecimento, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania;

III.2 contribuir na qualificação do professor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito de aprender com qualidade social;

III.3 contribuir para a efetiva mudança da dinâmica da sala de aula, na perspectiva de que a busca, socialização e (re) construção do conhecimento sejam garantias por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo;

III.4 implementar o diálogo permanente com a sala de aula, com os conhecimentos que os professores das nossas escolas públicas estarão adquirindo/aprendendo e construindo nas nossas Universidades, conhecimentos tanto no que diz respeito à metodologia quanto aos conteúdos específicos de sua área;

III.5 garantir a articulação entre os conhecimentos, metodologias e conteúdos acadêmicos e os conhecimentos e práticas detidos pelos professores de nossas escolas.

IV – Duração e período de realização do Curso

– o Curso será ministrado em 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, divididas em três módulos, como descrito a seguir:

- a) O campo conceitual do ensino de filosofia no ensino médio.
- b) Práticas de Ensino de Filosofia.
- c) Pesquisa Filosófica em sala de aula.

V – Organização Curricular

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Introdução às ferramentas para EAD	45
Introdução à Prática de Ensino em Filosofia	30
História, Temas e Problemas da filosofia na Sala de Aula	30
Metodologia do Ensino de Filosofia	30
Filosofia do Ensino de Filosofia	30
Ensino de Ética e Filosofia Política	45
Ensino de Lógica, Ontologia e Filosofia da Linguagem	30
Teoria do Conhecimento e Filosofia da Ciência e seu Ensino	30
Estética e Filosofia da Arte e seu Ensino	30
Didática do Ensino de Filosofia	30
Pesquisa em Filosofia na Sala de Aula	45
TOTAL	375

V – Será exigido, ainda, para obtenção da titulação proporcionada pelo curso, o TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, que poderá ser desenvolvido na forma de monografia, artigo científico, portfólio/webfólio, projeto de intervenção, plano ou proposta de ação para disciplina.

VI – Corpo Docente – será constituído de dez professores, sendo 5 Mestres e 5 Doutores.

01. Josué Cândido da Silva, Doutor
02. Christiani M. Menezes, Doutora
03. Marcos Alberto de Oliveira, Doutor
04. Rita Célia Magalhães Torreão, Doutora
05. Roberto Sávio Rosa, Doutor
06. Carlos Roberto Guimarães, Mestre
07. Rogério Tolfo, Mestre
08. Antonio Balbino Marçal, Mestre
09. Lourival Pereira Júnior, Mestre
10. José Luiz de França Filho, Mestre

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de agosto de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2011

Aprova o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, Modalidade EAD

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 90ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE SOCIOLOGIA NO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - O Curso tem as seguintes características:

I – Será administrado com atividades a distância, utilizando ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e atividades presenciais nos polos de apoio à educação à distância.

II - Vagas – até 250 (duzentos e cinquenta), destinadas a professores graduados que atuam nos sistemas públicos de ensino e ministram aulas nos Ensinos Fundamental e Médio.

III – Objetivos:

III.1 – formar profissionais, em nível de especialização, no ensino de diversas áreas de conhecimento, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania;

III.2 contribuir na qualificação do professor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito de aprender com qualidade social;

III.3 contribuir para a efetiva mudança da dinâmica da sala de aula, na perspectiva de que a busca, socialização e (re) construção do conhecimento sejam garantias por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo;

III.4 implementar o diálogo permanente com a sala de aula, com os conhecimentos que os professores das nossas escolas públicas estarão adquirindo/aprendendo e construindo nas nossas Universidades, conhecimentos tanto no que diz respeito à metodologia quanto aos conteúdos específico de sua área;

III.5 garantir a articulação entre os conhecimentos, metodologias e conteúdos acadêmicos e os conhecimentos e práticas detidos pelos professores de nossas escolas.

IV – Duração e período de realização do Curso

– o Curso será ministrado em 390 (trezentos e noventa) horas, divididas em três módulos.

V – Organização Curricular

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Introdução ao Ambiente Virtual	45
Memória e Formação Docente	15
Memória e Prática Docente	15
Ensino de Sociologia: História, Metodologia e Conteúdos	45
História da Sociologia	30
Cultura e Identidade	45
Estrutura e Mudanças Sociais	30
Participação Política e Cidadania	45
Espaço Escolar	30
Ensino de Sociologia: Conteúdos e Metodologias	45
Orientação Teórica e Metodológica para Desenvolver o TCC	45
TOTAL	390

V – Será exigido, ainda, para obtenção da titulação proporcionada pelo curso, o TCC – Trabalho de Conclusão

de Curso, que poderá ser desenvolvido na forma de monografia, artigo científico, portfólio/webfólio, projeto de intervenção, plano ou proposta de ação para disciplina.

VI – Corpo Docente – será constituído de dezessete professores, sendo 8 Mestres e 9 Doutores.

01. Adão Luiz Gomes Ornellas, Mestre
02. Adeum Hilário Sauer, Mestre
03. Anatércia Ramos Lopes, Doutora
04. Augusto Marcos Fagundes Oliveira, Mestre
05. Elias Lins Guimarães, Doutor
06. Fábio Pessanha Bila, Mestre
07. Flávia Alessandra S. Pereira, Doutora
08. Flávia Cristina de Melo, Doutora
09. Hélio Fernando Lôbo N. da Gama, Doutor
10. Maria Luiza Silva Santos, Mestre
11. Maria Luiza Nora de Andrade, Mestre
12. Miguel Arturo Chamorro Vergara, Mestre
13. Raimunda Silva D’Alencar – Mestre
14. Roque Pinto da Silva Santos, Doutor
15. Vera Lúcia de Mendonça Silva, Doutora
16. Walter Fagundes Morales, Doutor
17. Wladimir da Silva Blós, Doutor

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de agosto de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Art. 1º da Resolução nº 64, de 21 de dezembro de 2006, alterada pela Resolução CONSEPE nº 90/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Instituir reserva de vagas em todos os cursos de graduação da UESC, a serem preenchidas conforme estabelecido neste artigo:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e em cada turno na seguinte ordem de prioridade:

- a) estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio e os últimos quatro anos do Ensino Fundamental em escola pública, sendo que, deste percentual, 75% (setenta e cinco por cento) serão destinadas aos estudantes que se autodeclararem negros;
- b) havendo, ainda, vagas remanescentes do percentual indicado na alínea a, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos.

II – Em cada curso serão admitidas até 02 (duas) vagas além das estabelecidas, desde que sejam destinadas a índios reconhecidos pela FUNAI ou moradores de comunidades

remanescentes dos quilombos, que tenham cursado os últimos quatro anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em escolas públicas e que tenham sido classificados no Processo Seletivo, observada a ordem de classificação.

§ 1º - A reserva de vagas será aplicada nas eventuais chamadas subseqüentes à matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada.

§ 2º - No cálculo de 50% das vagas reservadas, ocorrendo número decimal, a aproximação dar-se-á em favor das vagas reservadas.

§ 3º - No cálculo dos percentuais das vagas reservadas (75% e 25%), ocorrendo número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), a aproximação dar-se-á para o número inteiro imediatamente superior e, ocorrendo número fracionário igual a 0,5 (cinco décimos), a aproximação dar-se-á em favor dos cotistas auto-declarados negros.

§ 4º - Nos cursos e turnos em que a listagem geral de classificados demonstrar a ocupação das vagas por candidatos optantes por reserva de vaga em percentual superior ao estabelecido no inciso I, a convocação de classificados em primeira chamada será procedida a partir desta listagem, não levando em conta o percentual aqui constante de reserva de vagas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de agosto de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 51/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o artigo 9º da Resolução CONSEPE nº 72/2010, que aprovou normas para revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação e de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - O supracitado parecer deverá ser submetido à Plenária do Colegiado de curso que, após apreciação e homologação, o registrará em ata e encaminhará o processo à Reitoria, devidamente encadernado em um único volume, na ordem indicada nos artigos 2º e 3º da supra referida Resolução, para homologação final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 29 de agosto de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2011

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 81ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos Conselheiros FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA, KÁTIA VINHÁTICO PONTES, ÉLIDA PAULINA FERREIRA e DEBORAH MARIA DE FARIA para, sob a Presidência da primeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar proposta de alteração da Resolução CONSEPE nº 11/2003, especificamente no que se refere aos baremas, além da adequação dos critérios de desempate à nova legislação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de agosto de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e a autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ADRIANO MARCUS STUCHI, matrícula número 73410221-3, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ALEXANDRE SCHIAVETTI, matrícula número 73333012-2, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 55/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS MOREAU, matrícula número 73333046-5, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora CHRISTIANA CABICIERI PROFICE, matrícula número 73333493-0, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 57/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora DEBORAH MARIA DE FARIA, matrícula número 73380755-1, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ENIO GALINKIN JELIHOVSCHI, matrícula número 73448216-8, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ERMINDA DA CONCEICAO GUERREIRO COUTO, matrícula número 73342151-7, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor FRANCISCO CARLOS FERNANDES DE PAULA, matrícula número 73421856-9, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor JOSE CLAUDIO FARIA, matrícula número 73333031-8, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora LUCIANA PASSOS SA, matrícula número 73474862-9, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora LURDES BERTOL ROCHA, matrícula número 73275885-6, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor MARCELO SCHRAMM MIELKE, matrícula número 73380856-5, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 65/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MARIA ELIZABETE SOUZA COUTO, matrícula número 73281417-3, lotada no Departamento de Ciências da Educação, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MARIA NEUSA DE OLIVEIRA, matrícula número 72000599-6, lotada no Departamento de Ciências da Educação, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MÔNICA DE MOURA PIRES, matrícula número 73333070-8, lotada no Departamento de Ciências Econômicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 68/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor PAULO HELLMEISTER FILHO, matrícula número 73336092-3, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor PAULO NEILSON MARQUES DOS ANJOS, matrícula número 73422702-1, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 70/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor RENATO FONTANA, matrícula número 73341690-2, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 71/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ROBSON NORBERTO DANTAS, matrícula número 73333028-7, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 90ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 04 de julho de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110331524,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora SELENE SIQUEIRA DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula número 73362571-3, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular, Nível “B”, para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de setembro de 2011.

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 23 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CONSEPE nº 96/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Organização Curricular – O Curso de Licenciatura em Matemática oferecerá 40 (quarenta) vagas anuais, no turno noturno, com 45 (quarenta e cinco) disciplinas, totalizando 3.230 (três mil duzentos e trinta) horas, com duração de 9 (nove) semestres e integralização em, no mínimo, 4 anos e meio, e, no máximo, 7 anos, de acordo com o mapa curricular abaixo:

MATÉRIA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
		T	P	PE	E	TOT	
Álgebra	Álgebra I	45	00	15	00	60	
	Álgebra II	45	00	15	00	60	Álgebra I
Álgebra Linear	Geometria Analítica	45	00	15	00	60	
	Álgebra Linear I	45	00	15	00	60	Geometria Analítica
	Álgebra Linear II	45	00	15	00	60	Álgebra Linear I
Análise Matemática	Análise Matemática I	75	00	15	00	90	
Cálculo	Introdução ao Cálculo	60	00	15	00	75	
	Cálculo Diferencial e Integral I	75	00	15	00	90	Introdução ao Cálculo
	Cálculo Diferencial e Integral II	75	00	15	00	90	Cálculo Diferencial e Integral I

MATÉRIA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
		T	P	PE	E	TOT	
	Cálculo Diferencial e Integral III	75	00	15	00	90	Cálculo Diferencial e Integral II
Cálculo Numérico	Cálculo Numérico	45	00	15	00	60	Programação de Computadores
Desenho Geométrico	Desenho Geométrico	45	00	15	00	60	
Educação	Organização do Trabalho Pedagógico	60	00	00	00	60	
	Avaliação da Aprendizagem	60	00	00	00	60	
	Formação do Professor de Matemática	45	00	15	00	60	
	Política e Legislação da Educação	45	00	15	00	60	
	Currículo	60	00	00	00	60	
Ensino de Matemática	Didática da Matemática	45	00	15	00	60	
	Metodologia do Ensino da Matemática	45	00	15	00	60	Organização do Trabalho Pedagógico
Estatística	Estatística Aplicada à Educação	30	30	00	00	60	
Estágio Supervisionado	Contextos Educacionais em Educação Matemática	30	30	00	00	60	
	Estágio Supervisionado em Matemática I	00	00	00	90	90	Organização do Trabalho Pedagógico Pesquisa em Contextos Educacionais

MATÉRIA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
		T	P	PE	E	TOT	
	Estágio Supervisionado em Matemática II	00	00	00	90	90	Estágio Supervisionado em Matemática I Metodologia do Ensino da Matemática
	Estágio Supervisionado em Matemática III	00	00	00	90	90	Estágio Supervisionado em Matemática II
	Estágio Supervisionado em Matemática IV	00	00	00	135	135	Estágio Supervisionado em Matemática III
Física	Física I	30	30	15	00	75	Cálculo Diferencial e Integral I
	Física II	30	30	15	00	75	Física I
Filosofia e História da Matemática	História da Matemática	45	00	15	00	60	
	Filosofia da Matemática	60	00	00	00	60	
Funções de Variáveis Complexas Geometria	Funções de uma Variável Complexa	45	00	15	00	60	
	Geometria Euclidiana Plana	45	00	15	00	60	
	Geometria Descritiva	45	00	15	00	60	
Informática	Programação de Computadores	30	30	15	00	75	
	Informática Aplicada ao Cálculo	30	30	00	00	60	
Leitura e Produção de Textos	Leitura e Produção de Textos	45	00	15	00	60	

MATÉRIA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
		T	P	PE	E	TOT	
Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS	LIBRAS	30	30	00	00	60	
Lógica	Lógica	45	00	00	00	45	
Pesquisa	Metodologia da Pesquisa Científica	45	00	15	00	60	
Psicologia	Psicologia e Educação	45	00	15	00	60	
Teoria dos Números	Introdução à Teoria dos Números	45	00	15	00	60	
Trabalho de Conclusão de Curso	Pesquisa em Ensino de Matemática I	30	30	00	00	60	
	Pesquisa em Ensino de Matemática II	00	60	00	00	60	Pesquisa em Ensino de Matemática I
OPTATIVAS	Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
	Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
	Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
Atividades Acadêmico – Científico – Culturais (AACC)						200	
TOTAL		1920	300	405	405	3230	

T – Teórica, P – Prática, PE – Prática de Ensino, E – Estágio Supervisionado

Parágrafo único – A disciplina Informática Aplicada ao Cálculo exigirá, como co-requisito, a disciplina Cálculo Diferencial e Integral I.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de setembro de 2011

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2011

Republica, com alterações, o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 23 de agosto de 2011, com fundamento no art. 9º, parágrafo 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES números 776/97 e 583/2001, e considerando o que consta nos Pareceres CNE/CES nº 67/2003 e 54/2004, reconsiderado pelo Parecer CNE/CES nº 380/2005, alterado pelo Parecer CNE/CES nº 95/2007, homologados pelo Ministro de Estado da Educação, publicados no D.O.U. em 2/6/2003, 1º/03/2006 e 9/07/2007, respectivamente,

RESOLVE

Art. 1º - Republicar, com alterações, o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas** da Universidade Estadual de Santa Cruz, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 57/2010.

Art. 2º - O Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas deverá proporcionar capacitação e aptidão para compreender as questões científicas, técnicas, sociais e políticas relacionadas com a economia de maneira crítica e analítica, revelando assimilação e domínio de novas informações, flexibilidade intelectual e adaptabilidade, bem como sólida consciência social indispensável ao enfrentamento de situações e transformações político-econômicas e sociais no mundo atual. Para isso, são exigidos os seguintes pressupostos:

- I - uma base cultural ampla, que possibilite o entendimento das questões econômicas no seu contexto histórico-social;
- II - capacidade de tomada de decisões e de resolução de problemas numa realidade diversificada e em constante transformação;
- III - capacidade analítica, visão crítica e competência para adquirir novos conhecimentos; e,
- IV - domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita.

Art. 3º - O Bacharel em Ciências Econômicas se caracterizará como um profissional com raciocínio lógico, sendo capaz de:

I – compreender as questões científicas, técnicas, sociais da produção e seu gerenciamento, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, bem como desenvolver o alto gerenciamento e a assimilação de novas informações, habilidades e competências, apresentando autoconfiança, estratégia, flexibilidade intelectual, criatividade e adaptabilidade contextualizada nos vários campos de atuação do economista;

II – ler e compreender textos econômicos;

III – elaborar pareceres, relatórios, trabalhos e textos na área econômica;

IV – utilizar adequadamente conceitos técnicos fundamentais da ciência econômica;

V – utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas;

VI – utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos, e,

VII – diferenciar correntes técnicas a partir de distintas políticas econômicas.

Art. 4º - Organização Curricular – O Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas oferecerá 100 (cem) vagas anuais, com entrada dupla, sendo 50 (cinquenta) vagas no primeiro semestre, distribuídas em 25 (vinte e cinco) vagas no

turno matutino e 25 (vinte e cinco) vagas no turno noturno; e 50 (cinquenta) vagas no segundo semestre, distribuídas em 25 (vinte e cinco) vagas no turno matutino e 25 (vinte e cinco) vagas no turno noturno, integralizável em 3.000 (três mil) horas e 180 (cento e oitenta) créditos, com duração de 8 (oito) semestres, a ser concluído em, no mínimo 4 e, no máximo, 7 anos, de acordo com o mapa curricular abaixo:

1º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos
				T	P	
	DCEC	Introdução à Economia	60	4		
	DFCH	Filosofia e Economia	45	3		
	DFCH	Ciência Política e Economia	45	3		
	DCET	Matemática e Economia	60	4		
	DCAC	Administração e Economia	45	3		
	DFCH	Sociologia e Economia	45	3		
	TOTAL		300	20		
2º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos
				T	P	
	DCEC	Análise Econômico Financeira	60	4		Introdução a Economia, Matemática e Economia
	DCJ	Direito e Economia	45	3		
	DCEC	História Econômica Geral	60	4		
	DCET	Economia Matemática I	60	4		Matemática e Economia
	DCAC	Contabilidade e Economia	45	3		
	DCET	Introdução à Estatística	45	3		
	TOTAL		315	21		
3º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos
				T	P	
	DCEC	Teoria Microeconômica I	60	4		Introdução à Economia, Economia Matemática I
	DCEC	Ética e Economia	45	3		
	DCEC	Formação Econômica do Brasil	60	4		
	DCET	Economia Matemática II	60	4		Economia Matemática I

	DACAC	Contabilidade Social	60	4		Introdução à Economia
	DCET	Estatística Econômica	60	4		Introdução à Estatística
	TOTAL		345	23		
4º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos
				T	P	
	DCEC	Teoria Macroeconômica I	60	4		Introdução à Economia e Economia Matemática II
	DCEC	Economia Brasileira e Contemporânea	60	4		Formação Econômica do Brasil
	DCEC	Teoria Microeconômica II	60	4		Teoria Microeconômica I
	DCEC	Economia Política	60	4		Introdução à Economia
	DCEC	Iniciação ao Trabalho Científico	60	4		
	DCEC	Econometria	60	4		Estatística Econômica
	TOTAL		360	24		
	5º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos	
				T	P	
DCEC		Teoria Macroeconômica II	60	4		Teoria Macroeconômica I
DCEC		Metodologia e Técnicas de Pesquisa I	60	4		Iniciação ao Trabalho Científico
DCEC		Economia do Setor Público	60	4		Teoria Macroeconômica I
DCEC		Estágio Supervisionado	180	4		
DCEC		Organização Industrial	60	4		Teoria Microeconômica II
DCEC		História do Pensamento Econômico I	60	4		
TOTAL		480	24			

	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos	
				T	P		
6º Semestre	DCEC	Economia Monetária	60	4		Teoria Macroeconômica II	
	DCEC	Metodologia e Técnicas de Pesquisa II	60	4		Metodologia e Técnicas de Pesquisa I	
	DCEC	Disciplina Optativa I	60	4			
	DCEC	Disciplina Optativa II	60	4			
	DCEC	História do Pensamento Econômico II	60	4		História do Pensamento Econômico I	
	DCEC	Disciplina Optativa III	60	4			
	TOTAL			360	24		
	7º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos
				T	P		
DCEC		Economia Internacional I	60	4		Teoria Macroeconômica II	
DCEC		Monografia I	60	4		Metodologia e Técnicas de Pesquisa II	
DCEC		Disciplina Optativa IV	60	4			
DCEC		Disciplina Optativa V	60	4			
DCEC		Disciplina Optativa VI	60	4			
DCEC		Disciplina Optativa VII	60	4			
TOTAL			360	24			
8º Semestre	Dpto	Disciplina	Carga Horária	Créditos		Pré-requisitos	
				T	P		
	DCEC	Desenvolvimento Socioeconômico	60	4		Teoria Macroeconômica II	
	DCEC	Monografia II	60	4		Monografia I	
	DCEC	Economia Internacional II	60	4		Economia Internacional I	
	DCEC	Disciplina Optativa VIII	60	4			
	DCEC	Disciplina Optativa IX	60	4			
	DCEC	Disciplina Optativa X	60	4			
	TOTAL			360	24		

Art. 5º - Exigir-se-á o cumprimento de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas de disciplinas optativas, escolhidas dentre as relacionadas abaixo:

Disciplina	C/H	Créd.	Pré-requisito
Elaboração e Análise de Projetos	60	04	Análise Econômico Financeira
Política e Planejamento Econômico	60	04	Teoria Macroeconômica II
Economia Agrícola e Agronegócio	60	04	----
Economia da Região Cacaueira	60	04	----
Economia de Regulação	60	04	----
Economia e Meio Ambiente	60	04	----
Economia Regional e Urbana	60	04	----
Economia de Serviços	60	04	----
Mercado e Comercialização	60	04	----
Economia do Turismo	60	04	----
Contabilidade de Custos	60	04	Economia e Contabilidade
Economia e Cooperativismo	60	04	----
Introdução à Ciência dos Computadores	60	04	----
Língua Portuguesa	60	04	----
Geografia Econômica	60	04	----
Econometria II	60	04	Econometria
Mercado de Capitais	60	04	Economia Monetária
Inglês Instrumental	60	04	----
Evolução Econômica Pré-Capitalista	60	04	----
Direito Tributário	60	04	----
Economia de Empresas	60	04	----
Direito Econômico	60	04	----
Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS	60	03	

Art. 6º – Será exigido, ainda, para integralização do curso, o cumprimento de uma carga horária mínima de 120

horas de Atividades Complementares, realizadas ao longo do Curso, escolhidas dentre as relacionadas abaixo:

- I. Participação em Projeto de Ensino – até 60 horas.
- II. Participação em Projeto de Pesquisa – até 60 horas.
- III. Participação em Projeto de Extensão - até 60 horas.
- IV. Monitoria em eventos ou minicursos, contando-se, no máximo, 15 horas por evento – até 60 horas.
- V. Participação em eventos relacionados à Economia, realizados por instituições de ensino superior, contando-se, no máximo, 10 horas por evento – até 60 horas.
- VI. Aprovação em disciplina eletiva oferecida por qualquer Departamento – até 60 horas.
- VII. Publicação de artigo (s) em periódico (s), trabalho completo em anais de evento científico ou revista eletrônica – até 60 horas.
- VIII. Estágio Supervisionado não obrigatório, na forma da Resolução CONSEPE nº 33/2009 – até 60 horas.

Art. 7º - O estágio curricular, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, é uma atividade obrigatória e será supervisionado pela Instituição de modo a garantir que seja, de fato, uma extensão do aprendizado do aluno relacionado ao Curso.

Art. 8º – Os alunos ingressantes a partir do 1º semestre do ano de 2010, por qualquer modalidade de matrícula, ficarão obrigados ao cumprimento do mapa curricular ora proposto.. Os alunos ingressantes até o ano de 2009, por qualquer modalidade de matrícula, estarão sujeitos às seguintes regras de adaptação:

- I. Os alunos que, ao final do período acadêmico 2010/1, tenham integralizado até 49% da carga horária mínima exigida pelo currículo antigo, passarão a se vincular ao currículo proposto.
- II. Os alunos que, ao final do período acadêmico 2010/1, tenham integralizado 50%, ou mais, da carga horária

mínima exigida, continuarão vinculados ao currículo antigo por um período máximo de três (3) anos, a partir do período acadêmico 2010.2, salvo manifestação contrária expressa.

- III. Os alunos que continuarem vinculados ao currículo antigo e que, ao final do prazo de três (3) anos, a partir do período letivo 2010.2, não integralizarem o Curso, passarão a se vincular, obrigatoriamente, ao currículo proposto.
- IV. Os alunos que tiverem deferido o pedido de retorno ao Curso a partir de 2010/1 passarão a se vincular, obrigatoriamente, ao currículo proposto.
- V. Estarão desobrigados de vinculação ao currículo proposto os alunos que retornarem ao Curso faltando, para sua integralização, apenas as disciplinas Monografia I e Monografia II. Para cada uma dessas disciplinas será concedido o prazo 1 (hum) semestre letivo para sua conclusão.
- VI. Caso esse prazo não seja cumprido, o aluno passará a se vincular ao currículo proposto, ficando sujeito à integralização curricular com as disciplinas/atividades.

Art. 9º - As disciplinas obrigatórias e optativas, cursadas, com aproveitamento, no currículo anterior, serão equivalentes às disciplinas/atividades do currículo proposto, conforme o quadro abaixo:

Disciplina	CH	CR	Disciplina Equivalente	CH	CR
Introdução à Economia	60	4	Introdução à Economia	60	4
Sociologia e Economia	45	3	Evolução das Idéias Sociais	60	4
Filosofia e Economia	45	3	Fundamentos Filosóficos	60	4
Direito e Economia	45	3	Instituições de Direito Público e Privado	60	4
Ciência Política e	45	3	Introdução à Ciência	60	4

Economia			Política		
Matemática e Economia	60	4	Fundamentos de Matemática	60	4
Introdução à Estatística	45	3	Introdução à Estatística Econômica	60	4
Contabilidade e Economia	45	3	Contabilidade e Análise de Balanço	60	4
Administração e Economia	45	3	Fundamentos de Administração	60	4
Estatística Econômica	60	4	Estatística Econômica	60	4
Contabilidade Social	60	4	Contabilidade Social	60	4
Teoria Microeconômica I	60	4	Teoria Microeconômica I	60	4
Teoria Microeconômica II	60	4	Teoria Microeconômica II	60	4
Organização Industrial	60	4	Teoria Microeconômica III	60	4
Teoria Macroeconômica I	60	4	Teoria Macroeconômica I	60	4
Teoria Macroeconômica II	60	4	Teoria Macroeconômica II	60	4
Economia Internacional I	60	4	Economia Internacional I	60	4
Economia do Setor Público	60	4	Economia do Setor Público I	60	4
Economia Monetária	60	4	Economia Monetária	60	4
Desenvolvimento Socioeconômico	60	4	Desenvolvimento Socioeconômico	60	4
Econometria	60	4	Econometria	60	4
Economia Política	60	4	Economia Marxista	60	4
Economia Matemática I	60	4	Matemática Aplicada à Economia I	60	4
Economia Matemática II	60	4	Matemática Aplicada à Economia II	60	4
Análise Econômico Financeira	60	4	Matemática Financeira	60	4
Formação Econômica do Brasil	60	4	Formação Econômica do Brasil	60	4
Economia Brasileira	60	4	Economia Brasileira	60	4

Contemporânea			Contemporânea		
História do Pensamento Econômico I	60	4	História do Pensamento Econômico I	60	4
História do Pensamento Econômico II	60	4	História do Pensamento Econômico II	60	4
Iniciação ao Trabalho Científico	60	4	Iniciação ao Trabalho Científico	30	2
Metodologia e Técnicas de Pesquisa I	60	4	Técnicas de Pesquisa	60	4
Monografia I	60	4	Monografia I	60	4
Monografia II	60	4	Monografia II	30	2
Elaboração e Análise de Projetos	60	4	Elaboração e Análise de Projetos	60	4
Política e Planejamento Econômico	60	4	Política e Planejamento Econômico I	60	4
Economia Agrícola e Agronegócio	60	4	Economia Agrícola e Agronegócio	60	4
Economia da Região Cacaueira	60	4	Economia Cacaueira	60	4
Economia de Regulação	60	4	Economia de Regulação	60	4
Economia e Meio Ambiente	60	4	Economia de Recursos Naturais e Meio Ambiente	60	4
Economia Regional e Urbana	60	4	Economia Regional e Urbana	60	4
Economia de Serviços	60	4	Economia de Serviços	60	4
Economia do Turismo	60	4	Economia do Turismo	60	4
Contabilidade de Custos	60	4	Contabilidade de Custos	60	4
Economia e Cooperativismo	60	4	Economia e Cooperativismo	60	4
Economia Internacional II	60	4	Economia Internacional II	60	4
Introdução à Ciência dos Computadores	60	4	Introdução à Ciência dos Computadores	60	4
Língua Portuguesa	60	4	Língua Portuguesa I	60	4
Geografia Econômica	60	4	Geografia Econômica	60	4
Econometria II	60	4	Econometria II	60	3

Mercado de Capitais	60	4	Mercado Financeiro e de Capitais	60	4
Direito Tributário	60	4	Direito Tributário	60	4
Economia de Empresas	60	4	Economia de Empresas	60	4

Art. 10 - A carga horária das atividades acadêmicas curriculares cursadas com aproveitamento no currículo anterior será considerada para o cálculo da carga horária das atividades complementares do currículo proposto.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UESC, através do CONSEPE e do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONSEPE nº 26/2002.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de setembro de 2011

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2011, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 100/2010 e alterado pela Resolução CONSEPE nº 39/2011, na forma que indica:

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 39/2011 CALENDÁRIO ACADÊMICO

MÊS DE OUTUBRO

Dia em que a UESC não funciona:

15 – Dia do Professor.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 14 de setembro de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2011

Alterar a matriz curricular do Curso de Bacharelado em Enfermagem e dá outras providências

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, em atendimento às determinações do Parecer CES nº 213/2008, e considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 23 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a matriz curricular do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual de Santa Cruz e dá outras providências.

Art. 2º - O Curso de Bacharelado em Enfermagem deverá ser desenvolvido em 8 (oito) períodos semestrais, no mínimo, e 12 períodos semestrais, no máximo, no turno diurno, com 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) vagas para o primeiro semestre e 30 (trinta) vagas para o segundo semestre, e terá 204 créditos, sendo 139 teóricos, 45 práticos e 16 créditos referentes a estágio curricular, além de 4 créditos de disciplina optativa, resultando em um total de 4.215 horas/aulas.

Depto.	DISCIPLINAS		CRÉDITO				CARGA HORÁRIA				PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	Tot.	T	P	E	Tot.	
1º SEMESTRE											
DCB	CIB014	BIOQUÍMICA	4	0	0	4	60	00	00	60	
DFCH	FCH132	SOCIOLOGIA APLICADA À SAÚDE	3	0	0	3	45	00	00	45	
DFCH	FCH133	METODOLOGIA DE PESQUISA I	3	0	0	3	45	00	00	45	
DCET	CET009	BIOESTATÍSTICA	5	0	0	5	75	00	00	75	
DCB	CIB019	CITOLOGIA E EMBRIOLOGIA	2	1	0	3	30	30	00	60	
DCB	CIB043	GENÉTICA E EVOLUÇÃO HUMANA	2	0	0	2	30	00	00	30	
DCS	CIS025	HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	3	0	0	3	45	00	00	45	
DLA	LTA092	LÍNGUA PORTUGUESA	4	0	0	4	60	00	00	60	
DCS	CIS050	PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	1	0	1	00	30	00	30	
SUBTOTAL			26	2	0	28	390	60	0	450	

2º SEMESTRE											
			T	P	E	Tot.	T	P	E	Tot.	
DCS	CIS021	FISIOLOGIA HUMANA	3	1	0	4	45	30	00	75	Citologia e Embriologia; Genética e Evolução Humana
DCB	CIB074	PARASITOLOGIA	2	1	0	3	30	30	00	60	
DCB	CIB059	MICROBIOLOGIA	2	1	0	3	30	30	00	60	
DFCH	FCH137	ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA	3	0	0	3	45	00	00	45	
DCS	CIS001	ANATOMIA HUMANA	3	1	0	4	45	30	00	75	Citologia e Embriologia; Genética e Evolução Humana
DCS	CIS026	IMUNOLOGIA	2	0	0	2	30	00	00	30	
DFCH	FCH138	PSICOLOGIA GERAL	4	0	0	4	60	00	00	60	
DCB	CIB147	HISTOLOGIA	2	1	0	3	30	30	00	60	
DCS	CIS051	PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	0	1	0	1	00	30	00	30	
SUBTOTAL			21	6	0	27	315	180	0	495	
3º SEMESTRE											
			T	P	E	Tot.	T	P	E	Tot.	
DCS	CIS027	INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA	3	0	0	3	45	00	00	45	Bioestatística
	CIS043	PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS	3	0	0	3	45	00	00	45	Fisiologia; Anatomia humana
	CIS044	SAÚDE AMBIENTAL	4	0	0	4	60	00	00	60	
	CIS003	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	4	0	0	4	60	00	00	60	
DFCH	FCH139	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	3	0	0	3	45	00	00	45	Psicologia Geral
DCS	CIS020	FARMACOLOGIA	4	0	0	4	60	00	00	60	Fisiologia; Anatomia humana; Bioquímica; Genética e evolução Humana
DCS	CIS045	SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM	3	1	0	4	45	30	00	75	
DCS	CIB008	BIOFÍSICA	2	0	0	2	30	00	00	30	
SUBTOTAL			26	1	0	27	390	30	0	420	
4º SEMESTRE											
			T	P	E	Tot.	T	P	E	Tot.	
DCS	CIS022	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	5	0	0	5	75	00	00	75	Processos Patológicos; Farmacologia; Microbiologia; Semiologia e Semiótica de Enfermagem

DCS	CIS040	PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	0	5	0	5	00	150	00	150	Processos patológicos; farmacologia; Microbiologia; Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem
DCS	CIS008	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	5	0	0	5	75	00	00	75	Introdução a Epidemiologia; Saúde Ambiental
DCS	CIS033	PRÁTICA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	0	2	0	2	00	60	00	60	Parasitologia; Microbiologia; Processos patológicos; Introdução a Epidemiologia; Farmacologia; Saúde Ambiental
DCS	CIS028	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3	0	0	3	45	00	00	45	Bioquímica
DCS	CIS019	EXERCÍCIO DE ENFERMAGEM	6	0	0	6	90	00	00	90	
SUBTOTAL			19	7	0	26	285	210	0	495	

		5º SEMESTRE									
			T	P	E	Tot	T	P	E	Tot	
DCS	CIS005	ENFERMAGEM CLÍNICA	4	0	0	4	60	00	00	60	Fundamentos de Enfermagem; Nutrição e Dietética
DCS	CIS030	PRÁTICA DE ENFERMAGEM CLÍNICA	0	2	0	2	00	60	00	60	Prática de Fundamentos de Enfermagem; Nutrição e Dietética
DCS	CIS009	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II	3	0	0	3	45	00	00	45	Enfermagem em Saúde Coletiva I; Fundamentos de Enfermagem
DCS	CIS034	PRÁTICA DE ENFERMAGEM SAÚDE COLETIVA II	0	2	0	2	00	60	00	60	Prática de Saúde Coletiva I; Prática de Fundamentos de Enfermagem
DCS	CIS004	ENFERMAGEM CIRÚRGICA	3	0	0	3	45	00	00	45	Fundamentos de Enfermagem
DCS	CIS029	PRÁTICA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	0	2	0	2	00	60	00	60	Prática de Fundamentos de Enfermagem
DCS	CIS006	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	3	0	0	3	45	00	00	45	Fundamentos de Enfermagem
DCS	CIS031	PRÁTICA ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	0	2	0	2	00	60	00	60	Prática de Fundamentos de Enfermagem
DCS	CIS014	ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL	3	0	0	3	45	00	00	45	Fundamentos de Enfermagem

DCS	CIS039	PRÁTICA DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA SAÚDE MENTAL	0	2	0	2	00	60	00	60	Prática de Fundamentos de Enfermagem
SUBTOTAL			16	10	0	26	240	300	0	540	
6º SEMESTRE											
			T	P	E	Tot	T	P	E	Tot	
DCS	CIS010	ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	3	0	0	3	45	00	00	45	Enfermagem Clínica; Enfermagem Cirúrgica; Enfermagem em Centro Cirúrgico
DCS	CIS035	PRÁTICA DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	0	1	0	1	00	30	00	30	Prática de Enfermagem Clínica; Prática de Enfermagem Cirúrgica; Enfermagem em Centro Cirúrgico
DCS	CIS011	ENFERMAGEM NEONATAL	2	0	0	2	30	00	00	30	Enfermagem Clínica; Prática de Enfermagem Cirúrgica; Enfermagem em Centro Cirúrgico
DCS	CIS012	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	3	0	0	3	45	00	00	45	Enfermagem Clínica; Enfermagem Cirúrgica; Prática de Enfermagem em Centro Cirúrgico
DCS	CIS037	PRÁTICA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	0	3	0	3	00	90	00	90	Prática de Enfermagem Cirúrgica; Prática de Enfermagem em Saúde Coletiva; Prática de Enfermagem em Centro Cirúrgico
DCS	CIS013	ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	4	0	0	4	60	00	00	60	Enfermagem em Saúde Coletiva II; Enfermagem em Centro Cirúrgico; Enfermagem Clínica; Enfermagem Cirúrgica
DCS	CIS038	PRÁTICA DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	0	3	0	3	00	90	00	90	Prática de Enfermagem em Centro Cirúrgico; Prática de Enfermagem Cirúrgica; Prática de Enfermagem em Saúde Coletiva II; Prática de Clínica
DCS	CIS007	ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA	3	0	0	3	45	00	00	45	Enfermagem em Centro Cirúrgico; Enfermagem Clínica; Enfermagem Cirúrgica
DCS	CIS032	PRÁTICA DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA	0	2	0	2	00	60	00	60	Prática de Enfermagem em Centro Cirúrgico; Prática de Enfermagem Clínica; Prática de Enfermagem Cirúrgica

SUBTOTAL			15	9	0	24	225	270	0	495	
7º SEMESTRE											
			T	P	E	Tot	T	P	E	Tot	
DCS	CIS024	GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS HOSPITALARES	4	0	0	4	60	00	00	60	Prática de Enfermagem Obstétrica; Prática de Enfermagem Pediátrica; Prática de Enfermagem Ginecológica; Prática de Enfermagem em Emergência
DCS	CIS042	PRÁTICA DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS HOSPITALARES	0	3	0	3	00	90	00	90	Enfermagem Neonatal; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Pediátrica; Enfermagem Ginecológica; Enfermagem em Emergência
DCS	CIS015	EPIDEMIOLOGIA	3	0	0	3	45	00	00	45	Introdução a Epidemiologia
DCS	CIS017	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	0	0	8	8	00	00	360	360	Prática de Enfermagem Obstétrica; Prática de Enfermagem Pediátrica; Prática de Enfermagem Ginecológica; Prática de Enfermagem em Emergência
DCS		SAÚDE DO IDOSO	2	1	0	3	30	30	00	60	Enfermagem Clínica
DCS		PESQUISA ORIENTADA I	0	1	0	1	30	00	00	30	Metodologia da Pesquisa I
DFCH	FCH140	METODOLOGIA DA PESQUISA II	3	0	0	3	45	00	00	45	Metodologia da Pesquisa I
SUBTOTAL			12	5	8	25	210	120	360	690	
8º SEMESTRE											
			T	P	E	Tot	T	P	E	Tot	
DCS	CIS023	GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETIVA	4	0	0	4	60	00	00	60	Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços Hospitalares
DCS	CIS041	PRÁTICA DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETIVA	0	3	0	3	00	90	00	90	Prática Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços Hospitalares
DCS		PESQUISA ORIENTADA II	0	2	0	2	00	60	00	60	Pesquisa Orientada I
DCS	CIS018	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	0	0	8	8	00	00	360	360	Estágio Curricular Supervisionado I
SUBTOTAL			4	5	8	17	60	150	360	570	

Art. 3º – Exigir-se-á, ainda, o cumprimento de 1 (uma) disciplina optativa, escolhida dentre as relacionadas a seguir, perfazendo um total de 60 (sessenta) horas/aulas.

OPTATIVAS			T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
DLA	LTA354	LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS-Libras	2	1	0	3	30	30	00	60
DCIJUR	CIJ060	MEDICINA LEGAL	4	0	0	4	60	00	00	60
DCS	CIS002	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	4	0	0	4	60	00	00	60
DCS	CIS016	EPIDEMIOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SANITÁRIA	4	0	0	4	60	00	00	60
DLA	LTA002	FRANCÊS INSTRUMENTAL	4	0	0	4	60	00	00	60
DLA	LTA003	INGLÊS INSTRUMENTAL	4	0	0	4	60	00	00	60
DCET	CET553	INFORMÁTICA EM SAÚDE	4	0	0	4	60	00	00	60
SUBTOTAL			26	1	0	27	390	30	0	420

T – Teórica, P - Prática, E – Estágio.

Art. 4º - A conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem da UESC está condicionada à apresentação e defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, de caráter individual, elaborado pelo aluno formando, que objetiva demonstrar o seu aproveitamento e suas habilidades de pesquisa inerentes ao exercício da profissão, seguindo normas e critérios específicos.

Art. 5º – A nova matriz curricular do curso será implementada a partir do primeiro período do ano de 2011, sendo obrigatória a migração para todos os estudantes que estejam matriculados até o 6º semestre do Curso naquele período.

Parágrafo 1º – Os estudantes que estiverem matriculados no 8º semestre do Curso no segundo período de 2011 poderão concluí-lo pela grade curricular em vigência.

Parágrafo 2º - Ao final do 2º período letivo de 2012 a grade curricular em vigência será extinta, e será obrigatória para todos os estudantes do Curso de Enfermagem.

Art. 6º - Para fins de equivalência entre a matriz curricular em vigor e a ora proposta, será utilizada a seguinte tabela de equivalência.

Currículo Atual	Crédito	Carga Horária	Currículo Proposto	Crédito	Carga Horária
BIOQUÍMICA	4	60	BIOQUÍMICA	4	60
SOCIOLOGIA APLICADA À SAÚDE	3	45	SOCIOLOGIA APLICADA À SAÚDE	3	45
METODOLOGIA DE PESQUISA I	3	45	METODOLOGIA DE PESQUISA I	3	45
BIOESTATÍSTICA	5	75	BIOESTATÍSTICA	5	75
CITOLOGIA E EMBRIOLOGIA	3	60	CITOLOGIA E EMBRIOLOGIA	3	60
GENÉTICA E EVOLUÇÃO HUMANA	2	30	GENÉTICA E EVOLUÇÃO HUMANA	2	30
HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	3	45	HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	3	45
LINGUA PORTUGUESA	4	60	LINGUA PORTUGUESA	4	60
PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	30	PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	30
FISIOLOGIA HUMANA	4	75	FISIOLOGIA HUMANA	4	75
PARASITOLOGIA	3	60	PARASITOLOGIA	3	60
MICROBIOLOGIA	3	60	MICROBIOLOGIA	3	60
ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA	3	45	ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA	3	45
ANATOMIA HUMANA	4	75	ANATOMIA HUMANA	4	75
IMUNOLOGIA	2	30	IMUNOLOGIA	2	30
PSICOLOGIA GERAL	4	60	PSICOLOGIA GERAL	4	60
HISTOLOGIA	4	60	HISTOLOGIA	4	60
PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	30	PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	30
INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA	3	45	INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA	3	45
PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS	3	45	PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS	3	45
SAÚDE AMBIENTAL	4	60	SAÚDE AMBIENTAL	4	60
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	4	60	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	4	60
PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	3	45	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	3	45
FARMACOLOGIA	4	60	FARMACOLOGIA	4	60
SEMIOLOGIA E SEMIOTECNICA DE ENFERMAGEM	5	75	SEMIOLOGIA E SEMIOTECNICA DE ENFERMAGEM	5	75
BIOFÍSICA	2	30	BIOFÍSICA	2	30
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	5	75	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	5	75
PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	5	150	PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	5	150
ENFERMAGEM EM	5	75	ENFERMAGEM EM SAÚDE	5	75

SAÚDE COLETIVA I			COLETIVA I		
PRÁTICA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	2	60	PRÁTICA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	2	60
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3	45	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3	45
EXERCÍCIO DE ENFERMAGEM	6	90	EXERCÍCIO DE ENFERMAGEM	6	90
ENFERMAGEM CLÍNICA	3	45	ENFERMAGEM CLÍNICA	4	60
PRÁTICA DE ENFERMAGEM CLÍNICA	2	60	PRÁTICA DE ENFERMAGEM CLÍNICA	2	60
ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II	3	45	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II	3	45
PRÁTICA DE ENFERMAGEM SAÚDE COLETIVA II	2	60	PRÁTICA DE ENFERMAGEM SAÚDE COLETIVA II	2	60
ENFERMAGEM CIRÚRGICA	3	45	ENFERMAGEM CIRÚRGICA	3	45
PRÁTICA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	2	60	PRÁTICA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	2	60
ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	3	45	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	3	45
PRÁTICA DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	2	60	PRÁTICA DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	2	60
ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL	3	45	ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL	3	45
PRÁTICA DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA SAÚDE MENTAL	2	60	PRÁTICA DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA SAÚDE MENTAL	2	60
ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	3	45	ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	3	45
PRÁTICA DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	1	30	PRÁTICA DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	1	30
ENFERMAGEM NEONATAL	2	30	ENFERMAGEM NEONATAL	2	30
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	3	45	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	3	45
PRÁTICA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	3	90	PRÁTICA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	3	90
ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	4	60	ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	4	60
PRÁTICA DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	3	90	PRÁTICA DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	3	90
ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA	3	45	ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA	3	45
PRÁTICA DE	3	90	PRÁTICA DE ENFERMAGEM	2	60

ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA			EM EMERGÊNCIA		
GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS HOSPITALARES	4	60	GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS HOSPITALARES	4	60
PRÁTICA DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS HOSPITALARES	6	180	PRÁTICA DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS HOSPITALARES	3	90
EPIDEMIOLOGIA	4	60	EPIDEMIOLOGIA	3	45
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	3	135	-----	-----	-----
SAÚDE DO IDOSO	3	60	SAÚDE DO IDOSO	3	60
PESQUISA ORIENTADA I	2	30	-----		
METODOLOGIA DA PESQUISA II	3	45	METODOLOGIA DA PESQUISA II	3	45
GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETIVA	4	60	GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETIVA	4	60
PRÁTICA DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETIVA	5	150	PRÁTICA DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETIVA	3	90
PESQUISA ORIENTADA II	4	60	-----	---	---
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	3	135	-----	---	---
PRÁTICA DE ENFERMAGEM NEONATAL	1	30	-----	-----	-----

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o primeiro período letivo de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de setembro de 2011

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 77/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 23 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o parágrafo 1º, do Artigo 40, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais – PROCIMM, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 84/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – Créditos não-letivos podem ser obtidos dentre as possibilidades:

- a) Trabalho apresentado em evento nacional ou internacional, equivalendo a 3 (três) créditos, aproveitando-se 2 (dois) itens.***
- b) Apresentação ou participação de Seminário Científico, dentro das atividades organizadas pelo Programa, equivalendo a 1 (um) crédito.***
- c) Trabalho publicado ou aceito para publicação, em revista indexada, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do candidato e do seu orientador, equivalendo a 5 (cinco) créditos por produção.***
- d) Estágio em Docência, equivalendo a 1 (um) crédito, aproveitando-se 1 (um) item.”***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de setembro de 2011

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 78/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2011, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 100/2010 e alterado pela Resolução CONSEPE nº 39/2011, na forma que indica:

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 39/2011 CALENDÁRIO ACADÊMICO

MÊS DE OUTUBRO

- **Período para solicitação de transferência externa para cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012.**

Onde se lê: De 17 a 21 de outubro

Leia-se: 7 a 11 de novembro”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 26 de setembro de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 79/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 91ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º – Alterar o artigo 3º, inciso VII, da Resolução CONSEPE nº 74/2010, que aprovou o Curso de Mestrado Profissional em Matemática, promovido pela Associação Brasileira de Matemática, em Rede Nacional, da qual faz parte a UESC, dentre outras instituições parceiras, na forma que indica:

“Art. 3º - O Curso terá as seguintes características:

VII - Estrutura Curricular: está disposta em disciplinas de nivelamento, em disciplinas obrigatórias, incluindo um trabalho de conclusão de curso e em disciplinas optativas.

a) Disciplinas de Nivelamento:

a.1 Temas e Problemas Elementares

a.2 Introdução à Informática

b) Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas / Atividades	C - H	Créditos
Números, Conjuntos e Funções Elementares	120	8
Matemática Discreta	120	8
Geometria I	120	8
Aritmética I	120	8

Resolução de Problemas	120	8
Geometria II	120	8
Fundamentos de Cálculo	120	8
Trabalho de Conclusão de Curso	120	8

c) Disciplinas Optativas

Disciplinas	C - H	Créditos
História da Matemática	120	8
Aritmética II	120	8
Introdução à Álgebra Linear	120	8
Cálculo Diferencial e Integral: um segundo curso	120	8
Matemática e Atualidade	120	8
Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	120	8
Modelagem Matemática	120	8
Polinômios e Equações Algébricas	120	8
Geometria Espacial	120	8
Tópicos de Matemática	120	8

Art. 2^o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 5 de outubro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 80/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de outubro de 2011

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 81/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 5.626/2009, na Resolução CONSEPE nº 32/2009 e no deliberado na 92ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Artigo 5º da Resolução CONSEPE nº 03/2006, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Biologia – Modalidade à Distância, da Universidade Estadual de Santa Cruz, na forma que indica:

“Art. 5º - Organização Curricular –...

Módulos	Carga Horária
I. Contexto da Vida	370
II. Processos Biológicos na Captação e na Transformação da Matéria e Energia	370
III. Processos de Manutenção da Vida	350
IV. Desenvolvimento e Crescimento	420
V. Processos Reprodutivos	380
VI. Mecanismos de Ajustamento Ambiental e Colonização	380
VII. Soluções Adaptativas e Filogenia	490
VIII. Processos Emergentes e Biodiversidade	490
Sub-Total	3.240
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200
Total	3.440

I - A disciplina Linguagem Brasileira de Sinais, com carga horária de 60 (sessenta) horas, será oferecida no IV Módulo – Desenvolvimento e Crescimento e será obrigatória para todos os estudantes que ingressaram no Curso a partir do 2º período letivo do ano de 2009.

II - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I, com carga horária de 90 (noventa) horas, integrará o VII Módulo – Soluções Adaptativas e Filogenia, e compreenderá as atividades de construção, acompanhamento e avaliação do Projeto de TCC.

III - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II, com carga horária de 90 (noventa) horas, integrará o VIII Módulo – Processos Emergentes e Biodiversidade, e compreenderá as atividades de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do TCC, bem como de sua defesa.

IV. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC poderá ser individual ou em grupo de, no máximo, 3 (três) alunos, sendo a escolha do tema de iniciativa do estudante, em comum acordo com o Orientador, e poderá ser elaborado em três modalidades: em forma de monografia, de artigo científico ou de produção midiática (vídeo, animações, jogos interativos, entre outros), sob a orientação e acompanhamento de um professor orientador e co-orientador, quando houver, além dos tutores a distância.

V. O TCC deverá ser apresentado e avaliado por uma Banca Examinadora e a sua apresentação poderá ser realizada na UESC, nos Polos de Apoio Presenciais ou através de Videoconferência.

VI. Será considerado aprovado no TCC o estudante que obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete).”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 24 de outubro de 2011

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110359062,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor AFONSO HENRIQUES, matrícula número 73.333076-6, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de outubro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 83/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110359062,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor BRUNO ANTONIO VELOSO CERQUEIRA, matrícula número 73.478545-1, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de outubro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 84/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110359062,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora CARLA CRISTINA ROMANO, matrícula número 73.451116-1, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de outubro de 2011.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 85/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110359062,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora FERNANDA AMATO GAIOTTO, matrícula número 73.383566-9, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de outubro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 86/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110359062,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor MARCO ANTONIO COSTA, matrícula número 73.383682-7, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de outubro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 87/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 23 de agosto de 2011, e autorização do COPE constante no Processo nº 0200110359062,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor SÉRGIO RICARDO RIBEIRO LIMA, matrícula número 73.334001-2, lotado no Departamento de Ciências Econômicas, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2011.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de outubro de 2011.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 88/2011

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 92ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2011, com fundamento nas Resoluções CONSEPE números 42/2004 e 32/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir, no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Letras, a disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, com 60 (sessenta) horas aulas e três créditos, sendo dois teóricos e um prático.

Art. 2º - Alterar o artigo 3º, da Resolução CONSEPE nº 16/2004, que adequou o Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Letras às exigências da Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, na forma que indica:

“Art. 3º - A integralização curricular do Curso de Licenciatura em Letras dar-se-á, doravante, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	CRÉDITOS	C/H
Currículo Mínimo	110	1920
Complementares Obrigatórias	45	840
Complementares Optativas	44	660
Eletivas	08	120
Sub-Total	207	3.540
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC	-	200
TOTAIS	207	3.740

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de outubro de 2011

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
REITORA EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 89/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Biologia - EAD.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de outubro de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 90/2011

Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Matemática

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parecer CNE/CES 1.302, de 06 de novembro de 2001 e na Resolução CNE/CES nº 03/2003, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura, e considerando o deliberado na 91ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 23 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Matemática** da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso visa proporcionar aos seus egressos, além de outros elementos fundamentais que permeiam a estrutura organizacional global do seu Projeto Acadêmico Curricular, uma formação:

- I - sólida de conteúdos matemáticos;
- II - que prepare-os para enfrentar os desafios das dinâmicas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional;
- III - que qualifique-os para a Pós-Graduação, visando a pesquisa, a extensão e o ensino superior ou para oportunidades de trabalho fora do ambiente acadêmico.

Art. 3º - As seguintes habilidades, enunciadas por ordem de importância, são consideradas como sendo o perfil do egresso a ser alcançado com a implantação do novo Projeto

Acadêmico Curricular do curso de Bacharelado em Matemática da UESC:

I - deve ser um indivíduo extremamente criativo, com uma grande capacidade para estabelecer analogias, abstrações e generalizações;

II - deve possuir uma mente aberta e estar sempre disposto a adotar idéias inovadoras na abordagem de problemas;

III - deve possuir uma habilidade altamente desenvolvida de raciocínio lógico-formal;

IV - deve possuir extrema capacidade de comunicação, tanto verbal como textual, em Matemática e deve permanecer fortemente motivado para o livre intercâmbio de idéias com outros profissionais em Matemática e áreas de interação;

V - deve possuir a capacidade de adquirir conhecimentos nas diversas áreas do saber científico e tecnológico;

VI - deve possuir amplos conhecimentos nas áreas fundamentais da Matemática, que tem se mostrado de imensa utilidade em muitas esferas da atividade humana, assim como em outras disciplinas específicas da própria Matemática ou de outros campos do saber que interagem com ela, selecionadas individualmente de acordo com seus interesses.

Art. 4º - O Regime do Curso será semestral, funcionando no período diurno, com 30 (trinta) vagas anuais, com uma única entrada, e a matrícula será realizada por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular.

Art. 5º - O curso de Bacharelado em Matemática da UESC está dividido em três núcleos: Núcleo de Conteúdos de Formação Geral, Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e Núcleo de Disciplinas Optativas.

Art. 6º - O núcleo de conteúdos de formação geral do Curso de Bacharelado em Matemática da UESC está caracterizado por um conjunto de disciplinas teóricas e práticas de maneira a dar ao futuro bacharel em Matemática os fundamentos

básicos de Análise Matemática, Álgebra, Geometria, Matemática Aplicada, Computação e Física, assim como também introduzi-lo na arte de investigar em Matemática.

Art. 7º - O núcleo de conteúdos profissionalizantes do Curso de Bacharelado em Matemática da UESC está caracterizado por um conjunto de disciplinas teóricas e práticas de maneira a dar ao futuro bacharel em Matemática formação específica em diferentes áreas como: Análise Matemática, Álgebra, Geometria, Teoria dos Números e aplicações na Física e Computação.

Art. 8º - Organização Curricular – O Curso de Bacharelado em Matemática da UESC terá uma creditação mínima obrigatória de 201 créditos, aí incluídos um mínimo de 15 (quinze) créditos de disciplinas optativas, correspondentes a 3.300 horas/aulas, mais 200 horas de Atividades Acadêmico Científico-Culturais (AACC), totalizando 3500 (três mil e quinhentas horas).

Art. 9º – Matriz Curricular:

	Disciplinas	Creditação				Carga Horária				Sema-nal	Natureza	Pré-requisito
		T	P	E	Tot	T	P	Tot				
1º Semestre	1. Introdução ao Cálculo	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória		
	2. Fundamentos de Matemática I	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória		
	3. Comunicação em Matemática I	0	3	0	3	0	90	90	6	Obrigatória		
	4. Matemática Experimental	0	3	0	3	0	90	90	6	Obrigatória		
2º Semestre	5. Cálculo Diferencial e Integral I	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> ● Fundamentos de Matemática I ● Introdução ao Cálculo 	
	6. Fundamentos de Matemática II	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> ● Fundamentos de Matemática I 	

	7.	Física Experimental	0	2	0	2	0	60	60	4	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao Cálculo • Matemática Experimental
	8.	Análise Combinatória	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos de Matemática I • Matemática Experimental
	9.	Geometria Analítica	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao Cálculo
3º Semestre	10.	Cálculo Diferencial e Integral II	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Diferencial e Integral I • Geometria Analítica
	11.	Linguagem de Programação I	4	1	0	5	60	30	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos de Matemática I
	12.	Física I	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Diferencial e Integral I
	13.	Teoria dos Números	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Análise Combinatória
	14.	Estruturas Algébricas	4	0	0	4	60	0	60	4	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos de Matemática II
	15.	Cálculo Diferencial e Integral III	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Diferencial e Integral II
4º Semestre	16.	Análise I	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação em Matemática I • Cálculo Diferencial e Integral II
	17.	Física II	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Física I
	18.	Álgebra I	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria dos Números • Estruturas Algébricas
	19.	Álgebra Linear I	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Geometria Analítica • Estruturas Algébricas

5º Semestre	20.	Análise II	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Diferencial e Integral III • Análise I
	21.	Linguagem de Programação II	4	1	0	5	60	30	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Linguagem de Programação I
	22.	Física III	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Diferencial e Integral III
	23.	Álgebra II	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Álgebra I
	24.	Álgebra Linear II	5	0	0	5	75	0	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Álgebra Linear I
6º Semestre	25.	Análise III	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Análise II
	26.	Cálculo Numérico I	4	1	0	5	60	30	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Linguagem de Programação II • Álgebra Linear II
	27.	Teoria das Probabilidades	4	0	0	4	60	0	60	4	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Diferencial e Integral I • Análise Combinatória
	28.	Equações Diferenciais Ordinárias	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Análise I • Álgebra Linear II
7º Semestre	29.	Análise Complexa I	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Análise II
	30.	Geometria Diferencial I	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Análise III
	31.	Inferência Estatística	2	1	0	3	30	30	60	4	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria das Probabilidades • Álgebra Linear I
	32.	Topologia Geral I	6	0	0	6	90	0	90	6	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Análise II • Álgebra Linear II
8º Semestre	33.	Trabalho de conclusão de curso I	4	0	0	4	60	0	60	4	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Todas até o VI semestre (inclusive)
	34.	Comunicação em Matemática II	1	2	0	3	15	60	75	5	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação em Matemática I

Sinais – Libras									
História da Matemática ¹	4	0	0	4	60	0	60	4	
Filosofia das Ciências ²	2	1	0	3	30	30	60	4	
Pesquisa Operacional I	4	0	0	4	60	0	60	4	• Teoria das Probabilidades
Introdução à Economia	4	0	0	4	60	0	60	4	
Econometria I	4	0	0	4	60	0	60	4	
Química Geral I	5	0	0	5	75	0	75	5	
Físico-Química I	5	1	0	6	75	30	105	7	• Física II
<i>Álgebra Linear III</i>	4	0	0	4	60	0	60	4	• <i>Álgebra Linear II</i> • <i>Introdução à Álgebra Comutativa.</i>
Cálculo Numérico II	4	0	0	4	60	0	60	4	• Cálculo Numérico I
Análise IV	4	0	0	4	60	0	60	4	• Análise III
Teoria de Galois	4	0	0	4	60	0	60	4	• Álgebra II
Lógica Matemática II	4	0	0	4	60	0	60	4	• Lógica Matemática I
Teorias Axiomáticas de Conjuntos	4	0	0	4	60	0	60	4	• Lógica Matemática I
Introdução ao Maple enquanto Sistema de Computação Algebrica	4	0	0	4	60	0	60	4	
Mecânica Analítica	6	0	0	6	90	0	90	6	• Mecânica Clássica
Tópicos de Mecânica Clássica	4	0	0	4	60	0	60	4	• Mecânica Clássica
Eletromagnetismo II	5	0	0	5	75	0	75	5	• Eletromagnetismo I
Mecânica Estatística	5	0	0	5	75	0	75	5	• Termodinâmica
Introdução à Astronomia e Astrofísica	4	0	0	4	60	0	60	4	• Mecânica Clássica
Biomatemática I	4	0	0	4	60	0	60	4	• Equações Diferenciais Ordinárias
Mecânica Quântica I	6	0	0	6	90	0	90	6	• Mecânica Clássica
Metodologia de Pesquisa ³	2	1	0	3	30	30	60	4	• Termodinâmica
Pesquisa Operacional II	4	0	0	4	60	0	60	4	• Pesquisa Operacional I
Fenômenos de Transporte I	2	1	0	3	30	30	60	4	
Teoria Microeconómica I	4	0	0	4	60	0	60	4	• Introdução à Economia
Teoria Macroeconómica I	4	0	0	4	60	0	60	4	
Econometria II	4	0	0	4	60	0	60	4	• Econometria I
Química Geral II	4	1	0	5	60	30	90	6	• Química Geral I
Química Inorgânica Fundamental	4	1	0	5	60	30	90	6	• Química Geral I

¹ Esta disciplina inclui em seu conteúdo o que é exigido pela Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004.

² Disciplina obrigatória do currículo antigo sob código: FCH061; 3 créditos e carga horária de 60h.

³ Disciplina obrigatória do currículo antigo sob código: FCH058; 3 créditos e carga horária de 45h.

Química Orgânica I	4	0	0	4	60	0	60	4	● Química Geral I
Físico-Química II	4	2	0	6	60	60	120	8	● Físico-Química I
Introdução as Álgebras com Identidades Polinomiais	4	0	0	4	60	0	60	4	● Álgebra II
Álgebra Linear Numérica	4	0	0	4	60	0	60	4	● Álgebra Linear II ● Cálculo Numérico I
Álgebra Linear Aplicada	4	0	0	4	60	0	60	4	● Álgebra Linear II ● Topologia Geral I
Geometria Diferencial II	4	0	0	4	60	0	60	4	● Geometria Diferencial I ● Topologia Geral
Cálculo Aplicado	4	0	0	4	60	0	60	4	● Equações Diferenciais Ordinárias ● Análise Complexa I
Teoria da medida e Integração	4	0	0	4	60	0	60	4	● Análise II ● Topologia Geral I
Análise Funcional I	4	0	0	4	60	0	60	4	● Topologia Geral I ● Álgebra Linear II
Topologia Geral II	4	0	0	4	60	0	60	4	● Topologia Geral I
Topologia Algébrica I	4	0	0	4	60	0	60	4	● Álgebra II ● Topologia Geral I
Teoria de Categorias	4	0	0	4	60	0	60	4	● Álgebra Linear II ● Lógica Matemática I
Métodos Matemáticos da Mecânica Clássica I	4	0	0	4	60	0	60	4	● Topologia Geral ● Equações Diferenciais Ordinárias ● Álgebra Linear II
Óptica Física	4	0	0	4	60	0	60	4	● Eletromagnetismo II
Astrofísica Estelar	4	0	0	4	60	0	60	4	● Física III
Mecânica Quântica II	4	0	0	4	60	0	60	4	● Mecânica Quântica I
Análise computacional de dados	4	0	0	4	60	0	60	4	● Teoria das Probabilidades ● Inferência Estatística
Tópicos em Análise de Regressão I	4	0	0	4	60	0	60	4	● Teoria das Probabilidades ● Inferência Estatística
Modelagem Probabilística e Simulação	2	1	0	3	30	30	60	4	● Pesquisa Operacional II
Teoria Microeconômica II	4	0	0	4	60	0	60	4	● Teoria Microeconômica I
Teoria Macroeconômica II	4	0	0	4	60	0	60	4	● Teoria Macroeconômica II
Química Orgânica II	4	1	0	5	60	30	90	6	● Química Orgânica I
Química Quântica	4	0	0	4	60	0	60	4	● Físico-Química I

Introdução à Análise Numérica	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo Numérico I • Análise II
Tópicos de Matemática Computacional	4	0	0	4	60	0	60	4	
Tópicos de Álgebra	4	0	0	4	60	0	60	4	
Métodos Matemáticos da Mecânica Clássica II	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Métodos Matemáticos da Mecânica Clássica I • Cálculo Aplicado
Sistemas Dinâmicos	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Métodos Matemáticos da Mecânica Clássica I
Geometria Riemanniana	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Geometria Diferencial II
Introdução à Teoria das Distribuições	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Análise III • Teoria da Medida e Integração
Equações Diferenciais Parciais II	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Equações Diferenciais Parciais I • Análise IV
Análise Funcional II	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Análise Funcional I
Topologia Diferencial	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Geometria Diferencial II • Topologia Algébrica I
Topologia Algébrica II	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Topologia Algébrica I
Tópicos de Análise	4	0	0	4	60	0	60	4	
Tópicos de Geometria e Topologia	4	0	0	4	60	0	60	4	
Lógica Categórica	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Análise II • Álgebra II • Topologia Geral I
Introdução às Lógicas e Álgebras	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Lógica Matemática I • Topologia Geral I
Introdução à Física dos Plasmas	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Eletromagnetismo II
Teoria Quântica de Campos	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Mecânica Quântica II
Astrofísica Galáctica e Extra-Galáctica	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Física III
Epidemiologia Matemática	4	0	0	4	60	0	60	4	<ul style="list-style-type: none"> • Equações Diferenciais Parciais I

Tópicos em Análise de Regressão II	4	0	0	4	60	0	60	4	• Tópicos em Análise de Regressão I
Logística	4	0	0	4	60	0	60	4	• Pesquisa Operacional II
Teoria Microeconômica III	4	0	0	4	60	0	60	4	• Teoria Microeconômica II
Química Orgânica III	4	1	0	5	60	30	90	6	• Química Orgânica II

T – Teórica; **P** –Prática; **E** – Estágio; **Tot** – Total.

Art. 11 - Para cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), o estudante deverá optar dentre as várias atividades relacionadas abaixo,

Atividade	Categoria	CH máxima aproveitada por unidade	CH máxima aproveitada
Participação em eventos científicos da área de Matemática.	Ouvinte Apresentação de Trabalho Monitoria mini-cursos Comissão Organizadora Equipe de apoio	5 horas	30 horas
		20 horas	100 horas
		10 horas	20 horas
		30 horas	60 horas
		20 horas	20 horas
Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	Bolsista	60 horas	180 horas
	Voluntário	60 horas	180 horas
Publicação técnica na área de Matemática	Artigo científico ou de revisão Capítulo de livro Livro	30 horas	150 horas
		30 horas	150 horas
		60 horas	150 horas
Participação em Centro Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes ou de qualquer órgão administrativo (Colegiado, Departamento ou CONSEPE).	Membro ou Representante discente (no caso de órgão administrativo)	10 horas	20 horas

Art. 12 – O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), conforme regulamento no Anexo I desta Resolução, é requisito obrigatório à integralização curricular e tem como objetivo geral proporcionar aos discentes do Curso de Bacharelado em Matemática oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento

adquirido, estimular a produção científica e aprimorar a capacidade de interpretação e crítica ao estudo da Matemática.

Art. 13 – O Plano de Adaptação Curricular do Curso de Bacharelado em Matemática estabelece,

I - serão automaticamente adaptados (migrados) para o currículo aprovado por esta Resolução, todos os alunos (ativos e com trancamento de matrícula) que, imediatamente ao final do semestre anterior à implantação do mesmo, não tenham atingido o valor de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em vigor;

II - o aluno que, nas condições do item I acima, tiver totalizado 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária total do curso, poderá optar por continuar seus estudos no currículo antigo ou então fazer a adaptação para o currículo aprovado por esta Resolução;

III - o aluno, nas condições do item II, que opte por permanecer no currículo antigo, terá o prazo de 6 (seis) semestres, contados a partir do início de vigência do novo PAC, para a integralização curricular;

IV - a opção de migrar não é reversível.

Parágrafo único - após o prazo estabelecido no inciso III o Colegiado deixará de ofertar as disciplinas do currículo antigo.

Art. 14 - A migração referida no inciso I do artigo anterior far-se-á mediante aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o quadro de equivalência curricular abaixo:

	Disciplinas do Curso Atual	Créd.	CH	Disciplinas do Curso Novo	Créd.	CH
1.	CET350 Fundamentos de Matemática Elementar I CET351 Fundamentos de Matemática Elementar II	5 5	90 90	Introdução ao Cálculo	6	90
2.	CET353 Lógica	3	60	Fundamentos de Matemática I	6	90
3.	LTA099 Português Instrumental	4	60	Comunicação em Matemática I	3	90
4.	CET352 Desenho Geométrico I	3	60	Matemática Experimental	3	90

5.	CET354	Geometria Analítica	4	75	Geometria Analítica	6	90
6.	CET355	Cálculo I	5	90	Cálculo Diferencial e Integral I	6	90
7.	CET357	Cálculo II	5	90	Cálculo Diferencial e Integral II	6	90
8.	CET364	Cálculo IV	4	75	Cálculo Diferencial e Integral III	6	90
	CET360	Cálculo III	5	90			
9.	CET301	Física I	4	75	Física I	5	75
	CET302	Física II					
10.	CET303	Física III	4	75	Física II	5	75
11.	CET304	Física IV	4	75	Física III	5	75
12.	CET356	Álgebra I: Inteiros e Grupos	5	90	Álgebra II	5	75
13.	CET361	Álgebra II: Anéis e Polinômios	3	60	Álgebra I	5	75
14.	CET361	Álgebra III: Introdução à Teoria de Galois	3	60	Estruturas Algébricas	4	60
15.	CET358	Álgebra Linear I	3	60	Álgebra Linear I	5	75
16.	CET363	Álgebra Linear II	3	60	Álgebra Linear II	5	75
17.	CET368	Análise Real I	5	90	Análise Real I	6	90
18.	CET380	Análise Real II	5	90	Análise Real II	6	90
19.	CET365	Cálculo Numérico	4	75	Cálculo Numérico I	5	90
20.	CET367	Estatística III	4	75	Teoria das Probabilidades	4	60
21.	CET382	Teoria das Equações Diferenciais	4	60	Equações Diferenciais Ordinárias	6	90
22.	CET370	Funções Analíticas I	4	75	Análise Complexa I	6	90
23.	CET381	Geometria Diferencial	5	90	Geometria Diferencial I	6	90
24.	CET374	Topologia Geral	5	90	Topologia Geral I	6	90
25.	CET383	Equações Diferenciais Parciais	3	60	Equações Diferenciais Parciais I	6	90
DISCIPLINAS QUE NÃO TEM EQUIVALÊNCIA							
					Fundamentos de Matemática II	6	90
					Análise Combinatória	5	75
					Teoria dos Números	5	75
					Física Experimental	6	90
					Linguagem de Programação I	5	90
					Linguagem de Programação II	5	90
					Análise III	6	90
					Inferência Estatística	3	60
					Curvas Algébricas	6	90
					Trabalho de Conclusão de Curso I	4	60
					Trabalho de Conclusão de Curso II	4	60
					Comunicação em Matemática II	3	75

CET362	Introdução a Ciência da Computação	4	75			
CIS050	Prática de Educacao Física I	1	30			
CIS051	Prática de Educacao Física II	1	30			
CET385	Seminário em Matemática	3	60			
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURRÍCULO ANTIGO QUE PASSAM A SER OPTATIVAS NO CURRÍCULO NOVO						
CET359	Geometria Descritiva	3	60			
FCH06	Filosofia das Ciências	3	60			
FCH058	Metodologia de Pesquisa	3	45			

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de novembro de 2011.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 90/2011
REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO
CURSO (TCC)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Matemática da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 3º. O TCC tem por objetivo proporcionar ao discente experiência em um estudo orientado em algum tópico avançado extra-curricular.

Parágrafo Único: As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Comunicação em Matemática II (CM II) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) como um conjunto, se constituem no suporte para a elaboração do TCC.

Art. 4º. O TCC será uma monografia de caráter individual, desenvolvendo um tópico específico avançado de Matemática, ou alguma aplicação, que não esteja contemplado na estrutura curricular obrigatória.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º. As disciplinas CM II, TCC I e TCC II compreenderão as seguintes atividades:

- I. **Comunicação em Matemática II** – Funções da linguagem segundo Jakobson. Preparação de aulas. Elaboração de notas de aula. Classificação de trabalhos científicos. Técnicas de redação de trabalhos científicos. Técnicas de

apresentação de trabalhos científicos. Técnicas de elaboração e apresentação de pôsteres.

II. Trabalho de Conclusão de Curso I - Estudo de algum tópico avançado extra-curricular sob a orientação de um professor da área de Matemática ou área afim, com vistas a elaboração do trabalho de conclusão de curso.

III. Trabalho de Conclusão de Curso II - Desenvolvimento da monografia para conclusão de curso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Art. 6º É obrigação do Colegiado do Curso de Matemática:

- I. disponibilizar recursos computacionais (Laboratório de Informática) necessários ao desempenho das atividades dos alunos pesquisadores.
- II. manter banco de dados atualizado dos TCC aprovados;
- III. registrar em livro de atas extrato dos pareceres de cada aluno fornecido pelo professor da disciplina TCC II;
- IV. arquivar os TCC aprovados para futuras pesquisas de outros discentes.

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PROFESSOR DA DISCIPLINA TCC II

Art. 7º. O professor da disciplina TCC II será indicado pelo DCET e a ele compete:

- I. coordenar a elaboração de um calendário das atividades referente ao desenvolvimento do TCC;
- II. reunir sempre que necessário, os professores orientadores dos alunos matriculados na disciplina;
- III. organizar, em conjunto com orientadores e orientandos, as atividades de apresentação do TCC junto a comunidade acadêmica;

- IV. encaminhar aos pareceristas cópia da monografia para leitura e avaliação, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data da apresentação oral da monografia;
- V. divulgar amplamente junto a comunidade acadêmica a composição da banca examinadora, bem como dia e horário da apresentação oral do TCC.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. Poderão ser orientadores, professores de Matemática e/ou áreas afins com titulação mínima de Mestre, preferencialmente lotados no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, cuja área de conhecimento seja compatível com o tema objeto de pesquisa do aluno.

§ 1º Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.

§ 2º O professor de 40 (quarenta) horas semanais poderá orientar até (03) três alunos, enquanto o professor de 20 (vinte) horas semanais poderá orientar até (01) um aluno.

Art. 9. São atribuições do professor orientador:

- I. assinar o formulário específico, aceitando a orientação (Anexo II);
- II. orientar o aluno na definição do tema do projeto;
- III. orientar o aluno na elaboração do projeto e na execução do plano de trabalho;
- IV. frequentar as reuniões, sempre que convidado pelo professor da disciplina TCC II;

Art. 10º. É permitido ao discente ter um co-orientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa, na ficha de orientação, entendendo que seu nome figurará no trabalho escrito e nas publicações futuras.

Art. 11. Será permitida a troca do orientador, desde que o pedido seja devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo único – O pedido de troca do orientador deverá ser direcionado ao Colegiado o qual analisará o pedido e dará um parecer.

CAPÍTULO V DOS PARECERISTAS E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12. A banca examinadora será composta por 3 (três) pareceristas, sendo um o professor orientador e mais dois professores da área de interesse, escolhidos pela comissão avaliadora podendo o professor orientador sugerir nomes.

Parágrafo único. Em situação excepcional, a critério da comissão avaliadora, um parecerista poderá ser de outra instituição, nesse caso, sem ônus para UESC.

Art. 13. A monografia encaminhada aos pareceristas será objeto de avaliação, sendo permitida sua devolução para reformulações e/ou correções a critério da banca examinadora.

Art. 14. A banca examinadora avaliará o TCC em sua apresentação oral.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15. São etapas de desenvolvimento do TCC:

§ 1º - Na primeira fase, que será desenvolvida na disciplina TCC I - elaboração de um estudo orientado com a definição do tópico a ser investigado;

§ 2º - Na segunda fase, que será desenvolvida na disciplina TCC II - redação do trabalho final, seguindo as normas apresentadas no

Manual de Normatização para Trabalhos Técnico-Científicos da UESC ou as normas da ABNT.

Art. 16. Os discentes serão avaliados, individualmente, em cada uma das disciplinas TCC I e TCC II, seguindo o estabelecido no Regimento Geral da UESC.

Art. 17. A avaliação deverá ser processual e dinâmica, sendo de total responsabilidade do professor da disciplina TCC II e do professor orientador.

Art. 18. A nota final (NF) da disciplina TCC II será a média aritmética de quatro notas parciais (N1, N2, N3 e N4). A nota N1 e N2 referem-se, respectivamente, às notas atribuídas pelo professor da disciplina TCC II e pelo professor orientador e as notas N3 e N4, serão atribuídas pelos pareceristas que analisarão a versão final da monografia e a sua apresentação oral.

Parágrafo único: A prova final consiste na reformulação da monografia, devendo o aluno rerepresentar oralmente seu TCC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de sua defesa.

Art. 19. Sendo a(s) monografia(s) aprovada(s) e devidamente corrigida(s), o professor da disciplina TCC II entregará uma cópia eletrônica ao Colegiado do Curso para arquivo no tempo máximo de 60 dias após a apresentação oral.

§ 1º - O discente só será aprovado na disciplina TCC II depois da entrega da versão final do TCC.

§ 2º - A apresentação oral do TCC à banca examinadora deverá ocorrer em datas que antecedem o término do semestre letivo, estabelecido pelo calendário da UESC.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Art. 20. Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são direitos dos alunos matriculados nas disciplinas TCCI e TCC II, dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;

- I. ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;
- II. conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pela disciplinas TCC I e II;
- III. ser previamente informado sobre o prazo para entrega do TCC, já fixado neste regulamento;
- IV. solicitar ao Colegiado do Curso de Matemática o pedido de substituição de pareceristas, mediante justificativa, uma única vez, caso não haja consenso com a comissão avaliadora.

Art. 21. Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado nas disciplinas TCC I e II:

- I. cumprir este regulamento;
- II. apresentar ao Colegiado do Curso de Matemática o Trabalho de Conclusão de Curso, bem como a realização da defesa pública, nos prazos determinados;
- III. cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidas pelas disciplinas TCC I e II e pelo Professor Orientador;
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 23. Este regulamento entrará em vigor a partir da publicação do Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Matemática.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de novembro de
2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO II
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – DCET
COLEGIADO DE MATEMÁTICA

Ao Sr. Coordenador do Colegiado em Matemática
Prof.:

Ao tempo em que encaminho, para depósito, Ficha de Orientação abaixo denominada, venho requerer apreciação e aprovação do nome do orientador escolhido, para fins relativos ao Trabalho de Final de Curso, para o que anexo.

- 1) Ficha de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- 2) Proposta do tema que será objeto do TCC.
- 3) Declaração de posse da Regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Matemática.

Solicito à V. Sa. os devidos encaminhamentos a fim viabilizar o que foi proposto.

N. Termos
Pede Deferimento

Data ___/___/___

Nome do(a) aluno(a) :

ANEXO III
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - DCET

FICHA DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do (a) aluno(a) _____
Período: _____ turma _____ turno: _____
Linha de pesquisa: _____
Título provisório: _____

Ficha do (a) orientador (a):

Nome: _____ deptº _____
Área de concentração: _____
Fone: _____ e-mail _____
Titulação máxima: _____

Declaração do(a) orientador(a)

DECLARO, para os fins de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Matemática, do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, que aceito ser orientador do(a) discente _____, para o Trabalho de Conclusão de Curso a ser produzido sobre o tema constante nesta ficha e que estou de posse da Regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Matemática, aprovada pela Resolução CONSEPE nº _____ estando ciente das responsabilidades e obrigações nela constantes.

Há necessidade de co-orientação? Sim () não ()

Nome do co-orientador _____

Assinatura do(a) orientador(a)

Se for o caso - assinatura do(a) co - orientador (a)

Data ___/___/___

Declaração do(a) discente

DECLARO, para os fins de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Matemática, do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, que estou de posse da Regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Matemática, aprovada pela Resolução CONSEPE nº _____ estando ciente das responsabilidades e obrigações nela constantes.

Assinatura do(a) discente _____

Data ___/___/___

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 92/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 93ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Filosofia, consoante anexos desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 23 de dezembro de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS D SILVA
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DE FILOSOFIA
REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM
FILOSOFIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia é um momento de formação profissional do aluno estagiário por meio do exercício docente em instituições de ensino da Educação Básica, sobretudo voltada para o ensino de filosofia no nível médio, no eixo Ilhéus/Itabuna, conforme estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em filosofia (Parece CNE/CES nº 492/2001), e sob a responsabilidade de um profissional licenciado.

Art. 2º Os Estágios Supervisionados Curso de Filosofia estão estruturados da seguinte forma:

I – Estágio Supervisionado em Filosofia I (90 horas) sendo 70 horas dedicadas a teoria e 20 horas a prática.

II - Estágio Supervisionado em Filosofia II (90 horas) sendo 65 horas teóricas e 25 horas de prática.

III -Estágio Supervisionado em Filosofia III (90 horas), sendo 45 horas teórica e 45 prática.

IV –Estágio Supervisionado em Filosofia IV (135 horas) sendo 90 horas teóricas e 45 horas prática.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas rotinas administrativas das disciplinas de Estágio Supervisionado do curso de Filosofia cabe ao docente indicado pelo Departamento de Filosofia e Ciências Humanas e homologado pelo Colegiado de Curso de Filosofia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos dos Estágios Supervisionados em Filosofia:

I – oportunizar estágio diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino público e privado, por meio de coleta de dados sobre práticas docentes e administrativas e vivenciar a rotina do trabalho escolar durante um período contínuo;

II- o estágio poderá também ser oportunizado em organizações sociais e comunitárias que desenvolvam o processo pedagógico relativo ao curso e que permitam o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação docente;

III – criar espaço de inserção do estagiário na atividade profissional, a partir do início da segunda metade do curso, permitindo a vivência da dinâmica escolar e/ou das organizações sociais e comunitárias e a docência compartilhada, preferencialmente, na condição de assistentes de professores experientes, sob a supervisão da instituição formadora;

IV– oportunizar a elaboração de projetos de pesquisa, ensino e extensão e a sua execução, articulando informações teórico-metodológicas, expressando domínio da natureza do conhecimento filosófico e das práticas essenciais de sua produção e difusão;

V- mobilizar os professores das unidades escolares envolvidas no processo de estágio para a criação de um espaço permanente de discussão sobre o ensino de filosofia.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 4º - Da programação dos estágios:

I – Estágio Supervisionado em Filosofia I (90 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuída:

- a) 70 horas trabalhadas em sala contemplando as seguintes atividades: leitura e análises de textos que versem sobre a educação, formação docente, ensino de filosofia, prática

pedagógica e apresentação de relatório das observações do cotidiano escolar.

- b) 20 horas destinadas a observações do cotidiano da escola e levantamentos de dados sobre a estrutura administrativa e pedagógica.

II - Estágio Supervisionado em Filosofia II (90 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuídas:

- a) 65 horas trabalhadas em sala contemplando as seguintes atividades: orientação, construção e aplicação do projeto de extensão a ser desenvolvido em múltiplos espaços educacionais, elaboração de roteiro fundamentado em estudos e discussões sobre o ensino de filosofia, para observação de sua prática pedagógica e entrevista com docentes da área e apresentação de relatório da observação da prática pedagógica.
- b) 25 horas destinadas a aplicação do projeto de extensão e observação das aulas de filosofia.

III – Estágio Supervisionado em Filosofia III (90 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuídas:

- a) 45 horas trabalhadas em sala contemplando as seguintes atividades: orientação individual para elaboração de projeto de ensino e para análise dos dados coletados nas entrevistas com os docentes realizadas nas atividades do Estágio Supervisionado II, bem como avaliação do projeto de extensão, micro-aulas.
- b) 45 horas para a observação, co-participação e docência em filosofia nos espaços destinados ao estágio.

IV- Estágio Supervisionado em Filosofia IV (135 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuídas:

- a) 75 horas trabalhadas em sala contemplando as seguintes atividades: orientação individual, relato de experiência docente e produção acadêmica-científico.
- b) 60 horas destinadas para docência em filosofia nos espaços destinados ao estágio.

Art. 5º - O Colegiado de Curso deve regulamentar o número máximo de 10 (dez) alunos para cada Supervisor de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO: No final do 7º semestre poderá ser realizado um Seminário de Avaliação dos Estágios Supervisionados, integrando os profissionais dos campos de estágio, docentes do curso e convidados especiais.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS NOS ESTÁGIOS

Art. 6º São os seguintes os procedimentos do aluno antes de iniciar os Estágios Supervisionados em Filosofia I, II, III e IV:

I – entrar em contato com a escola campo de estágio para investigar a possibilidade de realizar o estágio;

II – preencher a Ficha Cadastral e encaminhá-la ao Colegiado do curso para receber a Carta de Apresentação, dando formalmente início ao estágio;

III– após a autorização do estágio pela escola campo de estágio ou do órgão competente, o estagiário deve organizar com o(a) professor(a)/orientador (a) os conteúdos a serem desenvolvidos no período de estágio, para posterior elaboração de seu projeto de estágio;

III – apresentar o projeto de estágio ao professor orientador e professor supervisor do estágio.

Parágrafo único. Qualquer alteração no horário das aulas na turma de estágio deve ser imediatamente encaminhada ao supervisor de estágio.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º Cabe ao estagiário:

I - tomar conhecimento sobre as normas estabelecidas no presente documento;

II - desenvolver as atividades exigidas no local de estágio;

III- solicitar orientação individual aos professores de Estágio de seu curso, em horários estabelecidos pelo Colegiado;

IV - apresentar, sistematicamente, ao professor supervisor de estágio os planos de estudo e atividades desenvolvidas;

V - cumprir frequência de 100% nas atividades de docência compartilhada;

VI – apresentar solicitações ou sugestões que venham contribuir para melhor desenvolvimento das atividades do estágio;

VIII – demonstrar comportamento ético e profissional;

IX – observar as normas de administração e organização da instituição de estágio quanto:

a) programas de disciplinas;

b) avaliação;

c) cadernos de chamada;

d) demais rotinas.

Art. 8º Cabe ao Professor e/ou Supervisor de Estágio Supervisionado:

I– acompanhar sistematicamente o estagiário nos campos de estágio através de visitas, agendamento de encontros para verificação dos planejamentos, contatos com as escolas campos de estágio, entre outros;

II – organizar e coordenar o Seminário de Avaliação de Estágio;

III – zelar para que as atividades de estágio sejam articuladas com instituições idôneas e que disponham de profissionais qualificados para o acompanhamento das exigências/ competências pertinentes à prática;

IV – adotar estratégias de reflexão e ação que permitam intervir na construção qualitativa do estágio, envolvendo os segmentos responsáveis pela sua dinâmica operacional;

IX – articular com a coordenação do curso de Filosofia e demais instâncias internas propostas de interação sistemática com as escolas de Educação Básica, visando a projetos de formação compartilhados;

X – incentivar iniciativas para parcerias na promoção de atividades destinadas aos professores dos campos de estágio, formadores e futuros professores.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. A avaliação considera o desempenho global nas disciplinas de estágio e, para fins de atribuição da nota final, são levados em conta os seguintes aspectos:

I – Nos Estágios Supervisionados em Filosofia I, II, III e IV:

a) comprometimento com a realização de leituras e fundamentação teórica;

b) postura de investigação ao longo de todas as atividades desenvolvidas;

c) qualidade da produção escrita: relatório de estágio;

(d) docência compartilhada: avaliação do campo de estágio pelo professor e orientador de estágio (ficha de avaliação institucional).

PARÁGRAFO ÚNICO: as fichas de frequência (pesquisa, extensão e regência) devem ser devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus responsáveis no acompanhamento das respectivas atividades.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Casos omissos neste Regulamento são analisados no Colegiado de Curso de Filosofia que tomará as providências que se fizerem necessárias.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 23 de dezembro de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXOS

ROTEIRO PARA OBSERVAÇÃO DA DINÂMICA DA SALA DE AULA

Quanto ao professor:

- Procedimentos: dinâmicas, técnicas, métodos.
 - Linguagem utilizada.
 - Relação com o tema tratado e a disciplina como um todo.
 - Instrumentos de avaliação; quais são e qual o mais usado.
 - Relacionamento professor x aluno; autoritário, mediador, orientador, espontaneista, etc.
- Tipo de avaliação adotada.

Quanto ao aluno:

- Demonstra interesse pelas aulas, pelos conteúdos tratados.
- Participação nas aulas: perguntam, prestam atenção, realizam atividades.
- Relacionamento aluno x aluno.
- Relacionamento aluno x professor.
- Relacionamento aluno x aprendizagem: ativos, passivos, interessados, sujeitos do processo, etc.
- Tarefas que competem aos alunos no processo ensino – aprendizagem.

Quanto à situação de sala de aula:

- Quantidade de alunos.
- Disposição das carteiras.
- Iluminação.
- Limpeza.
- Ventilação.

ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM PROFESSORES DE FILOSOFIA

- Tempo de serviço.
- Formação.
- Ano de término do curso.
- Tempo que leciona a disciplina filosofia.
- Existe planejamento e como acontece.
- Como se dá a escolha dos conteúdos e dos livros didáticos.
- Quais os tipos de atividades desenvolvidas com os alunos.
- Qual o tipo de avaliação da aprendizagem adotada.
- Como avalia o envolvimento do aluno na realização do trabalho pedagógico.
- Como se dá a relação professor x aluno.
- As maiores dificuldades encontradas.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTÁGIO DE REGÊNCIA

Páginas pré-textuais:

- a) Capa.
- b) Contracapa.
- c) Sumário.
- d) Identificação do estagiário.
- e) Identificação da unidade escolar.
- f) Clientela alvo.

Páginas textuais:

- a) Justificativa (razões para desenvolver o estágio de regência).
- b) Conteúdos que serão trabalhados.
- c) Objetivos: O que você vai fazer no estágio (exemplo – observar a realização das aulas de filosofia, etc.).
- d) Pressuposto Teórico: necessário dispor de uma teoria que fundamente a adoção de um modelo de ensino e de uma determinada prática pedagógica.
- e) Indicação dos procedimentos metodológicos.

- f) Cronograma.
- g) Bibliografia (fontes bibliográficas que serão utilizadas para embasar o trabalho).
- h) Anexos: Plano de ensino (declaração de intenções).

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENSINO

Escola: _____

Curso: _____

Série: _____ Turma: _____ Sala: _____

Disciplina: _____

Período de execução: _____ Ano: _____

Estagiário: _____

Professor orientador: _____

Professor supervisor: _____

Objetivos: Relacionados aos conteúdos que serão trabalhados

Conteúdos: Listar os conteúdos propostos

Metodologia: indicar como serão trabalhados os conteúdos.

Recursos: Todos os materiais que serão utilizados.

Avaliação: Relatar a forma da avaliação pretendida e os instrumentos que serão utilizados. O processo de avaliação não deve perder de vista os objetivos propostos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA
DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PROF:

FICHA CADASTRO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DADOS DO ALUNO ESTAGIÁRIO
Nome completo do estagiário: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Tel res: _____ Tel comercial: _____
Celular: _____ E-mail _____
Número de matrícula: _____
Tem experiência em sala de aula? () sim () não
DADOS PARA ESTÁGIO
Unidade escolar provável: _____
Endereço completo: _____
Número _____ Bairro _____
Cidade _____ Telefone _____
e-mail _____
Diretor: _____
Nome completo do orientador do estagiário: _____
Endereço completo do orientador: _____
Bairro _____ Telefone _____ Cidade _____
e-mail _____
Período provável de estágio: Início: _____ término: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO:

DISCIPLINA:

PROFESSOR REGENTE:

ESTAGIÁRIO(A):

**CARIMBO DA
INSTITUIÇÃO**

Caro (a) Professor (a),

Solicitamos que V. S^a considere os aspectos abaixo explicitados e realize uma avaliação relativa ao desempenho do estagiário (a) durante o período em que assumiu os trabalhos com a disciplina de filosofia.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS

- ◆ Atitudes do estagiário (a) (pontualidade, frequência, postura em sala de aula);
- ◆ Conteúdo programático (domínio de conteúdo, adequação dos conteúdos aos objetivos e a carga horária da disciplina);
- ◆ Metodologia utilizada (procedimentos e estratégias de ensino, atividades propostas);
- ◆ Material didático utilizado (recursos utilizados);
- ◆ Relações interpessoais (estagiário/alunos; estagiário/professor; estagiário/comunidade escolar);
- ◆ Sistema de avaliação (procedimentos e instrumentos utilizados);
- ◆ Bibliografia utilizada e sugerida.

ESTAGIÁRIO (A):

DISCIPLINA OBJETO DE ESTÁGIO: FILOSOFIA

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

CONSIDERAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

SUGESTÕES EM RELAÇÃO AO ESTÁGIO

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ANÁLISE REALIZADA, ATRIBUA UMA NOTA DE ZERO A DEZ PARA O ESTAGIÁRIO (A).

DATA	NOTA ATRIBUÍDA	ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 93/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 93ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Calendário Acadêmico 2012, consoante anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 26 de dezembro de 2011

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 93/2011
Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2012

Janeiro – 24 dias letivos do 2º período de 2011 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA O ANO 2012

08 a 10 – Concurso Vestibular 2012
02 a 09 – Matrícula <i>web</i> para a 6ª série do curso de Medicina
11 - Início do ano letivo para alunos da 6ª série do curso de Medicina
31 – Encerramento do ano letivo 2011 da 4ª série do curso de Medicina

Fevereiro- 05 dias letivos do 2º período letivo de 2011 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA O 1º/2012

01 a 08 - Matrícula web para a 5ª série do curso de Medicina.
06 - Encerramento do 2º período letivo de 2011 para graduação. - Data final para encerramento do 2º período letivo de 2011 para pós-graduação. - Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e de retorno. - Início do período da solicitação de aproveitamento de estudos para candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2012 com entrada no 1º período letivo. - Início do ano letivo para alunos da 5ª série do curso de Medicina.
06 a 08 - Período para entrega dos documentos e solicitação de matrícula de candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2012 com entrada no 1º período letivo.
07 a 13 - Período para realização de provas finais do 2º período letivo de 2011 para cursos semestrais de graduação.
13 a 15 - Planejamento Pedagógico.
13 a 17 - Período de solicitação do aproveitamento de estudos para candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa. - Último dia para fechamento e entrega das pautas à SEREGGE (2º/2011). - Último dia para fechamento e entrega das pautas à SEPOG (2º/2011).
17 - Último dia de solicitação para aproveitamento de estudos dos alunos veteranos e de retorno.
27 - Início de solicitação da 2ª fase da matrícula web para alunos veteranos e da 2ª a 4ª séries de Medicina.
- Início do período de matrícula para a pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
27 a 29 - Período de solicitação de vaga em cursos de graduação para portadores de diploma de 3º grau
29 - Publicação da homologação da matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular com entrada no 1º período letivo.

Dias em que a UESC não funciona:

20 e 21 – Carnaval

22 – Cinzas

Março – 11 dias letivos do 1º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA O 1º/2012

01 a 08 - Período para solicitação de vaga em disciplina, na categoria de aluno especial ou ouvinte, aos curso de graduação, para o 1º/2012.
05 – Último dia de solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .
06 – Matrícula dos alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa.
15 a 30 - Período de resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase de matrícula.
15 a 27 - Período para solicitação via Protocolo Geral da 3ª fase da matrícula para discentes veteranos.
- Período para verificação, pelos discentes, da confirmação da solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .
20 - Início do 1º período letivo de 2012 para a graduação e pós-graduação.
- Início do período para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial.

Dias em que a UESC não funciona:

19 – Feriado de São José - Itabuna

ABRIL – 21 dias letivos do 1º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA O 1º/2012

19 - Último dia para solicitação de trancamento total ou parcial para alunos veteranos da graduação e pós-graduação*.

- Último dia para solicitação da dispensa de Prática de Educação Física.

- Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos aprovados no Concurso Vestibular 2012, com ingresso no 1º período letivo.

* Em caso de curso condensado obedecer como data limite para trancamento 25% do total da carga horária da disciplina ou módulo.

Dias em que a UESC não funciona:

05 e 06 – Semana Santa

21 – Feriado Nacional – Tiradentes

22 – Aniversário do Campus da UESC

23 – Feriado Municipal de Ilhéus – São Jorge

MAIO – 26 dias letivos do 1º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA O 1º/2012

04 - Último dia para solicitação da indicação de docentes, pelos Colegiados e Coordenações de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , aos Departamentos, para o 2º período letivo de 2012.
14 a 18 - Período para solicitação de retorno aos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2012.
18 - Último dia para entrega via Protocolo Geral, de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades à CGE para o 1º período letivo.
21 a 25 - Período para solicitação de transferência externa aos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2012.
31 - Último dia de indicação de docentes, pelos Departamentos, aos Colegiados e Coordenações de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , para o 2º período letivo de 2012.

Dias em que a UESC não funciona:

01 - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

JUNHO - 23 dias letivos do 1º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA O 1º/2012

01 a 08 - Período do cadastramento da oferta de disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação, pelos Colegiados e Coordenações, para o 2º período letivo de 2012.
11 - Início do período de solicitação de aproveitamento de estudos para candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2012, com entrada no 2º período letivo.
11 a 15 - Período de solicitação de matrícula e entrega dos documentos para candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2012, com entrada no 2º período letivo.
11 a 18 - Matrícula <i>web</i> , 1ª fase, para alunos veteranos de todos os cursos de graduação, semestrais, para o 2º período letivo de 2012.
21 - Publicação da homologação da matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2012, com entrada no 2º período letivo.
29 - Publicação do resultado das solicitações de retorno aos cursos de graduação para o 2º período letivo de 2012.

Dias em que a UESC não funciona:
 07 – Feriado Nacional – *Corpus Christi*
 23 e 24 – São João
 28 – Feriado Municipal de Ilhéus – Dia da cidade

JULHO – 19 dias letivos do 1º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 1º/2012

03 a 09 – Período para solicitação de vaga em disciplina, na categoria de aluno especial ou ouvinte, aos cursos de graduação, para o 2º/2012.
09 a 11 - Planejamento Pedagógico para o 2º/2012.
16 a 20 – Período de solicitação de aproveitamento de estudos dos candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa para o 2º/2012.
24 – Encerramento do 1º período letivo de 2012 para a graduação: – Data final para encerramento do 1º período letivo para a pós-graduação <i>stricto sensu</i> . – Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do Memorial Descritivo das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais e Extra-Curriculares para cursos de graduação. – Início do período de solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e de retorno para o 2º/2012.
25 a 31 – Período para realização de provas finais dos cursos de graduação.

Dias em que a UESC não funciona:
 02 – Feriado Estadual- Independência da Bahia
 28 – Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

AGOSTO – 13 dias letivos do 2º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 2º/2012

01 - Início do período de matrícula para a pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
02 - Último dia para fechamento e entrega das pautas à SECREGE.
07 a 14 - Matrícula <i>web</i> , 2ª fase, para alunos veteranos dos cursos de graduação, semestrais.
14 - Matrícula presencial para alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa nos cursos de graduação.
17 - Início do 2º período letivo de 2012 para a graduação e pós-graduação. - Início do período para resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula para a graduação. - Início do período para solicitação de trancamento total ou parcial de matrícula para cursos de graduação. - Início do período para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física para os cursos de graduação.
17 a 28 - Período da matrícula, 3ª fase, via Protocolo Geral, para alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais. - Período para verificação, pelos alunos, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .
31 - Último dia para resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula.

SETEMBRO – 24 dias letivos do 2º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 2º/2012

17- Último dia para solicitação de trancamento total ou parcial para alunos veteranos da graduação e pós-graduação*.
 - Último dia para solicitação da dispensa de Prática de Educação Física.
 - Último dia de solicitação para aproveitamento de estudos por alunos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 2º período letivo.

24 a 28- Período para solicitação de transferência externa aos cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2013.

* Em caso de curso condensado obedecer como data limite para trancamento 25% do total da carga horária da disciplina ou módulo.

Dias em que a UESC não funciona:

07 – Feriado Nacional – Independência do Brasil

OUTUBRO – 26 dias letivos do 2º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 2º/2012

03 a 05 – Planejamento Acadêmico para o 1º período letivo de 2013.
22 a 26 – Período de solicitação de retorno aos cursos de graduação para o 1º período letivo de 2013.
19 - Último dia para solicitação de indicação de docentes, pelos Colegiados e Coordenações de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , aos Departamentos, para o 1º período letivo de 2013.
26 - Último dia para entrega, via Protocolo Geral, de termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades à CGE.

Dias em que a UESC não funciona:

- 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
- 28 – Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO – 24 dias letivos do 2º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 2º/2012

05 – Último dia para indicação de docentes, pelos Departamentos, aos Colegiados e Coordenações de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , para 1º período de 2013.
06 a 13 – Período para cadastramento da oferta de disciplinas da graduação e pós-graduação, pelos Colegiados e Coordenações, para o 1º período letivo de 2013.
07 a 09 – Seminário de Iniciação Científica.
19 a 26 - Matrícula <i>web</i> , 1ª fase, para alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais.
29 - Publicação do resultado das solicitações de retorno, aos cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2013.
30 - Encerramento do ano letivo para 6ª série do curso de Medicina.

Dias em que a UESC não funciona:

- 02- Feriado Nacional – Finados
- 15- Feriado Nacional – Proclamação da República

DEZEMBRO – 13 dias letivos do 2º período de 2012 para graduação

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 2º/2012

03 – Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do Memorial Descritivo das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais e Extra-Curriculares para cursos de graduação.
15 - Encerramento do 2º período letivo de 2012 para a graduação e para 5ª série do curso de Medicina. - Último dia para entrega das pautas da 6ª série do curso de Medicina à SECREGE.
17 a 22 – Período para realização de provas finais de cursos semestrais de graduação.
21 - Último dia para entrega das pautas da 5ª série do curso de Medicina à SECREGE. -Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do resultado do ENADE.

Dias em que a UESC não funciona:

24 e 31 – Recesso Acadêmico

JANEIRO 2013 – Não há dias letivos para os cursos de graduação semestrais

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO 2º/2012

04 – Último dia para fechamento e entrega das pautas à SECREGE.
30 – Encerramento do ano letivo da 1 a 4ª série do curso de Medicina.

Dias em que a UESC não funciona:

01 – Dia da Confraternização Universal e da Paz

DIAS LETIVOS MENSALIS DO ANO DE 2012 PARA A GRADUAÇÃO

MÊS	1º SEMESTRE	MÊS	2º SEMESTRE
MARÇO	11	AGOSTO	13
ABRIL	21	SETEMBRO	24
MAIO	26	OUTUBRO	26
JUNHO	23	NOVEMBRO	24
JULHO	19	DEZEMBRO	13
TOTAL	100	TOTAL	100
TOTAL GERAL			200



IMPrensa UNIVERSITÁRIA

IMPRESSO NA GRÁFICA DA **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ** - ILHÉUS-BA